**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Manutenção de Viaturas 194/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 194/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | TIAGO AUGUSTO COSTA E SILVA | 10/09/2025 10:13 (v 0.5) |

**Status**

PUBLICADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 169/2025 | 20250948761 05700442458202525 |

## 1. Manutenção de Viaturas

# PREGÃO ELETRÔNICO

*90075/2025*

## CONTRATANTE (UASG)

(*180362*)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

***R$ 389.375,80***

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***25/09/2025*** às ***09h*** **(horário de Brasília)**

## Critério de Julgamento:

*[menor preço] [por item]*

## Modo de disputa:

*[aberto]*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

***SIM***

## Sumário


1. DO OBJETO.. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 16
11. DOS RECURSOS. 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 20

# EDITAL

# *SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA*

## *POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO*

### *UGO 180.04 – POLÍCIA MILITAR*

### *UGE 180362 – CPI-9*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/420/25**

**Processo Administrativo Nº 20250948761**

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Segurança Pública**, por meio do(a) **Comando de Policiamento do Interior Nove denominado CPI-9**, sediado(a) **no endereço Rua Américo Vespúcio nº 438, Bairro São Luiz, Piracicaba/SP, Cep: 13405-374**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. **DO OBJETO**
    1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
    2. *A licitação será dividida em itens:*

| |
|---|
| ***item 01 - 10ºBPMI viatura I-10015 – Termo de Referência 182/2025 - R$ 17.313,00*** |
| ***item 02- 10ºBPMI viatura I-10018 - Termo de Referência 183/2025 - R$ 16.859,67*** |
| ***item 03 - 24ºBPMI viatura 26-161 - Termo de Referência 252/2025 - R$ 10.603,88*** |
| ***item 04 - 24ºBPMI viatura 17-260 - Termo de Referência 226/2025 - R$ 11.380,78*** |
| ***item 05 - 24ºBPMI viatura I-24302 - Termo de Referência 275/2025 - R$ 13.462,19*** |
| ***item 06 - 24ºBPMI viatura I-24318 - Termo de Referência 274/2025 - R$ 11.483,33*** |
| ***item 07 - 24ºBPMI viatura I-24439 - Termo de Referência 243/2025 - R$ 39.872,41*** |
| ***item 08 - 36ºBPMI viatura I-36036 - Termo de Referência 197/2025 - R$ 66.904,38*** |
| ***item 09 - 48ºBPMI viatura I-48100 - Termo de Referência 161/2025 - R$ 21.893,34*** |
| ***item 10 - 48ºBPMI viatura I-48103 - Termo de Referência 164/2025 - R$ 18.991,33*** |

| |
|---|
| ***item 11 - 48ºBPMI viatura I-48105 - Termo de Referência 159/2025 - R$ 31.799,67*** |
| ***item 12 - 48ºBPMI viatura I-48111 - Termo de Referência 160/2025 - R$ 15.024,50*** |
| ***item 13 - 48ºBPMI viatura I-48127 - Termo de Referência 158/2025 - R$ 26.839,67*** |
| ***item 14 - 48ºBPMI viatura -48309 - Termo de Referência 134/2025 - R$ 21.163,31*** |
| ***item 15 - 48ºBPMI viatura I-48403 - Termo de Referência 162/2025 - R$ 33.984,67*** |
| ***item 16 - 48ºBPMI viatura I-48421 - Termo de Referência 165/2025 - R$ 31.799,67*** |

3. *Trata a presente proposta sobre a previsão de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados de manutenção destinados aos referidos veículos.*
4. *A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos das diversas OPM atendidas por este Comando, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte inerentes aos programas de policiamento preventivo ostensivo, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar o perecimento de atividades de polícia militar disponibilizadas à Sociedade Paulista.*
5. *Todos os serviços e peças descritos neste estudo se enquadram como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.*
6. *A natureza do objeto deste certame será de serviço, sendo a aplicação de peças elemento integrante para seu aperfeiçoamento.*
7. *O Comando do CPI-9 possui um número reduzido de policiais militares com conhecimento mecânico, realizando apenas manutenções rápidas, não dispondo de pessoal qualificado, estrutura e ferramental adequado para manutenções de médio e grande porte, nem mesmo para todas as manutenções de pequeno porte.*
8. *Adicionalmente o estoque de peças disponível é reduzido, sendo que a ampliação do estoque de peças para atender todos os tipos de serviços e modelos da frota seria inviável economicamente e fisicamente.*
9. *Com a execução dos serviços por pessoal próprio não há como exigir da fornecedora das peças a garantia do serviço realizado, podendo esta se escusar de defeitos por falhas na instalação.*
10. *A compra de peças de um fornecedor e a contratação da manutenção por um terceiro poderia oferecer alguma vantagem econômica, pois teoricamente pode-se obter o melhor preço possível das peças e o melhor preço possível da mão de obra, todavia a modalidade incrementa os riscos de baixa qualidade, problemas de garantia e demora na solução da necessidade.*
11. *Haveria necessidade de dois processos licitatórios distintos interdependentes, havendo risco de fracasso de um deles, sem contar no custo administrativo inerente ao próprio processo de contratação.*
12. *Na ocorrência de defeito no serviço realizado seria inviável definir qual dos fornecedores seria o responsável. Adicionalmente no caso de identificação de necessidade de troca de peças inicialmente não adquiridas o contrato de serviço ficaria vinculado à nova licitação.*
13. *Deste modo, uma possível economicidade gerada não se viabiliza e não apresentaria eficácia e eficiência para garantir a operacionalidade necessária da frota.*

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**
    1. ***A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.***
3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
    1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
        1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4. ***Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.***
5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
    1. ***Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.***
6. Não poderão disputar esta licitação:
    1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
    2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
    3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
    4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
    8. agente público do órgão ou entidade licitante;
    9. *aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou* ***judicialmente.***
7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10. ***Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.***

11. ***Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.***
    1. ***Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.***

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de ***julgamento.***
2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o ***[preço] / [percentual de desconto] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)***, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão ***pública.***
3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
    1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
    2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
    3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
    4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ***ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado , conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
    1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
    2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, ***as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)*** que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
    3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
    4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, ***empresas de pequeno porte e equiparadas,*** a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
    5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ***e equiparadas,*** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ***ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)***.

5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão ***pública***.
7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de ***lances***.
8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de ***lances.***
9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    1. ***[Valor unitário e total do item]***
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
6. *As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.*
    1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
    2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8. O prazo de validade da proposta não será inferior a ***60 (sessenta)*** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
    1. ***Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.***
10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do ***contrato.***

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão ***pública***.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de ***[valor inferior] / [percentual de desconto superior] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de ***[valores] / [percentuais]*** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *para o* ***item 01*** *(um) será de* R$87,00 (oitenta e sete reais), *para o* ***item 02*** *(dois) será de* R$85,00 (oitenta e cinco reais), *para o* ***item 03*** *(três) será de* R$53,00 (cinquenta e três reais), *para o* ***item 04*** *(quatro) será de* R$57,00 (cinquenta e sete reais), *para o* ***item 05*** *(cinco) será de* R$68,00 (sessenta e oito reais), *para o* ***item 06*** *(seis) será de* R$58,00 (cinquenta e oito reais), *para o* ***item 07*** *(sete) será de* R$200,00 (duzentos reais), *para o* ***item 08*** *(oito) será de* R$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), *para o* ***item 09*** *(nove) será de* R$110,00 (cento e dez reais), *para o* ***item 10*** *(dez) será de* R$95,00 (noventa e cinco reais), *para o* ***item 11*** *(onze) será de* R$159,00 (cento e cinquenta e nove reais), *para o* ***item 12*** *(doze) será de* R$75,00 (setenta e cinco reais), *para o* ***item 13*** *(treze) será de* R$135,00 (cento e trinta e cinco reais), *para o* ***item 14*** *(quatorze) será de* R$106,00 (cento e seis reais), *para o* ***item 15*** *(quinze) será de* R$170,00 (cento e setenta reais) e *para o* ***item 16*** *(dezesseis) será de* R$159,00 (cento e cinquenta e nove reais).
9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
11. ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.***
    1. ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.***
    2. ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.***
    3. ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.***
    4. ***Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.***
    5. ***Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.***
12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua ***proposta***.

18. ***Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.***
    1. ***Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.***
    2. ***A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.***
    3. ***Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.***
    4. ***No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.***
    5. ***Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.***
19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
    1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
        1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
        2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
        3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
        4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
    2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
        1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
        2. empresas brasileiras;
        3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
        4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
    3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer ***[acima do preço máximo] / [inferior ao desconto mínimo] (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)*** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ***2 (duas) horas***, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
    1. Sicaf;
    2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
    3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
    4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
    5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
    6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
    1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
    2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
    3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro ***lugar.***
5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste ***Edital.***
6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
    1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
    2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do ***item 8.***
7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    1. contiver vícios insanáveis;

2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8. ***Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.***
    1. ***A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:***
        1. ***que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e***
        2. ***inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.***
9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
10. ***Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.***
11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
    1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
    2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
    2. ***Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.***
    3. ***Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.***
    4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da ***matriz***.
2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
    1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
    1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
    1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ***2 (duas) horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante ***vencedor.***
    1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
    1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
    2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.
13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no ***item 8.9.1.***
14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
15. ***A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.***
    1. ***Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.***
16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste ***Edital.***

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ***A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.***

10. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
    1. ***A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.***
11. **DOS RECURSOS**
    1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
    3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
        1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
        2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
        3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou ***inabilitação.***
    4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
    5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
    6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
    7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
    9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
    10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados ***pelo meio eletrônico https://sei.sp.gov.br/.***
12. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
    1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
        1. der causa à inexecução parcial do contrato;
        2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
        3. der causa à inexecução total do contrato;
        4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
        5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
            1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
            2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
            3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
        6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
            1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
        7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
        8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
        9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
        10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
            1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
            2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
        11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
        12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
    2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
        1. advertência;

2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar; e
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
    2. as peculiaridades do caso concreto;
    3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    6. ***A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:***

***(1)Multa Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze.) dias;***

***(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.***

***a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.***

***(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.***

***(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 0,5.% a30.% do valor do Contrato.***

***(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.***

***(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.***

***(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.***

***(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.***

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3,

12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ***pelo(s) seguinte(s) meio(s): cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br.***
3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
    1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas ***no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br e compras.gov.br*** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
2. ***A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.***
    1. ***Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato] OU [emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Edital como Anexo.***
        1. ***Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.***
        2. ***Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.***
        3. ***Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.***
        4. ***Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.***
        5. ***Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:***
            1. ***a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;***
    2. ***O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.***
        1. ***O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.***
        2. ***O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.***
        3. ***Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.***
    3. ***Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.***
    4. ***Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.***
3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
    2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e* ***no sítio eletrônico https://sei.sp.gov.br/.***
14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
    1. ***ANEXO I - Termo de Referência;***
        1. ***Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;***
    2. ***ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato]***
    3. ***ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;***
    4. ***ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);***
    5. ***ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;***
    6. ***ANEXO VII – Planilha orçamentária;***

***Na data da assinatura digital.***

**CLEOTHEOS SABINO DE SOUZA FILHO**

**CEL PM DIRIGENTE UGE 180362**

***ANEXO V***

***MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)***

***ANEXO V.1***

***MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO***

*(em papel timbrado do licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:*

*a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*

*b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*

*(Local e data).*

_____

*(Nome/assinatura do representante legal)*

***ANEXO VI***

***MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA***

***ANEXO VI.1***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA***

*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

_____

*(nome/assinatura do representante legal)*

***ANEXO VI.2***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO***

*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

_____

*(nome/assinatura do representante legal)*

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**TIAGO AUGUSTO COSTA E SILVA**

Responsável pela elaboração do Edital.

*Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 10:12:44.*

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - VTR I-10015 TR 182-2025.pdf (140.86 KB)
- Anexo II - VTR I-10018 TR 183-2025.pdf (140.79 KB)
- Anexo III - VTR 26-161 TR_252___2025_VTR_26_161___PREGAO.pdf (163.51 KB)
- Anexo IV - VTR 17-260 TR_226___2025_VTR_17_260___PREGAO.pdf (164.79 KB)
- Anexo V - VTR I-24302 TR_275___2025_VTR_I_24302___PREGAO.pdf (161.19 KB)
- Anexo VI - VTR I-24318 TR_274___2025_VTR_I_24318___PREGAO.pdf (147.29 KB)
- Anexo VII - VTR I-24439 TR_243___2025_VTR_I_24439___PREGAO.pdf (170.43 KB)
- Anexo VIII - VTR I-36036 TR180362_000197_2025__1_.pdf (162.04 KB)
- Anexo IX - VTR I-48100 TR 161-2025.pdf (379.33 KB)
- Anexo X - VTR I-48103 TR 164-2025.pdf (295.19 KB)
- Anexo XI - VTR I-48105 TR 159-2025.pdf (585.08 KB)
- Anexo XII - VTR I-48111 TR 160-2025.pdf (627.47 KB)
- Anexo XIII - VTR I-48127 TR 158-2025.pdf (357.47 KB)
- Anexo XIV - VTR I-48309 TR_180362_000134_2025.pdf (181.15 KB)
- Anexo XV - VTR I-48403 TR 162-2025.pdf (382.12 KB)
- Anexo XVI - VTR I-48421 TR 165-2025.pdf (259.24 KB)
- Anexo XVII - VTR I-10015 ETP180362_000311_2025.pdf (90.4 KB)
- Anexo XVIII - VTR I-10018 ETP180362_000316_2025.pdf (89.88 KB)
- Anexo XIX - VTR 26-161 ETP_272___2025_VTR_26_161___PREGAO.pdf (92.3 KB)
- Anexo XX - VTR 17-260 ETP_253___2025_VTR_17_260___PREGAO.pdf (95.49 KB)
- Anexo XXI - VTR I-24302 ETP_314___2025_VTR_I_24302___PREGAO.pdf (91.75 KB)
- Anexo XXII - VTR I-24318 ETP_313___2025_VTR_I_24318___PREGAO.pdf (87.72 KB)
- Anexo XXIII - VTR I-24439 ETP_259___2025_VTR_I_24439___PREGAO (1).pdf (94.87 KB)
- Anexo XXIV - VTR I-36036 ETP 206-2025.pdf (97.85 KB)
- Anexo XXV - VTR I-48100 ETP180362_000269_2025__1_.pdf (171.17 KB)
- Anexo XXVI - VTR I-48103 ETP180362_000273_2025.pdf (110.84 KB)
- Anexo XXVII - VTR I-48105 ETP180362_000265_2025.pdf (147.17 KB)
- Anexo XXVIII - VTR I-48111 ETP180362_000266_2025.pdf (130.38 KB)
- Anexo XXIX - VTR I-48127 ETP 242-2025.pdf (152.67 KB)
- Anexo XXX - VTR I-48309 ETP180362_000223_2025.pdf (94.89 KB)
- Anexo XXXI - VTR I-48403 ETP180362_000270_2025.pdf (180.38 KB)
- Anexo XXXII - VTR I-48421 ETP180362_000275_2025.pdf (142.65 KB)
- Anexo XXXIII - 06.4. Minuta de termo de contrato.pdf (780.32 KB)
- Anexo XXXIV - VTR I-10015 Plan._comp._de_custos_I_10015 sem valor.pdf (23.89 KB)
- Anexo XXXV - VTR I-10018 Plan._comp._de_custos_I_10018 SEM VALOR.pdf (23.29 KB)
- Anexo XXXVI - VTR 26-161 PLANILHA DE COMPOSICAO DE CUSTOS SEM VALOR.pdf (460.67 KB)
- Anexo XXXVII - VTR 17-260 PCC_020_18_25_VTR_17_260_PREGAO SEM VALOR.pdf (457.92 KB)
- Anexo XXXVIII - VTR I-24302 PCC_023_18_25_VTR_I_24302_PREGAO SEM VALOR.pdf (454.84 KB)
- Anexo XXXIX - VTR I-24318 _PCC_022_18_25_VTR_I_24318_PREGAO__ANEXAR_ARQUIVO_ SEM VALOR.pdf (432.17 KB)
- Anexo XL - VTR I-24439 PCC_021_18_25_VTR_I_24439_PREGAO SEM VALOR.pdf (469.64 KB)
- Anexo XLI - VTR I-48100 PLANILHA_48100__044_07_25 SEM VALOR.pdf (457.61 KB)
- Anexo XLII - VTR I-48103 PLANILHA_48103_045_07_25 SEM VALOR.pdf (452.33 KB)
- Anexo XLIII - VTR I-48105 PLANILHA_48105_043_07_25 SEM VALOR.pdf (434.9 KB)
- Anexo XLIV - VTR I-48111 PLANILHA_48111 SEM VALOR.pdf (444.35 KB)
- Anexo XLV - VTR I-48127_PLANILHA_COMPOSICAO_CUSTOS__48127 SEM VALOR.pdf (456.34 KB)
- Anexo XLVI - VTR I-48309 PLANILHA_DE_PROP_DE_PRECOS_040_07_25_48309 (1) SEM VALOR.pdf (223.74 KB)
- Anexo XLVII - VTR I-48403_PLANILHA_CUSTOS__48403 SEM VALOR.pdf (468.6 KB)
- Anexo XLVIII - VTR I-48421 PLANILHA_48421_048_07_25 SEM VALOR.pdf (434.92 KB)
- Anexo XLIX - 06.1. ANEXO V ANEXO V.1 MODELO DE DECLARACAO P. HABILITACAO.pdf (401.53 KB)
- Anexo L - 06.2. ANEXO VI ANEXO VL. 1 MODELOS REFERENTES A VISTORIA PREVIA.pdf (401.03 KB)
- Anexo LI - 06.3. ANEXO VL 2 DECLARACAO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDICOES DA REALIZACAO DO OBJETO DA LICITACAO.pdf (399.39 KB)
- Anexo LII - VTR I-10015 Plan._comp._de_custos_I_10015 COM VALOR.pdf (28.03 KB)
- Anexo LIII - VTR I-10018 Plan._comp._de_custos_I_10018 COM VALOR.pdf (27.32 KB)

- Anexo LIV - VTR 26-161 PLANILHA DE COMPOSICAO DE CUSTOS COM VALOR.pdf (530.18 KB)
- Anexo LV - VTR 17-260 PCC_020_18_25_VTR_17_260_PREGAO COM VALOR.pdf (466.63 KB)
- Anexo LVI - VTR I-24302 _PCC_023_18_25_VTR_I_24302_PREGAO COM VALOR.pdf (462.88 KB)
- Anexo LVII - VTR I-24318 PCC_022_18_25_VTR_I_24318_PREGAO__ANEXAR_ARQUIVO_ COM VALOR.pdf (440.63 KB)
- Anexo LVIII - VTR I-24439 PCC_021_18_25_VTR_I_24439_PREGAO COM VALOR.pdf (478.15 KB)
- Anexo LIX - VTR I-48100 PLANILHA_48100__044_07_25 COM VALOR.pdf (471.89 KB)
- Anexo LX - VTR I-48103 PLANILHA_48103_045_07_25 COM VALOR.pdf (464.13 KB)
- Anexo LXI - VTR I-48105 PLANILHA_48105_043_07_25 COM VALOR.pdf (443.82 KB)
- Anexo LXII - VTR I-48111 PLANILHA_48111 COM VALOR.pdf (452.74 KB)
- Anexo LXIII - VTR I-48127__PLANILHA_COMPOSICAO_CUSTOS__48127 COM VALOR.pdf (469.13 KB)
- Anexo LXIV - VTR I-48309 PLANILHA_DE_PROP_DE_PRECOS_040_07_25_48309 (1) COM VALOR.pdf (227.02 KB)
- Anexo LXV - VTR I-48403__PLANILHA_CUSTOS__48403 COM VALOR.pdf (483.9 KB)
- Anexo LXVI - VTR I-48421 PLANILHA_48421_048_07_25 COM VALOR.pdf (443.83 KB)
- Anexo LXVII - VTR I-36036 Planilha de Composicao de Custos COM VALOR.pdf (692.88 KB)
- Anexo LXVIII - VTR I-36036 Planilha de Composicao de Custos SEM VALOR.pdf (682.29 KB)

***ANEXO V***

***MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)***

***ANEXO V.1***

***MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO***
*(em papel timbrado do licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:*

*a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*

*b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*

*(Local e data).*

_____
*(Nome/assinatura do representante legal)*

***ANEXO VI***

***MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA***

***ANEXO VI.1***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA***

*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

_____

*(nome/assinatura do representante legal)*

***ANEXO VI.2***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO***

*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

_____

*(nome/assinatura do representante legal)*

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**UO 180.04 – POLICIA MILITAR**

**UGE 180362**

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE**

**TERMO DE CONTRATO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/420/25.
# PROCESSO Nº 20250948761
# PROCESSO SEI – 057.00442458/2025-25
# TERMO DE CONTRATO Nº /420/25.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /420/25, CELEBRADO ENTRE, A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA , INSCRITO NO CNPJ SOB Nº , TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO I.

*O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica] .....,* por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo*(a) [Portaria/_____]* nº *.....*, de *.....* de *.....* de 20*...*, publicado(a) no *DOE* de *.....* de *.....* de *.....*, *[portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../... **OU** da Concorrência Eletrônica nº .../...*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços....., conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| *ITEM* | *ESPECIFICAÇÃO* | *CATSER* | *UNIDADE DE MEDIDA* | *QUANTIDADE TOTAL* | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *1* | | | | | | |
| *2* | | | | | | |
| *3* | | | | | | |
| *...* | | | | | | |

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato / emissão da nota de empenho, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105 da Lei° 14.133, de 2021.***

2.1.1. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.***

2.1.2. ***Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:***

***2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;***

***2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2.1.3. ***Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução***

***do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.***

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

4.2. *....*

4.3. *....*

4.4. *....*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis.*

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias* , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

*(1)Multa Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze.) dias;*

*(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1,, de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.*

*(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 0,5.% a30.% do valor do Contrato.*

*(5) Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.*

*(6) Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*

*(7) Para infrações descritas na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021*, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a

declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:*

II. *Fonte de Recursos:*

III. *Programa de Trabalho:*

IV. *Elemento de Despesa:*

V. *Plano Interno:*

VI. *Nota de Empenho:*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 269/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00404200/2025-21

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.
A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura I-48100 causa grande prejuízo ao serviço operacional, principalmente ao Policiamento de Rádio Patrulhamento, ao qual a viatura foi destinada.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 48°BPM/I - 1ª Cia PM | RICARDO CERON DE OLIVEIRA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-48111, incluindo as peças e mão de obra.
São requisitos da contratação:
I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.
II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento,
realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.
II - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no
mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-48100, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**MOTOMECANIZAÇÃO DO 48ºBPMI**

**PROJETO BÁSICO Nº 48BPMI –044/07/2025**

| DADOS DA VIATURA 48BPMI – I-48100 | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: GM** | **MODELO: SPIN PREMIERE** | **ANO: 2022** | **PLACA: FXS-6F21** |
| **PATRIMÔNIO: 222013123** | **CHASSI: 9BGJP7520NB202221** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | **KM: KM: 79.115** |
| **TABELA FIPE: R$ 86.507,00** | **LIMITE DE GASTO 60%: R$ 51.904,20** | **GASTO NO ANO: R$ 6.209,57** | |
| **OPM DETENTORA: 48BPM/I** | | | |
| **OFICIAL REGIMENTAL: 1º TEN PM RICARDO CERON DE OLIVEIRA** | | | |
| **PROBLEMAS APRESENTADOS** | | | |
| **EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS :** SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA E CAPA OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS | | | |
| **TRANSMISSÃO :** SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO | | | |
| **ALIMENTAÇÃO:** SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO, JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO E SONDA LAMBDA | | | |
| **REPARO EM MOTOR:** SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LADO DIREITO E CORREIA DENTADA | | | |
| **LUBRIFICAÇÃO:** SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO E FILTRO ÓLEO DE CÂMBIO | | | |
| **DIREÇÃO:** SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO E ESQUERDO, BRAÇO AXIAL LADO DIREITO ESQUERDO | | | |
| **ARREFECIMENTO:** SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA, BOMBA D'ÁGUA E RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO. | | | |
| **FREIO:** SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO, DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO, SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES, TAMBOR DE FREIO LADO DIREITO E ESQUERDO | | | |
| **ELÉTRICO:** SUBSTITUIR BATERIA | | | |
| **SUSPENSÃO:** SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA , AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA, BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO, BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | | | |
| **PNEU:** SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO, ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO E BALANCEAR RODAS | | | |
| **ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO:**ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | | | |

| CÓD.SERV | | DESCRIÇÃO DO ITEM | TEMPO |
|---|---|---|---|
| 1965-8 | | SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS | 1,00 |
| 1876-7 | | SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO | 1,00 |
| 1932-1 | | SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO | 0,50 |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR SONDA LAMBDA | 0,50 |
| 9179-0 | | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD | 0,50 |
| 1927-5 | | SUBSTITUIR CORREIA DENTADA | 1,20 |
| | | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO | 0,20 |
| 1886-4 | | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,50 |
| | | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,50 |
| | | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO | 0,50 |
| | | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO | 0,50 |
| 1922-4 | | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO | 0,50 |
| 1906-2 | | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 |
| | | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO LADO DIREITO | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO LADO ESQUERDO | 0,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1871-6 | | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 |
| 1912-7 | | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 |
| | | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS | 2,00 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,20 |
| 1971-2 | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 |
| | | BALANCEAR RODAS | 2,00 |
| 1901-1 | | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 |
| 1954-2 | | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 7,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NECESSITA DE SER GUINCHADO:** | **SIM** | **X** | | **NÃO** |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 21.893,34

O valor total médio obtido na pesquisa foi de **R$ 21.893,34 (vinte e um mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**.
A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD 870/2025.**
Para estimativa dos valores foi considerado orçamentos elaborados pelas empresas constantes neste processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 1ª Cia PM do 48º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a 1ª Cia PM do 48º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura pertence ao programa de Rádio Patrulhamento, por se tratar de veículo leve a viatura I-48100 tem maior facilidade em deslocamentos urbanos o qual o programa de Rádio Patrulhamento presta apoio, aumentando a sensação de segurança e contribuindo com grande relevância para a diminuição dos índices criminais e apoio aos demais programas de policiamento da área do 48º BPM/I.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e 4 de do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço será enquadrado como SERVIÇO DE QUALIDADE COMUM, conforme Decreto Estadual n° 67.985, de 27 de Setembro de 2023, Art. 2° inciso I "de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário".

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 11:48:55.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 09:27:12.*

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 10:04:34.*

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 044/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: GM** | **MODELO** | **SPIN PREMIERE** | **Ano:** | **2022** | **Placa:** | **FXS-6F21** |
| **Chassis: 9BGJP7520NB202221** | | | **Patrimônio:** | **222013123** | | |
| **KM: 79.115** | | **PREFIXO: 48100** | | **Combustível:** | | **FLEX** |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1965-8 | TAP114 | SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA | 1,00 | | |
| | | TAP025 | SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS | 1,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52042048 | JOGO DE TAPETE | 1 | | |
| | | N/C | CAPA DE BANCO DIANTEIRO | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

## SERVIÇO 2

| | COD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1876-7 | TRANS007 | SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO | 1,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 115,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52089599 | COXIM DO CÂMBIO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 115,00** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1932-1 | ALM023 | SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO | 0,50 | | |
| | | ALM022 | SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO | 0,20 | | |
| | | ALM046 | SUBSTITUIR SONDA LAMBDA | 0,50 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 54588545 | JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO | 1 | | |
| | | 93206675 | JOGO CABO DE VELA DE IGNIÇÃO | 1 | | |
| | | 24579154 | SONDA LAMBDA PRÉ ( SENSOR DE OXIGÊNIO ) | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 9179-0 | REPMOT008 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD | 0,50 | | |
| | | REPMOT006 | SUBSTITUIR CORREIA DENTADA | 1,20 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52173793 | COXIM DO MOTOR L.D | 1 | | |
| | | 93353848 | KIT CORREIA DENTADA | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1927-5 | LUB002 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 | | |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO | 0,20 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 98550134 | ÓLEO DO CÂMBIO | 10 | | |
| | | WFC208 | FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

## SERVIÇO 6

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1886-4 | DIR018 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,50 | | |
| | | DIR019 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,50 | | |
| | | DIR005 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO | 0,50 | | |
| | | DIR006 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO | 0,50 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52112626 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | | |
| | | 52112625 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | | |
| | | 680647 | BRAÇO AXIAL | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 7**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,20 | | |
| | | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,00 | | |
| | | ARR023 | SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO | 0,50 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 19525817 | ADITIVO DE ARREFECIMENTO | 5 | | |
| | | 24591057 | BOMBA D'ÁGUA | 1 | | |
| | | 95048411 | RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM TAMPA | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 8**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | | |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | | |
| | | FR025 | SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES | 1,00 | | |
| | | FR032 | SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO LADO DIREITO | 0,20 | | |
| | | FR033 | SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO LADO ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | | |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| | | 52130719 | JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO | 1 | | |
| | | HF51H | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 9**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA 45/50 Ah | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 10**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | | |
| | | SUSP002 | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA | 2,00 | | |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 | | |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 | | |
| | | SUSP007 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,20 | | |
| | | SUSP008 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | | |
| | | JG52088071 | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | | |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | | |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | | |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | | |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | | |
| | | 52128042 | AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO | 1 | | |
| | | 52149418 | AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO | 1 | | |
| | | 52181722 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | | |
| | | 52151665 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 11**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | N/C | PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H | 2 | | |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| | | | **SERVIÇO 12** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| | | | **SERVIÇO 13** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 7,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$** - |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$ -** |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 044/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: GM** | **MODELO** | **SPIN PREMIERE** | **Ano:** | **2022** | **Placa:** **FXS-6F21** |
| **Chassis: 9BGJP7520NB202221** | | | **Patrimônio:** | **222013123** | |
| **KM: 79.115** | **PREFIXO: 48100** | | | **Combustível:** | **FLEX** |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1965-8 | TAP114 | SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | TAP025 | SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 230,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52042048 | JOGO DE TAPETE | 1 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| | | N/C | CAPA DE BANCO DIANTEIRO | 2 | R$ 780,00 | R$ 1.560,00 |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 1.860,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 2.090,00** |

## SERVIÇO 2

| | COD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1876-7 | TRANS007 | SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 115,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52089599 | COXIM DO CÂMBIO | 1 | R$ 500,34 | R$ 500,34 |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 500,34** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 615,34** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1932-1 | ALM023 | SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ALM022 | SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | ALM046 | SUBSTITUIR SONDA LAMBDA | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 138,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 54588545 | JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO | 1 | R$ 90,00 | R$ 90,00 |
| | | 93206675 | JOGO CABO DE VELA DE IGNIÇÃO | 1 | R$ 96,00 | R$ 96,00 |
| | | 24579154 | SONDA LAMBDA PRÉ ( SENSOR DE OXIGÊNIO ) | 1 | R$ 782,00 | R$ 782,00 |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 968,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 1.106,00** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 9179-0 | REPMOT008 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | REPMOT006 | SUBSTITUIR CORREIA DENTADA | 1,20 | R$ 115,00 | R$ 138,00 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 195,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52173793 | COXIM DO MOTOR L.D | 1 | R$ 380,00 | R$ 380,00 |
| | | 93353848 | KIT CORREIA DENTADA | 1 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 730,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 925,50** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1927-5 | LUB002 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 138,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 98550134 | ÓLEO DO CÂMBIO | 10 | R$ 98,00 | R$ 980,00 |
| | | WFC208 | FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO | 1 | R$ 225,00 | R$ 225,00 |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 1.205,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 1.343,00** |

## SERVIÇO 6

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1886-4 | DIR018 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | DIR019 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | DIR005 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | DIR006 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 230,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52112626 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| | | 52112625 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| | | 680647 | BRAÇO AXIAL | 2 | R$ 55,00 | R$ 110,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 710,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 940,00** |

**SERVIÇO 7**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | ARR023 | SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 195,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 19525817 | ADITIVO DE ARREFECIMENTO | 5 | R$ 42,00 | R$ 210,00 |
| | | 24591057 | BOMBA D'ÁGUA | 1 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| | | 95048411 | RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM TAMPA | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 1.040,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 1.235,50** |

**SERVIÇO 8**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | FR025 | SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | FR032 | SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO LADO DIREITO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | FR033 | SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO LADO ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 241,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 279,00 | R$ 279,00 |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 548,00 | R$ 548,00 |
| | | 52130719 | JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 775,00 | R$ 775,00 |
| | | HF51H | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | 2 | R$ 489,00 | R$ 978,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.580,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 2.821,50** |

**SERVIÇO 9**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 34,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA 45/50 Ah | 1 | R$ 685,00 | R$ 685,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 685,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 719,50** |

**SERVIÇO 10**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP002 | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | SUSP007 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | SUSP008 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 736,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 520,00 | R$ 1.040,00 |
| | | JG52088071 | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | R$ 230,00 | R$ 460,00 |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | R$ 605,00 | R$ 605,00 |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 605,00 | R$ 605,00 |
| | | 52128042 | AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO | 1 | R$ 605,00 | R$ 605,00 |
| | | 52149418 | AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 605,00 | R$ 605,00 |
| | | 52181722 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | R$ 205,00 | R$ 410,00 |
| | | 52151665 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 105,00 | R$ 210,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 5.290,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 6.026,00** |

**SERVIÇO 11**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 276,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | N/C | PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 690,00 | R$ 1.380,00 |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 690,00 | R$ 1.380,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.760,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 3.036,00** |

**SERVIÇO 12**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |

**SERVIÇO 13**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 7,00 | R$ 115,00 | R$ 805,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 805,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 805,00** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ 18.328,34** |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ 3.565,00** |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$ 21.893,34** |

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 161/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 161/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9 | PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA | 15/08/2025 09:54 (v 0.6) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00404200/2025-21 |

## 1. Definição do Objeto

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9**
**QUADRAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR**
**48º BPM/I 1ª Cia PM**

Processo Administrativo nº 057.00404200/2025-21

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/08/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 044/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: GM** | **MODELO** | **SPIN PREMIERE** | **Ano:** | **2022** | **Placa:** | **FXS-6F21** |
| **Chassis: 9BGJP7520NB202221** | | | **Patrimônio:** | **222013123** | | |
| **KM: 79.115** | | **PREFIXO: 48100** | | | **Combustível:** | **FLEX** |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1° Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1965-8 | TAP114 | SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | TAP025 | SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 230,00** |
| | **Nº de Ordem na Grade** | **Código da Peça** | **Descrição** | **QTDA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| B | | 52042048 | JOGO DE TAPETE | 1 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| | | N/C | CAPA DE BANCO DIANTEIRO | 2 | R$ 780,00 | R$ 1.560,00 |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 1.860,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 2.090,00** |

## SERVIÇO 2

| | COD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1876-7 | TRANS007 | SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 115,00** |
| | **Nº de Ordem na Grade** | **Código da Peça** | **Descrição** | **QTDA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| B | | 52089599 | COXIM DO CÂMBIO | 1 | R$ 500,34 | R$ 500,34 |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 500,34** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 615,34** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1932-1 | ALM023 | SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ALM022 | SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | ALM046 | SUBSTITUIR SONDA LAMBDA | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 138,00** |
| | **Nº de Ordem na Grade** | **Código da Peça** | **Descrição** | **QTDA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| B | | 54588545 | JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO | 1 | R$ 90,00 | R$ 90,00 |
| | | 93206675 | JOGO CABO DE VELA DE IGNIÇÃO | 1 | R$ 96,00 | R$ 96,00 |
| | | 24579154 | SONDA LAMBDA PRÉ ( SENSOR DE OXIGÊNIO ) | 1 | R$ 782,00 | R$ 782,00 |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 968,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 1.106,00** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 9179-0 | REPMOT008 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | REPMOT006 | SUBSTITUIR CORREIA DENTADA | 1,20 | R$ 115,00 | R$ 138,00 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 195,50** |
| | **Nº de Ordem na Grade** | **Código da Peça** | **Descrição** | **QTDA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| B | | 52173793 | COXIM DO MOTOR L.D | 1 | R$ 380,00 | R$ 380,00 |
| | | 93353848 | KIT CORREIA DENTADA | 1 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 730,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 925,50** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1927-5 | LUB002 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 138,00** |
| | **Nº de Ordem na Grade** | **Código da Peça** | **Descrição** | **QTDA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| B | | 98550134 | ÓLEO DO CÂMBIO | 10 | R$ 98,00 | R$ 980,00 |
| | | WFC208 | FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO | 1 | R$ 225,00 | R$ 225,00 |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 1.205,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 1.343,00** |

## SERVIÇO 6

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1886-4 | DIR018 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | DIR019 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | DIR005 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | DIR006 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 52112626 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| | | 52112625 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| | | 680647 | BRAÇO AXIAL | 2 | R$ 55,00 | R$ 110,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 710,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 940,00** |

## SERVIÇO 7

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | ARR023 | SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 195,50** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 19525817 | ADITIVO DE ARREFECIMENTO | 5 | R$ 42,00 | R$ 210,00 |
| | | 24591057 | BOMBA D'ÁGUA | 1 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| | | 95048411 | RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM TAMPA | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 1.040,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 1.235,50** |

## SERVIÇO 8

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | FR025 | SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | FR032 | SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO LADO DIREITO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | FR033 | SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO LADO ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 241,50** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 279,00 | R$ 279,00 |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 548,00 | R$ 548,00 |
| | | 52130719 | JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 775,00 | R$ 775,00 |
| | | HF51H | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | 2 | R$ 489,00 | R$ 978,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.580,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 2.821,50** |

## SERVIÇO 9

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 34,50** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | N/C | BATERIA 45/50 Ah | 1 | R$ 685,00 | R$ 685,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 685,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 719,50** |

## SERVIÇO 10

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP002 | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | SUSP007 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | SUSP008 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 736,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 520,00 | R$ 1.040,00 |
| | | JG52088071 | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | R$ 230,00 | R$ 460,00 |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | R$ 605,00 | R$ 605,00 |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 605,00 | R$ 605,00 |
| | | 52128042 | AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO | 1 | R$ 605,00 | R$ 605,00 |
| | | 52149418 | AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 605,00 | R$ 605,00 |
| | | 52181722 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | R$ 205,00 | R$ 410,00 |
| | | 52151665 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 105,00 | R$ 210,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 5.290,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 6.026,00** |

| SERVIÇO 11 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 | |
| | 1971-2 | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 | |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ | 276,00 |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | N/C | PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 690,00 | R$ 1.380,00 | |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 690,00 | R$ 1.380,00 | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ | 2.760,00 |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ | 3.036,00 |
| SERVIÇO 12 | | | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ | 230,00 |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | | | | | | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ | - |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ | 230,00 |
| SERVIÇO 13 | | | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 7,00 | R$ 115,00 | R$ 805,00 | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ | 805,00 |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | | | | | | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ | - |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ | 805,00 |
| | | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | R$ | 18.328,34 |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | R$ | 3.565,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ | 21.893,34 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contatados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratção parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;

1.5.4. Tapeçaria dos bancos;

1.5.5. Lavagem e higienização veicular;

1.5.6. Transporte do veículo por meio de guincho.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura I-48100.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-48100
b) Marca: GM
c) Modelo: SPIN PREMIERE
d) Ano: 2022
e) Chassi: 9BGJP7520NB202221
f) Placa: FXS-6F21 g) Km: 125.632
h) Patrimônio: 222013123
i) Combustível: FLEX
j) Valor Venal: R$ 86.507,00
k) Limite de gastos: R$ 51.904,20
l) Gastos no ano: R$ 6.209,57
m) OPM: 48º BPM/I - 1ª Cia PM
n) Município: Sumaré-SP
o) Local onde se encontra: Avenida Rebouças 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP - CEP 13.172-175.

3.3. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Avenida Rebouças, 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.4. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.

3.5. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.6. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço; Local e horário da retirada do veículo

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃONDO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderáser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1.Termo de vistoria;

6.25.2. Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art 4°-B da lei n° 6.019, de 1974;

6.32.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.55. Gestor do contrato: Ricardo Ceron de Oliveira - CPF 191739818-26, Fiscal: André Alexsander Barreto - CPF 212594718-88.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.2.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

**Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.7. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.8. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação; g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de , conforme custos unitários **R$ 21.893,34 (vinte e um mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)** apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, 17 de agosto de 2023.

9.2. 9.3. A execução tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD N° 870/2025.**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 09:54:56.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 11:58:35.*

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Oficial Reg Mnt VTR

*Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 12:00:18.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 273/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00405055/2025-03

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento. A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura I-48103 causa grande prejuízo ao serviço operacional, principalmente ao Policiamento de Rádio Patrulhamento, ao qual a viatura foi destinada.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 48°BPM/I - 1ª Cia PM | RICARDO CERON DE OLIVEIRA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-48103, incluindo as peças e mão de obra. São requisitos da contratação:

I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.

II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.

III - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso

## 5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-48103, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**MOTOMECANIZAÇÃO DO 48ºBPMI**

**Projeto Básico N°48BPMI-045/07/2025**

| DADOS DA VIATURA 48BPMI – I-48103 | | | |
|---|---|---|---|
| MARCA: GM | MODELO: SPIN LS | ANO: 2019 | PLACA: BJV-5368 |
| PATRIMÔNIO: 219007287 | CHASSI: 9BGJD7520LB1316 | COMBUSTÍVEL: FLEX | KM: 192.135 |
| TABELA FIPE: R$ 52.839,00 | LIMITE DE GASTO 60%: R$ 31.703,40 | GASTO NO ANO: R$ 11.884,42 | |
| OPM DETENTORA: 48BPM/I | | | |
| OFICIAL REGIMENTAL: 1º TEN PM RICARDO CERON DE OLIVEIRA | | | |
| PROBLEMAS APRESENTADOS | | | |
| **ARREFECIMENTO:** SUSBTITUIR RESERVATORIO DE EXPANSÃO, SUSBTITUIR ADITIVO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, E BOMBA DE ÁGUA. | | | |
| **LUBRIFICAÇÃO:** SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO E O FILTRO. | | | |
| **FREIO:** SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO E DISCO DE FREIO DIANTEIRO, SUBSTITUIR SAPATA DE FREIO TRASEIRO E TAMBOR DE FREIO. | | | |
| **ELÉTRICA:** SUBSTITUIR BATERIA. | | | |
| **SUSPENSÃO:** SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA E BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO, SUBSTITUIR AMORTECEDORES E KIT DA SUSPENSÃO TRASEIRA, SUBSTITUIR BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA. | | | |
| **PNEU:** SUBSTITUIR PNEUS DIANTEIROS DIREITO E ESQUERTO, SUBSTITUIR PNEUS TRASEIROS DIREITO E ESQUERDO, REALIZAR BALANCEAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA. | | | |
| **ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO:** ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA | | | |
| **DIREÇÃO:** SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL DA SUSPENSAO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO, SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO E ESQUERDO. | | | |
| **ALIMENTAÇÃO:** SUBSTITUIR VELAS E CABOS DE IGNIÇÃO. SUBSTITUIR SONDA LAMBADA. | | | |
| **REPAROS NO MOTOR:** SUBSTITUIR KIT CORREIA DENTADA. SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LADO DIREITO E ESQUERDO. | | | |
| **EQUIPAMENTOS:** SUBSTITUIR JOGO DE TAPETES DE BORRACHA. | | | |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 18.991,33

O valor total médio obtido na pesquisa foi de R$ 18.991,33 (dezoito mil novecentos e noventa e um mil reais e trinta e três centavos ). ]A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução do objeto do DFD 872/2025. Para estimativa dos valores foi considerado orçamentos elaborados pelas empresas constantes neste processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 1ª Cia PM do 48º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a 1ª Cia PM do 48º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura pertence ao programa de Rádio Patrulhamento, por se tratar de veículo leve a viatura I-48103 tem maior facilidade em deslocamentos urbanos o qual o programa de Rádio Patrulhamento presta apoio, aumentando a sensação de segurança e contribuindo com grande relevância para a diminuição dos índices criminais e apoio aos demais programas de policiamento da área do 48º BPM/I.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber: I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e 5 de 6 do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço será enquadrado como SERVIÇO DE QUALIDADE COMUM, conforme Decreto Estadual n° 67.985, de 27 de Setembro de 2023, Art. 2° inciso I "de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário".

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 10:00:54.*

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 09:49:58.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 10:13:54.*

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 045/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: GM** | **MODELO** | **SPIN LS** | **Ano:** | **2019** | **Placa: BJV-5368** |
| **Chassis: 9BGJD7520LB101316** | | | **Patrimônio:** | | **219007287** |
| **KM: 192.135** | | **PREFIXO: 48103** | | **Combustível:** | **FLEX** |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PLN001 | SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN002 | SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN003 | SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO DIREITO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN004 | SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDA | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN009 | BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN010 | BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN011 | BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN012 | BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO ESQUERDA | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$460,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | N/C | 195/65R15 | 4 | R$630,00 | R$2.520,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$2.520,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$2.980,00** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR023 | SUBSTITUIR RESERVATORIO DE EXPANSÃO | 0,5 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 1,50 | R$115,00 | R$172,50 |
| | | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA DE AGUA | 1,50 | R$115,00 | R$172,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$402,50** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | N/C | LIQUIDO DE ARREFECIMENTO | 6 | R$42,00 | R$252,00 |
| | | 95048411 | RESERVATORIO DE EXPANSÃO | 1 | R$480,00 | R$480,00 |
| | | 24591057 | BOMBA DE AGUA | 1 | R$340,00 | R$340,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$1.072,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$1.474,50** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | FR025 | SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$345,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$279,00 | R$279,00 |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$652,00 | R$652,00 |
| | | 52130719 | SAPATA DE FREIO TRASEIRO | 1 | R$990,00 | R$990,00 |
| | | HF51H | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | 2 | R$589,00 | R$1.178,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$3.099,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$3.444,00** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | R$115,00 | R$34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$34,50** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | N/C | BATERIA 60 Ah | 1 | R$ 789,00 | R$689,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$689,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$723,50** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | R$115,00 | R$230,00 |
| | | SUSP002 | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA | 1,2 | R$115,00 | R$138,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP007 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | SUSP008 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,2 | R$115,00 | R$138,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,2 | R$115,00 | R$138,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$874,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$520,00 | R$1.040,00 |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | R$376,00 | R$376,00 |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | R$376,00 | R$376,00 |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | R$800,00 | R$800,00 |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$800,00 | R$800,00 |
| | | 52128042 | AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO | 1 | R$450,00 | R$450,00 |
| | | 52149418 | AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO | 1 | R$450,00 | R$450,00 |
| | | 52181722 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | R$255,00 | R$510,00 |
| | | 52151665 | BIELETA | 2 | R$105,00 | R$210,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$5.012,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$5.886,00** |
| | **SERVIÇO 6** | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1886-4 | DIR005 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | DIR006 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | DIR018 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,80 | R$115,00 | R$92,00 |
| | | DIR019 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,80 | R$115,00 | R$92,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$414,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 680647 | BRAÇO AXIAL | 2 | R$220,00 | R$440,00 |
| | | 52112626 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | R$150,00 | R$150,00 |
| | | 52112625 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$150,00 | R$150,00 |
| | | | | | | **R$740,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$1.154,00** |
| | **SERVIÇO 7** | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$115,00 | R$230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$230,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |
| | **SERVIÇO 8** | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1932-1 | ALM022 | SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELAS | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | ALM023 | SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | ALM046 | SUBSTITUIR SONDA LAMBDA | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$287,50** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 54588545 | jogo de cabo de velas | 1 | R$170,00 | R$170,00 |
| | | 93206675 | jogo vela de ignição | 1 | R$150,00 | R$150,00 |
| | | 24579154 | SONDA LAMBDA | 1 | R$782,00 | R$782,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$1.102,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$1.389,50** |
| | **SERVIÇO 9** | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 9179-0 | REPMOT006 | SUBSTITUIR CORREIA DENTADA | 1,19 | R$115,00 | R$136,85 |
| | | REPMOT008 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD | 0,80 | R$115,00 | R$92,00 |
| | | REPMOT009 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$343,85** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 93353848 | KIT CORREIA DENTADA | 1 | R$350,00 | R$350,00 |
| | | 52173793 | COXIM DO MOTOR LADO DIREITO | 1 | R$385,00 | R$385,00 |
| | | 52175577 | COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO | 1 | R$338,78 | R$338,78 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$1.073,78** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$1.417,63** |
| | **SERVIÇO 10** | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1865-1 | EQP021 | SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA | 0,28 | R$115,00 | R$32,20 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$32,20** |

| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | N/C | JOGO DE TAPETE | 1 | R$260,00 | R$260,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$260,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$292,20** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$15.567,78** |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$3.423,55** |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$18.991,33** |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 045/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: GM** | | **MODELO** | **SPIN LS** | **Ano:** | **2019** | **Placa:** | **BJV-5368** |
| **Chassis: 9BGJD7520LB101316** | | | | **Patrimônio:** | | **219007287** | |
| **KM: 192.135** | | **PREFIXO: 48103** | | | | **Combustível:** | **FLEX** |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

**SERVIÇO 1**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PLN001 | SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO | 0,50 | | |
| | | PLN002 | SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 0,50 | | |
| | | PLN003 | SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO DIREITO | 0,50 | | |
| | | PLN004 | SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDA | 0,50 | | |
| | | PLN009 | BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,50 | | |
| | | PLN010 | BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,50 | | |
| | | PLN011 | BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,50 | | |
| | | PLN012 | BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO ESQUERDA | 0,50 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$0,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | 195/65R15 | 4 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$0,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$0,00** |

**SERVIÇO 2**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR023 | SUBSTITUIR RESERVATORIO DE EXPANSÃO | 0,5 | | |
| | | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 1,50 | | |
| | | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA DE AGUA | 1,50 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$0,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | LIQUIDO DE ARREFECIMENTO | 6 | | |
| | | 95048411 | RESERVATORIO DE EXPANSÃO | 1 | | |
| | | 24591057 | BOMBA DE AGUA | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$0,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$0,00** |

**SERVIÇO 3**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,00 | | |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,00 | | |
| | | FR025 | SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES | 1,00 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$0,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | | |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| | | 52130719 | SAPATA DE FREIO TRASEIRO | 1 | | |
| | | HF51H | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | 2 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$0,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$0,00** |

**SERVIÇO 4**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$0,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA 60 Ah | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$0,00** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$0,00** |

**SERVIÇO 5**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | | |
| | | SUSP002 | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA | 1,2 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP007 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | | |
| | | SUSP008 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | | |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,2 | | |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,2 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$0,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | | |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | | |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | | |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | | |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | | |
| | | 52128042 | AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO | 1 | | |
| | | 52149418 | AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO | 1 | | |
| | | 52181722 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | | |
| | | 52151665 | BIELETA | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$0,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$0,00** |
| | | | **SERVIÇO 6** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1886-4 | DIR005 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO | 1,00 | | |
| | | DIR006 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO | 1,00 | | |
| | | DIR018 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,80 | | |
| | | DIR019 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,80 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$0,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 680647 | BRAÇO AXIAL | 2 | | |
| | | 52112626 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | | |
| | | 52112625 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | | |
| | | | | | | **R$0,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$0,00** |
| | | | **SERVIÇO 7** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$0,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| | | | **SERVIÇO 8** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1932-1 | ALM022 | SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELAS | 0,50 | | |
| | | ALM023 | SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO | 1,00 | | |
| | | ALM046 | SUBSTITUIR SONDA LAMBDA | 1,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$0,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 54588545 | jogo de cabo de velas | 1 | | |
| | | 93206675 | jogo vela de ignição | 1 | | |
| | | 24579154 | SONDA LAMBDA | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$0,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$0,00** |
| | | | **SERVIÇO 9** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 9179-0 | REPMOT006 | SUBSTITUIR CORREIA DENTADA | 1,19 | | |
| | | REPMOT008 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD | 0,80 | | |
| | | REPMOT009 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE | 1,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$0,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 93353848 | KIT CORREIA DENTADA | 1 | | |
| | | 52173793 | COXIM DO MOTOR LADO DIREITO | 1 | | |
| | | 52175577 | COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$0,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$0,00** |
| | | | **SERVIÇO 10** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1865-1 | EQP021 | SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA | 0,28 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$0,00** |

| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | N/C | JOGO DE TAPETE | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$0,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$0,00** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$0,00** |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$0,00** |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$0,00** |

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 164/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 164/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | RICARDO CERON DE OLIVEIRA | 15/08/2025 15:19 (v 0.6) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00405055/2025-03 |

## 1. Definição do Objeto

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9**
**QUADRAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR**

**48º BPM/I 1ª Cia PM**

Processo Administrativo nº 057.00405055/2025-03

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/08/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 045/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Marca: GM | MODELO | SPIN LS | Ano: 2019 | Placa: | BJV-5368 |
| Chassis: 9BGJD7520LB101316 | | | Patrimônio: | | 219007287 |
| KM: 192.135 | PREFIXO: 48103 | | | Combustível: | FLEX |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE | CNPJ: | 04.198.514/0127-56 |
| Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP | | |
| Telefone: (19) 3873-2603 | e-mail | cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br |
| Oficial Regimental : 1° Ten PM CERON | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PLN001 | SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN002 | SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN003 | SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO DIREITO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN004 | SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDA | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN009 | BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN010 | BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN011 | BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | PLN012 | BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO ESQUERDA | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$460,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | 195/65R15 | 4 | R$630,00 | R$2.520,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$2.520,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$2.980,00** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR023 | SUBSTITUIR RESERVATORIO DE EXPANSÃO | 0,5 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 1,50 | R$115,00 | R$172,50 |
| | | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA DE AGUA | 1,50 | R$115,00 | R$172,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$402,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | LIQUIDO DE ARREFECIMENTO | 6 | R$42,00 | R$252,00 |
| | | 95048411 | RESERVATORIO DE EXPANSÃO | 1 | R$480,00 | R$480,00 |
| | | 24591057 | BOMBA DE AGUA | 1 | R$340,00 | R$340,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$1.072,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$1.474,50** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | FR025 | SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$345,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$279,00 | R$279,00 |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$652,00 | R$652,00 |
| | | 52130719 | SAPATA DE FREIO TRASEIRO | 1 | R$990,00 | R$990,00 |
| | | HF51H | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | 2 | R$589,00 | R$1.178,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$3.099,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$3.444,00** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | R$115,00 | R$34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$34,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA 60 Ah | 1 | R$ 789,00 | R$689,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$689,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$723,50** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | R$115,00 | R$230,00 |
| | | SUSP002 | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA | 1,2 | R$115,00 | R$138,00 |
| | | SUSP007 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | SUSP008 | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,2 | R$115,00 | R$138,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,2 | R$115,00 | R$138,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$874,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$520,00 | R$1.040,00 |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | R$376,00 | R$376,00 |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | R$376,00 | R$376,00 |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | R$800,00 | R$800,00 |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$800,00 | R$800,00 |
| | | 52128042 | AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO | 1 | R$450,00 | R$450,00 |
| | | 52149418 | AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO | 1 | R$450,00 | R$450,00 |
| | | 52181722 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | R$255,00 | R$510,00 |
| | | 52151665 | BIELETA | 2 | R$105,00 | R$210,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$5.012,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$5.886,00** |

## SERVIÇO 6

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1886-4 | DIR005 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | DIR006 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | DIR018 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,80 | R$115,00 | R$92,00 |
| | | DIR019 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,80 | R$115,00 | R$92,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$414,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 680647 | BRAÇO AXIAL | 2 | R$220,00 | R$440,00 |
| | | 52112626 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | R$150,00 | R$150,00 |
| | | 52112625 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$150,00 | R$150,00 |
| | | | | | | **R$740,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$1.154,00** |

## SERVIÇO 7

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$115,00 | R$230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$230,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |

## SERVIÇO 8

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1932-1 | ALM022 | SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELAS | 0,50 | R$115,00 | R$57,50 |
| | | ALM023 | SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | ALM046 | SUBSTITUIR SONDA LAMBDA | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$287,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 54588545 | jogo de cabo de velas | 1 | R$170,00 | R$170,00 |
| | | 93206675 | jogo vela de ignição | 1 | R$150,00 | R$150,00 |
| | | 24579154 | SONDA LAMBDA | 1 | R$782,00 | R$782,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$1.102,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$1.389,50** |

## SERVIÇO 9

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 9179-0 | REPMOT006 | SUBSTITUIR CORREIA DENTADA | 1,19 | R$115,00 | R$136,85 |
| | | REPMOT008 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD | 0,80 | R$115,00 | R$92,00 |
| | | REPMOT009 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE | 1,00 | R$115,00 | R$115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$343,85** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 93353848 | KIT CORREIA DENTADA | 1 | R$350,00 | R$350,00 |
| | | 52173793 | COXIM DO MOTOR LADO DIREITO | 1 | R$385,00 | R$385,00 |
| | | 52175577 | COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO | 1 | R$338,78 | R$338,78 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$1.073,78** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$1.417,63** |

| SERVIÇO 10 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1865-1 | EQP021 | SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA | 0,28 | R$115,00 | R$32,20 |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$32,20 |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | N/C | JOGO DE TAPETE | 1 | R$260,00 | R$260,00 |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$260,00 |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$292,20 |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | R$15.567,78 |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | R$3.423,55 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$18.991,33 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023. 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contatados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratsção parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;

1.5.4. Tapeçaria dos bancos;

1.5.5. Lavagem e higienização veicular;

1.5.6. Transporte do veículo por meio de guincho.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da **viatura I-48103.**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-48103
b) Marca: GM
c) Modelo: SPIN LS
d) Ano: 2019
e) Chassi: 9BGJD7520LB101316
f) Placa: BJV-5368 g) Km: 192.135
h) Patrimônio: 219007287
i) Combustível: FLEX
j) Valor Venal: R$ 52.839,00
k) Limite de gastos: R$ 31.703,40
l) Gastos no ano: R$ 11.884,42
m) OPM: 48º BPM/I - 1ª Cia PM
n) Município: Sumaré-SP
o) Local onde se encontra: Avenida Rebouças 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP - CEP 13.172-175.

3.3. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Avenida Rebouças, 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.4. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.

3.5. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.6. Com base na norma ABNT NBR 15296: 2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço; Local e horário da retirada do veículo.

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃONDO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderáser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1.Termo de vistoria;

6.25.2. Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art 4°-B da lei n° 6.019, de 1974;

6.32.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo odescumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou  outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.55. Gestor do contrato: Ricardo Ceron de Oliveira - CPF 191739818-26, Fiscal: André Alexsander Barreto - CPF 212594718-88.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.2.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

**Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que, pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.7. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.8. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto dacontratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de , conforme custos unitários **R$ 18.991,33 (dezoito mil novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)**. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, 17 de agosto de 2023.

9.2. 9.3. A execução tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD N° 872/2025.**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Aux Motomec

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 15:19:22.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 15:12:11.*

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 15:11:55.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 265/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00402878/2025-79

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.
A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura I-48105 causa grande prejuízo ao serviço operacional, principalmente ao Policiamento de Rádio Patrulhamento, ao qual a viatura foi destinada.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 48°BPM/I - 1ª Cia PM | RICARDO CERON DE OLIVEIRA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-48105, incluindo as peças e mão de obra.
São requisitos da contratação:
I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.
II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.
II - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-48105, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**MOTOMECANIZAÇÃO DO 48ºBPMI**

**PROJETO BÁSICO Nº 48BPMI –043/07/2025**

| DADOS DA VIATURA 48BPMI – I-48105 | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: GM** | **MODELO: SPIN PREMIERE** | **ANO: 2022** | **PLACA: GIQ-0G76** |
| **PATRIMÔNIO: 222013125** | **CHASSI: 9BGJP7520NB202776** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | **KM: 106204** |
| **TABELA FIPE: R$ 86.507,00** | **LIMITE DE GASTO 60%: R$ 51.904,20** | **GASTO NO ANO: R$ 0,00** | |
| **OPM DETENTORA: 48BPM/I** | | | |
| **OFICIAL REGIMENTAL: 1º TEN PM RICARDO CERON DE OLIVEIRA** | | | |
| **PROBLEMAS APRESENTADOS** | | | |
| **CÂMBIO :** REMOVER, DESMONTAR, MONTAR E INSTALAR CÂMBIO, SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CÂMBIO DESMONTADO), DISCO INTERNO DO CÂMBIO, JOGO DE LÂMINAS DO CÂMBIO AUTOMÁTICO INTERNAS, CAIXA DE VÁLVULAS DO CÂMBIO AUTOMÁTICO E CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE | | | |
| **LUBRIFICAÇÃO :** SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO E O FILTRO | | | |
| **FREIO:** SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO E DISCO DE FREIO DIANTEIRO | | | |
| **ELÉTRICA:** SUBSTITUIR BATERIA | | | |
| **SUSPENSÃO:** SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA E BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | | | |
| **PNEU:** SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO E O PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO COM BALANCEAMENTO DAS RODAS | | | |
| **ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO:** ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA | | | |
| **PINTURA:** POLIR GERAL COM TROCA DE GRAFISMO DO CAPÔ | | | |

| SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **CÓD.SERV** | | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **TEMPO** |
| 1891-0 | | REMOVER E INSTALAR CÂMBIO | 10,00 |
| | | DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO | 6,00 |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CÂMBIO | 4,00 |
| | | SUBSTITUIR DISCO INTERNO DO CÂMBIO | 3,00 |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE LÂMINAS CÂMBIO AUTOMÁTICO | 6,00 |
| | | SUBSTITUIR CAIXA VÁLVULAS DO CÂMBIO AUTOMÁTICO | 4,00 |
| | | SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE | 5,00 |
| 1927-5 | | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CÂMBIO | 0,20 |
| 1906-2 | | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 |
| | | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 |
| 1871-6 | | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 |
| 1912-7 | | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 |
| 1971-2 | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 |
| | | BALANCEAR RODAS | 2,00 |
| 1901-1 | | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 |
| 1954-2 | | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 0,50 |
| **NECESSITA DE SER GUINCHADO:** | | **SIM** **X** | **NÃO** |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 31.799,67

O valor total médio obtido na pesquisa foi de **R$ 31.799,67 (trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).**
A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD 868/2025.**
Para estimativa dos valores foi considerado orçamentos elaborados pelas empresas constantes neste processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 1ª Cia PM do 48º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a 1ª Cia PM do 48º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura pertence ao programa de Rádio Patrulhamento, por se tratar de veículo leve a viatura I-48105 tem maior facilidade em deslocamentos urbanos o qual o programa de Rádio Patrulhamento presta apoio, aumentando a sensação de segurança e contribuindo com grande relevância para a diminuição dos índices criminais e apoio aos demais programas de policiamento da área do 48º BPM/I.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar.
Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais.
A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:
I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e 4 de do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço será enquadrado como SERVIÇO DE QUALIDADE COMUM, conforme Decreto Estadual n° 67.985, de 27 de Setembro de 2023, Art. 2° inciso I "de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário".

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 10:26:07.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:39:38.*

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:41:02.*

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 043/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: GM** | **MODELO** | **SPIN PREMIERE** | **Ano:** | **2022** | **Placa:** | **GIQ-0G76** |
| **Chassis: 9BGJP7520NB202776** | | | **Patrimônio:** | **222013125** | | |
| **KM: 106.204** | **PREFIXO: 48105** | | | **Combustível:** | **FLEX** | |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1891-0 | CAMB002 | REMOVER E INSTALAR CÂMBIO | 10,00 | R$ 299,00 | R$ 2.990,00 |
| | | CAMB001 | DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO | 6,00 | R$ 299,00 | R$ 1.794,00 |
| | | CAMB021 | SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO) | 4,00 | R$ 299,00 | R$ 1.196,00 |
| | | CAMB074 | SUBSTITUIR DISCO INTERNO DO CâMBIO | 3,00 | R$ 299,00 | R$ 897,00 |
| | | CAMB066 | SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS CAMBIO AUTOMATICO INTERNAS | 6,00 | R$ 299,00 | R$ 1.794,00 |
| | | CAMB070 | SUBSTITUIR CAIXA VALVULAS DO CAMBIO AUTOMATICO | 4,00 | R$ 299,00 | R$ 1.196,00 |
| | | CAB046 | SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE | 5,00 | R$ 299,00 | R$ 1.495,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 11.362,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE JUNTA CÂMBIO | 1 | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE DISCO DO CAMBIO | 1 | R$ 2.468,67 | R$ 2.468,67 |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE PISTÃO | 1 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| | | 6T30 / 6T31 | TAMBOR DA DIRETA DO DISCO DE EMBREAGEM DO CAMBIO | 1 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| | | 24275605 | CONVERSOR DE TORQUE | 1 | R$ 1.470,00 | R$ 1.470,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 9.538,67** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 20.900,67** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1927-5 | LUB002 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 98550134 | ÓLEO DO CÂMBIO | 10 | R$ 98,00 | R$ 980,00 |
| | | WFC208 | FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO | 1 | R$ 225,00 | R$ 225,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 1.205,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 1.343,00** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 80,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 279,00 | R$ 279,00 |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 452,00 | R$ 452,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 731,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 811,50** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 34,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA 45/50 Ah | 1 | R$ 689,00 | R$ 689,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 689,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 723,50** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 460,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 520,00 | R$ 1.040,00 |
| | | JG52088071 | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | R$ 230,00 | R$ 460,00 |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | R$ 700,00 | R$ 700,00 |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 700,00 | R$ 700,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 3.650,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 4.110,00** |

**SERVIÇO 6**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 276,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 650,00 | R$ 1.300,00 |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 650,00 | R$ 1.300,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.600,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 2.876,00** |

**SERVIÇO 7**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |

**SERVIÇO 8**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 7,00 | R$ 115,00 | R$ 805,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 805,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 805,00** |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ 18.413,67** |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ 13.386,00** |
| VALOR TOTAL | **R$ 31.799,67** |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 043/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: GM** | **MODELO** | **SPIN PREMIERE** | **Ano:** | **2022** | **Placa:** | **GIQ-0G76** |
| **Chassis: 9BGJP7520NB202776** | | | **Patrimônio:** | **222013125** | |
| **KM: 106.204** | **PREFIXO: 48105** | | | **Combustível:** | **FLEX** |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1891-0 | CAMB002 | REMOVER E INSTALAR CÂMBIO | 10,00 | | |
| | | CAMB001 | DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO | 6,00 | | |
| | | CAMB021 | SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO) | 4,00 | | |
| | | CAMB074 | SUBSTITUIR DISCO INTERNO DO CâMBIO | 3,00 | | |
| | | CAMB066 | SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS CAMBIO AUTOMATICO INTERNAS | 6,00 | | |
| | | CAMB070 | SUBSTITUIR CAIXA VALVULAS DO CAMBIO AUTOMATICO | 4,00 | | |
| | | CAB046 | SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE | 5,00 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE JUNTA CÂMBIO | 1 | | |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE DISCO DO CAMBIO | 1 | | |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE PISTÃO | 1 | | |
| | | 6T30 / 6T31 | TAMBOR DA DIRETA DO DISCO DE EMBREAGEM DO CAMBIO | 1 | | |
| | | 24275605 | CONVERSOR DE TORQUE | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ -** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ -** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1927-5 | LUB002 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 | | |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO | 0,20 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 98550134 | ÓLEO DO CÂMBIO | 10 | | |
| | | WFC208 | FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ -** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ -** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | | |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | | |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ -** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ -** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA 45/50 Ah | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ -** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ -** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | | |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | | |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | | |
| | | JG52088071 | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | | |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | | |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | | |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | | |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 6**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H | 2 | | |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 7**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 8**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 7,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$** - |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$** - |
| VALOR TOTAL | **R$** - |

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 159/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 159/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | ANDRE ALEXSANDER BARRETO | 13/08/2025 13:48 (v 0.3) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00402878/2025-79 |

## Definição do objeto

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9**
**QUADRAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR**
**48º BPM/I 1ª Cia PM**

Processo Administrativo nº 057.00402878/2025-79

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 043/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: GM** | **MODELO** | **SPIN PREMIERE** | **Ano:** | **2022** | **Placa:** **GIQ-0G76** |
| **Chassis: 9BGJP7520NB202776** | | | **Patrimônio:** | **222013125** | |
| **KM: 106.204** | | **PREFIXO: 48105** | | **Combustível:** | **FLEX** |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1° Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1891-0 | CAMB002 | REMOVER E INSTALAR CÂMBIO | 10,00 | R$ 299,00 | R$ 2.990,00 |
| | | CAMB001 | DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO | 6,00 | R$ 299,00 | R$ 1.794,00 |
| | | CAMB021 | SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO) | 4,00 | R$ 299,00 | R$ 1.196,00 |
| | | CAMB074 | SUBSTITUIR DISCO INTERNO DO CâMBIO | 3,00 | R$ 299,00 | R$ 897,00 |
| | | CAMB066 | SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS CAMBIO AUTOMATICO INTERNAS | 6,00 | R$ 299,00 | R$ 1.794,00 |
| | | CAMB070 | SUBSTITUIR CAIXA VALVULAS DO CAMBIO AUTOMATICO | 4,00 | R$ 299,00 | R$ 1.196,00 |
| | | CAB046 | SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE | 5,00 | R$ 299,00 | R$ 1.495,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 11.362,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE JUNTA CÂMBIO | 1 | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE DISCO DO CAMBIO | 1 | R$ 2.468,67 | R$ 2.468,67 |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE PISTÃO | 1 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| | | 6T30 / 6T31 | TAMBOR DA DIRETA DO DISCO DE EMBREAGEM DO CAMBIO | 1 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| | | 24275605 | CONVERSOR DE TORQUE | 1 | R$ 1.470,00 | R$ 1.470,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 9.538,67** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 20.900,67** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1927-5 | LUB002 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 98550134 | ÓLEO DO CÂMBIO | 10 | R$ 98,00 | R$ 980,00 |
| | | WFC208 | FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO | 1 | R$ 225,00 | R$ 225,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 1.205,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 1.343,00** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 80,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 279,00 | R$ 279,00 |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 452,00 | R$ 452,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 731,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 811,50** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 34,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA 45/50 Ah | 1 | R$ 689,00 | R$ 689,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 689,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 723,50** |

| SERVIÇO 5 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | R$ 115,00 | R$ 230,00 | |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 | |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** | **460,00** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| B | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 520,00 | R$ 1.040,00 | |
| | | JG52088071 | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | R$ 230,00 | R$ 460,00 | |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 | |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 | |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** | **3.650,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** | **4.110,00** |

| SERVIÇO 6 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| A | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 | |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 | |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** | **276,00** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| B | | N/C | PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 650,00 | R$ 1.300,00 | |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 650,00 | R$ 1.300,00 | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** | **2.600,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** | **2.876,00** |

| SERVIÇO 7 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| A | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** | **230,00** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| B | | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** | **-** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** | **230,00** |

| SERVIÇO 8 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| A | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 7,00 | R$ 115,00 | R$ 805,00 | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** | **805,00** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| B | | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** | **-** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** | **805,00** |
| | | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$** | **18.413,67** |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$** | **13.386,00** |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$** | **31.799,67** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contatados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratção parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;

1.5.4. Tapeçaria dos bancos;

1.5.5. Lavagem e higienização veicular;

1.5.6. Transporte do veículo por meio de guincho.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura I-48105.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-48105
b) Marca: GM
c) Modelo: SPIN PREMIERE
d) Ano: 2022/2022
e) Chassi: 9BGJP7520NB202776
f) Placa: GIQ-0G76
g) Km: 106.204
h) Patrimônio: 222013125
i) Combustível: FLEX
j) Valor Venal: R$ 86.507,00
k) Limite de gastos: R$ 51.904,20
l) Gastos no ano: R$ 0,00
m) OPM: 48º BPM/I - 1ª Cia PM
n) Município: Sumaré-SP
o) Local onde se encontra: Avenida Rebouças 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP - CEP 13.172-175.

3.3. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Avenida Rebouças, 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.4. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.

3.5. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.6. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
Local e horário da retirada do veículo

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃONDO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderáser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1. Termo de vistoria;

6.25.2. Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art 4°-B da lei n° 6.019, de 1974;

6.32.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.55. Gestor do contrato: Ricardo Ceron de Oliveira - CPF 191739818-26, Fiscal: André Alexsander Barreto - CPF 212594718-88.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.2.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

**Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.7. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.8. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de , conforme custos **R$ 31.799,67 (trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)** unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, 17 de agosto de 2023.

9.2. 9.3. A execução tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD N° 868/2025.**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:47:08.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:40:43.*

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Oficial Reg Mnt VTR

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:48:08.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 266/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00403796/2025-41

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.
A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura I-48111 causa grande prejuízo ao serviço operacional, principalmente ao Policiamento de Rádio Patrulhamento, ao qual a viatura foi destinada.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 48°BPM/I - 1ª Cia PM | RICARDO CERON DE OLIVEIRA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-48111, incluindo as peças e mão de obra.
São requisitos da contratação:
I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.
II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.
II - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-48111, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### MOTOMECANIZAÇÃO DO 48ºBPMI

### PROJETO BÁSICO Nº 48BPMI –046/07/2025

| DADOS DA VIATURA 48BPMI – I-48111 | | | |
|---|---|---|---|
| MARCA: RENAULT | MODELO: DUSTER | ANO: 2021 | PLACA: FYA-5D71 |
| PATRIMÔNIO: 222001580 | CHASSI: 9BGJP7520PB191284 | COMBUSTÍVEL: FLEX | KM: 125.632 |
| TABELA FIPE: R$ 69.563,00 | LIMITE DE GASTO 60%: R$ 41.737,80 | GASTO NO ANO: R$ 5.674,97 | |
| OPM DETENTORA: 48BPM/I | | | |
| OFICIAL REGIMENTAL: 1º TEN PM RICARDO CERON DE OLIVEIRA | | | |
| PROBLEMAS APRESENTADOS | | | |
| **ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL:** SUBSTITUIR FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | | | |
| **CLIMATIZAÇÃO:** SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | | | |
| **SUSPENSÃO:** SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA E O BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO E O BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | | | |
| **SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR:** SUBSTITUIR BATERIA | | | |
| **FREIO:** SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO | | | |
| **EMBREAGEM:** SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CÂMBIO E ATUADOR DE EMBREAGEM | | | |
| **PNEU:** SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO, PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO E BALANCEAR RODAS | | | |
| **ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO:** ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGÊNCIA DA DIREÇÃO | | | |
| **DIREÇÃO:** SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO | | | |
| **REPARO EM MOTOR:** SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LADO DIREITO | | | |
| **SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR:** SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA | | | |

| SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS | | | |
|---|---|---|---|
| CÓD.SERV | | DESCRIÇÃO DO ITEM | TEMPO |
| 1932-1 | | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 |
| | | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES. | 0,50 |
| 8359-3 | | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 |
| 1912-7 | | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 |
| | | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA | 1,2 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 |
| 1871-6 | | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 |
| 1906-2 | | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO | 1,10 |
| | | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 |
| 1917-8 | | SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CÂMBIO | 4,50 |
| | | SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM | 0,30 |
| 1971-2 | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 |
| | | BALANCEAR RODAS | 2,00 |
| 1901-1 | | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGÊNCIA DA DIREÇÃO | 2,00 |
| 1886-4 | | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,60 |
| | | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,60 |
| 9179-0 | | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LADO DIREITO | 0,80 |
| 1871-6 | | SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA | 0,20 |
| NECESSITA DE SER GUINCHADO: | SIM | X | NÃO |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 15.024,50

O valor total médio obtido na pesquisa foi de **R$ 15.024,50 (quinze mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**
A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD 869/2025.**
Para estimativa dos valores foi considerado orçamentos elaborados pelas empresas constantes neste processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 1ª Cia PM do 48º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a 1ª Cia PM do 48º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura pertence ao programa de Rádio Patrulhamento, por se tratar de veículo leve a viatura I-48111 tem maior facilidade em deslocamentos urbanos o qual o programa de Rádio Patrulhamento presta apoio, aumentando a sensação de segurança e contribuindo com grande relevância para a diminuição dos índices criminais e apoio aos demais programas de policiamento da área do 48º BPM/I.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e 4 de do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço será enquadrado como SERVIÇO DE QUALIDADE COMUM, conforme Decreto Estadual n° 67.985, de 27 de Setembro de 2023, Art. 2° inciso I "de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário".

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 15:31:32.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 15:30:26.*

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 15:32:12.*

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 046/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: RENAULT** | **MODELO** | **DUSTER** | **Ano:** | **2021** | **Placa: FYA-5D71** |
| **Chassis: 9BGJP7520PB191284** | | | **Patrimônio:** | **222001580** | |
| **KM: 125.632** | **PREFIXO: 48111** | | **Combustível:** | **FLEX** | |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

**SERVIÇO 1**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1932-1 | ALM019 | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | ALM020 | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ALM001 | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 165467674R | FILTRO DE AR | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| | | 8200386495 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 1 | R$ 85,00 | R$ 85,00 |
| | | 166009398r | ANÉIS DO BICO INJETOR | 1 | R$ 95,00 | R$ 95,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** | **280,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** | **418,00** |
| | | | **SERVIÇO 2** | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 8359-3 | CLIA021 | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 | R$ 115,00 | R$ | 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** | **23,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | 272773223r | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 | R$ 65,00 | R$ | 65,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** | **65,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** | **88,00** |
| | | | **SERVIÇO 3** | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | R$ 115,00 | R$ | 230,00 |
| | | SUSP002 | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA | 2,0 | R$ 115,00 | R$ | 230,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 2,0 | R$ 115,00 | R$ | 230,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 2,0 | R$ 115,00 | R$ | 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** | **920,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | 442.628 | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT | 2 | R$ 290,00 | R$ | 580,00 |
| | | 562105059R | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | R$ 490,00 | R$ | 980,00 |
| | | 500816310 | KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAS | 2 | R$ 280,00 | R$ | 560,00 |
| | | 545012815R | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA | 2 | R$ 400,00 | R$ | 800,00 |
| | | 543020714R | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 400,00 | R$ | 800,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** | **3.720,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** | **4.640,00** |
| | | | **SERVIÇO 4** | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 | R$ 115,00 | R$ | 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** | **23,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | N/C | BATERIA | 1 | R$ 670,00 | R$ | 670,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** | **670,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** | **693,00** |
| | | | **SERVIÇO 5** | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 1906-2 | FR007 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ | 115,00 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ | 115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** | **230,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | 440609609R | SAPATA DE FREIO TRASEIRA | 1 | R$ 685,00 | R$ | 685,00 |
| | | 432007075R | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | 2 | R$ 350,00 | R$ | 700,00 |
| | | 410608481r | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 240,00 | R$ | 240,00 |
| | | 402066300r | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 480,00 | R$ | 480,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** | **2.105,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** | **2.335,00** |
| | | | **SERVIÇO 6** | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 1917-8 | EMBR009 | SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CAMBIO | 4,50 | R$ 115,00 | R$ | 517,50 |
| | | EMBR001 | SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM | 0,30 | R$ 115,00 | R$ | 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** | **552,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | 302056428R | KIT DE EMBREAGEM | 1 | R$ 1.500,00 | R$ | 1.500,00 |
| | | 305703721r | ATUADOR DE EMBREAGEM | 1 | R$ 580,00 | R$ | 580,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** | **2.080,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** | **2.632,00** |
| | | | **SERVIÇO 7** | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ | 23,00 |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ | 23,00 |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ | 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** | **276,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | N/C | PNEU DIANTEIRO | 2 | R$ 716,66 | R$ | 1.433,32 |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO | 2 | R$ 716,66 | R$ | 1.433,32 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** | **2.866,64** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** | **3.142,64** |

## SERVIÇO 8

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |

## SERVIÇO 9

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1886-4 | DIR019 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,60 | R$ 115,00 | R$ 69,00 |
| | | DIR018 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,60 | R$ 115,00 | R$ 69,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 8201108339 | TERMINAL DE DIREÇÃO LE | 1 | R$ 86,00 | R$ 86,00 |
| | | 8201108332 | TERMINAL DE DIREÇÃO LD | 1 | R$ 99,26 | R$ 99,26 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 185,26** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 323,26** |

## SERVIÇO 10

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 9179-0 | REPMOT008 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LADO DIREITO | 0,80 | R$ 115,00 | R$ 92,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | R$ 92,00 |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 112103250R | COXIM DO MOTOR | 1 | R$ 327,60 | R$ 327,60 |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 327,60** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 419,60** |

## SERVIÇO 11

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET063 | SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 288902888R | PALHETA DO LIMPADOR DIANT | 1 | R$80,00 | R$ 80,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 80,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 103,00** |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ 12.379,50** |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ 2.645,00** |
| VALOR TOTAL | **R$ 15.024,50** |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 046/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: RENAULT** | **MODELO** | **DUSTER** | **Ano:** | **2021** | **Placa: FYA-5D71** |
| **Chassis: 9BGJP7520PB191284** | | | **Patrimônio:** | **222001580** | |
| **KM: 125.632** | **PREFIXO: 48111** | | **Combustível:** | **FLEX** | |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

**SERVIÇO 1**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1932-1 | ALM019 | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 | | |
| | | ALM020 | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 | | |
| | | ALM001 | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | 0,50 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 165467674R | FILTRO DE AR | 1 | | |
| | | 8200386495 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 1 | | |
| | | 166009398r | ANÉIS DO BICO INJETOR | 1 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ - |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ - |
| | | | **SERVIÇO 2** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 8359-3 | CLIA021 | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 | | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ - |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 272773223r | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 | | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ - |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ - |
| | | | **SERVIÇO 3** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | | |
| | | SUSP002 | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA | 2,0 | | |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 2,0 | | |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 2,0 | | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ - |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 442.628 | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT | 2 | | |
| | | 562105059R | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | | |
| | | 500816310 | KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAS | 2 | | |
| | | 545012815R | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA | 2 | | |
| | | 543020714R | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO | 2 | | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ - |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ - |
| | | | **SERVIÇO 4** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 | | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ - |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | N/C | BATERIA | 1 | | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ - |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ - |
| | | | **SERVIÇO 5** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1906-2 | FR007 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO | 1,00 | | |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,00 | | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ - |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 440609609R | SAPATA DE FREIO TRASEIRA | 1 | | |
| | | 432007075R | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | 2 | | |
| | | 410608481r | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | | |
| | | 402066300r | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ - |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ - |
| | | | **SERVIÇO 6** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1917-8 | EMBR009 | SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CAMBIO | 4,50 | | |
| | | EMBR001 | SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM | 0,30 | | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ - |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 302056428R | KIT DE EMBREAGEM | 1 | | |
| | | 305703721r | ATUADOR DE EMBREAGEM | 1 | | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ - |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ - |
| | | | **SERVIÇO 7** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ - |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | N/C | PNEU DIANTEIRO | 2 | | |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO | 2 | | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ - |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 8** | | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| **SERVIÇO 9** | | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1886-4 | DIR019 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,60 | | |
| | | DIR018 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,60 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 8201108339 | TERMINAL DE DIREÇÃO LE | 1 | | |
| | | 8201108332 | TERMINAL DE DIREÇÃO LD | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| **SERVIÇO 10** | | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 9179-0 | REPMOT008 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LADO DIREITO | 0,80 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | R$ - |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 112103250R | COXIM DO MOTOR | 1 | | |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| **SERVIÇO 11** | | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1871-6 | ELET063 | SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA | 0,20 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 288902888R | PALHETA DO LIMPADOR DIANT | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ -** |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ -** |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$ -** |

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 160/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 160/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | RICARDO CERON DE OLIVEIRA | 13/08/2025 18:14 (v 0.5) |

**Status**
ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00403796/2025-41 |

## 1. Definição do objeto

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9**
**QUADRAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR**
**48º BPM/I 1ª Cia PM**

Processo Administrativo nº 057.00403796/2025-41

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 046/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: RENAULT** | **MODELO** | **DUSTER** | **Ano:** | **2021** | **Placa: FYA-5D71** |
| **Chassis: 9BGJP7520PB191284** | | | **Patrimônio:** | **222001580** | |
| **KM: 125.632** | | **PREFIXO: 48111** | | **Combustível:** | **FLEX** |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1° Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1932-1 | ALM019 | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | ALM020 | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ALM001 | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 165467674R | FILTRO DE AR | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| | | 8200386495 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 1 | R$ 85,00 | R$ 85,00 |
| | | 166009398r | ANÉIS DO BICO INJETOR | 1 | R$ 95,00 | R$ 95,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 280,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 418,00** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 8359-3 | CLIA021 | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 272773223r | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 | R$ 65,00 | R$ 65,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 65,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 88,00** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP002 | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA | 2,0 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 2,0 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 2,0 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 920,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 442.628 | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT | 2 | R$ 290,00 | R$ 580,00 |
| | | 562105059R | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | R$ 490,00 | R$ 980,00 |
| | | 500816310 | KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAS | 2 | R$ 280,00 | R$ 560,00 |
| | | 545012815R | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA | 2 | R$ 400,00 | R$ 800,00 |
| | | 543020714R | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 400,00 | R$ 800,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 3.720,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 4.640,00** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA | 1 | R$ 670,00 | R$ 670,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 670,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 693,00** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR007 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 440609609R | SAPATA DE FREIO TRASEIRA | 1 | R$ 685,00 | R$ 685,00 |
| | | 432007075R | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | 2 | R$ 350,00 | R$ 700,00 |
| | | 410608481r | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 240,00 | R$ 240,00 |
| | | 402066300r | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.105,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 2.335,00** |

## SERVIÇO 6

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1917-8 | EMBR009 | SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CAMBIO | 4,50 | R$ 115,00 | R$ 517,50 |
| | | EMBR001 | SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 552,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 302056428R | KIT DE EMBREAGEM | 1 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| | | 305703721r | ATUADOR DE EMBREAGEM | 1 | R$ 580,00 | R$ 580,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.080,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 2.632,00** |

## SERVIÇO 7

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 276,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | N/C | PNEU DIANTEIRO | 2 | R$ 716,66 | R$ 1.433,32 |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO | 2 | R$ 716,66 | R$ 1.433,32 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.866,64** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 3.142,64** |

## SERVIÇO 8

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |

## SERVIÇO 9

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1886-4 | DIR019 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,60 | R$ 115,00 | R$ 69,00 |
| | | DIR018 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,60 | R$ 115,00 | R$ 69,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 8201108339 | TERMINAL DE DIREÇÃO LE | 1 | R$ 86,00 | R$ 86,00 |
| | | 8201108332 | TERMINAL DE DIREÇÃO LD | 1 | R$ 99,26 | R$ 99,26 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 185,26** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 323,26** |

| SERVIÇO 10 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 9179-0 | REPMOT008 | SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LADO DIREITO | 0,80 | R$ 115,00 | R$ 92,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | R$ 92,00 |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 112103250R | COXIM DO MOTOR | 1 | R$ 327,60 | R$ 327,60 |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 327,60** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 419,60** |
| **SERVIÇO 11** | | | | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1871-6 | ELET063 | SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 288902888R | PALHETA DO LIMPADOR DIANT | 1 | R$80,00 | R$ 80,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 80,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 103,00** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ 12.379,50** |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ 2.645,00** |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$ 15.024,50** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contatados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratção parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;

1.5.4. Tapeçaria dos bancos;

1.5.5. Lavagem e higienização veicular;

1.5.6. Transporte do veículo por meio de guincho.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura I-48111.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-48111
b) Marca: RENAULT
c) Modelo: DUSTER
d) Ano: 2021
e) Chassi: 9BGJP7520PB191284
f) Placa: FYA-5D71

g) Km: 125.632
h) Patrimônio: 222001580
i) Combustível: FLEX
j) Valor Venal: R$ 69.563,00
k) Limite de gastos: R$ 41.737,80
l) Gastos no ano: R$ 5.674,97
m) OPM: 48º BPM/I - 1ª Cia PM
n) Município: Sumaré-SP
o) Local onde se encontra: Avenida Rebouças 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP - CEP 13.172-175.

3.3. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Avenida Rebouças, 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.4. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.

3.5. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.6. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço; Local e horário da retirada do veículo

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃONDO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderáser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1. Termo de vistoria;

6.25.2. Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art 4°-B da lei n° 6.019, de 1974;

6.32.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.55. Gestor do contrato: Ricardo Ceron de Oliveira - CPF 191739818-26, Fiscal: André Alexsander Barreto - CPF 212594718-88.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.2.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

**Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

**Recebimento Provisório.**

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.7. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.8. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de , conforme custos **R$ 15.024,50 (quinze mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, 17 de agosto de 2023.

9.2. 9.3. A execução tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD N° 869/2025.**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 18:14:41.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 18:13:18.*

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 18:11:32.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 242/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00373174/2025-81

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.
A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura I-48127 causa grande prejuízo ao serviço operacional, principalmente ao Policiamento de Rádio Patrulhamento, ao qual a viatura foi destinada.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-48127, incluindo as peças e mão de obra.
São requisitos da contratação:
I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.
II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.
II - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 48°BPM/I - 1ª Cia PM | RICARDO CERON DE OLIVEIRA |

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-48127, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

# MOTOMECANIZAÇÃO DO 48ºBPMI

**Projeto Básico N°48BPMI-042/07/2025**

| DADOS DA VIATURA 48BPMI – I-48127 | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: RENAULT** | **MODELO: DUSTER** | **ANO: 2022** | **PLACA: ENU-5B32** |
| **PATRIMÔNIO: 222001589** | **CHASSI: 93YHJD208NJ115029** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | **KM: 170.367** |
| **TABELA FIPE: R$ 82.065,00** | **LIMITE DE GASTO 60%: R$ 49.239,00** | **GASTO NO ANO: R$ 12.697,88** | |
| **OPM DETENTORA: 48BPM/I** | | | |
| **OFICIAL REGIMENTAL: 1º TEN PM RICARDO CERON DE OLIVEIRA** | | | |
| **PROBLEMAS APRESENTADOS** | | | |
| **RETIFICA DE MOTOR :** REMOVER E INSTALAR MOTOR, SUBSTITUIR PISTÕES E ANÉIS COM BROZINAS DE BIELA E MANCAL, BOMBA DE ÓLEO, RETENTOR DA POLIA COM RETIFICA DE BLOCO DE MOTOR | | | |
| **CABEÇOTE DE MOTOR :** SUBSTITUIR VALVULAS DE ADMISSÃO E ESCAPE, COMANDO DE VÁLVULAS COM RETENTORES E JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE | | | |
| **ARREFECIMENTO:** SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA, VALVULA TERMOSTÁTICA E ADITIVO RADIADOR | | | |
| **LUBRIFICAÇÃO:** SUBSTITUIR ÓLEO MOTOR E FILTRO DE ÓLEO | | | |
| **ALIMENTAÇÃO:** SUBSTITUIR FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, TROCAR ANÉIS DO BICO INJETOR | | | |
| **CLIMATIZAÇÃO:** SUBSTITUIR FILTRO DO AR CONDICIONADO | | | |
| **SUSPENSÃO:** SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS COM KIT BATENTES, BRAÇOS OSCILANTES. | | | |
| **ELÉTRICA:** SUBSTITUIR BATERIA | | | |
| **FREIO:** SUBSTITUIR PASTILHAS E DISCOS DE FREIO DIANTEIRO | | | |
| **ALINHAMENTO:** ALINHAR DIREÇÃO | | | |
| **PNEU:** BALANCERA RODAS | | | |
| **PINTURA:** POLIR GERAL COM TROCA DE GRAFISMOS | | | |

| SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS | | | |
|---|---|---|---|
| CÓD.SERV | | DESCRIÇÃO DO ITEM | TEMPO |
| 1881-3 | | REMOVER E INSTALAR MOTOR | 7,00 |
| | | SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR | 5,00 |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL | 4,00 |
| | | SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E | 3,00 |
| | | SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO | 2,00 |
| | | RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR | 3,00 |
| 7931-6 | | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 |
| | | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 |
| | | SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 16V | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR | 1,00 |
| 1922-4 | | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,50 |
| | | SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING | 0,50 |
| | | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 |
| 1906-2 | | SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR | 0,40 |
| | | SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO | 0,40 |
| 1932-1 | | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 |
| | | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | 0,50 |
| 8359-3 | | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 |
| 1912-7 | | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 |
| 1871-6 | | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 |
| 1906-2 | | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 |
| | | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 |
| 1901-1 | | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 |
| 1971-2 | | BALANCEAR RODAS | 2,00 |
| 1954-2 | | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO | 7,00 |
| NECESSITA DE SER GUINCHADO: | SIM | X | NÃO |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 26.839,67

O valor total médio obtido na pesquisa foi de **R$ 26.839,67 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

]A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD 857/2025.**

Para estimativa dos valores foi considerado orçamentos elaborados pelas empresas constantes neste processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 1ª Cia PM do 48º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a 1ª Cia PM do 48º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura pertence ao programa de Rádio Patrulhamento, por se tratar de veículo leve a viatura I-48127 tem maior facilidade em deslocamentos urbanos o qual o programa de Rádio Patrulhamento presta apoio, aumentando a sensação de segurança e contribuindo com grande relevância para a diminuição dos índices criminais e apoio aos demais programas de policiamento da área do 48º BPM/I.

## 13. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar.

Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais.

A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:
I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e

do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 14. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço será enquadrado como SERVIÇO DE QUALIDADE COMUM, conforme Decreto Estadual n° 67.985, de 27 de Setembro de 2023, Art. 2° inciso I "de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário".

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**
1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização
*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 08:28:25.*

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**
Cb PM Auxiliar Motomec
*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 09:06:19.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**
Cb PM Auxiliar Seção Logística
*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 08:24:34.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 158/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 158/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | ANDRE ALEXSANDER BARRETO | 13/08/2025 08:23 (v 0.3) |

**Status**
ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00373174/2025- |

## Definição do objeto

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9**
**QUADRAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR**
**48º BPM/I 1ª Cia PM**
Processo Administrativo nº 057.00373174/2025-81

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 042/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Marca: RENAULT | MODELO | DUSTER | Ano: 2022 | Placa: | ENU-5B32 |
| Chassis: 93YHJD208NJ115029 | | | Patrimônio: | 222001589 | |
| KM: 170.367 | | PREFIXO: 48127 | | Combustível: | FLEX |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE | CNPJ: | 04.198.514/0127-56 |
| Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP | | |
| Telefone: (19) 3873-2603 | e-mail | cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br |
| Oficial Regimental : 1° Ten PM CERON | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1881-3 | RETMOT001 | REMOVER E INSTALAR MOTOR | 7,00 | R$ 250,00 | R$ 1.750,00 |
| | | RETMOT003 | SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR | 5,00 | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 |
| | | RETMOT004 | SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL | 4,00 | R$ 250,00 | R$ 1.000,00 |
| | | RETMOT012 | SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 3,00 | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| | | RETMOT014 | SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETMOT024 | RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR | 3,00 | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 6.000,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | PA9287050 | PISTÃO COM ANEL | 4 | R$ 320,00 | R$ 1.280,00 |
| | | 122158845R | JOGO BRONZINA DE BIELA | 1 | R$ 795,00 | R$ 795,00 |
| | | 121502714R | JOGO DE BRONZINA DE MANCAL | 1 | R$ 740,67 | R$ 740,67 |
| | | AE349JSTD | JOGO DE ANEL DE ENCOSTO | 1 | R$ 225,67 | R$ 225,67 |
| | | 150107151R | BOMBA DE ÓLEO | 1 | R$ 1.438,34 | R$ 1.438,34 |
| | | 122791HC0A | RETENTOR DO VOLANTE | 1 | R$ 555,00 | R$ 555,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 5.034,68** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 11.034,68** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 7931-6 | RETCAB016 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETCAB015 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETCAB009 | SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | RETCAB005 | SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 16V | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | RETCAB008 | SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 1.500,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | VE0570649 | VALVULA DE ESCAPE | 8 | R$ 120,00 | R$ 960,00 |
| | | VE05706498 | VALVULA DE ADMISSÃO | 8 | R$ 120,00 | R$ 960,00 |
| | | 13207CJ40A | RETENTOR VALVULA | 16 | R$ 19,00 | R$ 304,00 |
| | | 130206158R | COMANDO DE VALVULAS ADMISSÃO | 1 | R$ 815,00 | R$ 815,00 |
| | | 130205793R | COMANDO DE VALVULAS ESCAPE | 1 | R$ 825,67 | R$ 825,67 |
| | | 140361KT0A | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO | 1 | R$ 163,33 | R$ 163,33 |
| | | 135101KT0A | RETENTOR POLIA DO VIRABREQUIM | 1 | R$ 243,33 | R$ 243,33 |
| | | 132701KT0A | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA | 1 | R$ 211,67 | R$ 211,67 |
| | | 110441kt0b | JUNTA DO CABEÇOTE | 1 | R$ 783,00 | R$ 783,00 |
| | | 8200052312 | ANÉIS DO COLETOR DE ADMISSÃO | 1 | R$ 323,33 | R$ 323,33 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 5.589,33** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 7.089,33** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,50 | R$ 115,00 | R$ 172,50 |
| | | ARR029 | SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 287,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 210100753R | BOMBA DA ÁGUA | 1 | R$ 793,33 | R$ 793,33 |
| | | 21200ed00a | VÁLVULA TERMOSTÁTICA | 1 | R$ 443,33 | R$ 443,33 |
| | | 7702267005 | ADITIVO RADIADOR | 1 | R$ 37,67 | R$ 37,67 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 1.274,33** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 1.561,83** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | LUB004 | SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR | 0,40 | R$ 115,00 | R$ 46,00 |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO | 0,40 | R$ 115,00 | R$ 46,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 92,00** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | N/C | ÓLEO 10W40 | 4 | R$ 65,00 | R$ 260,00 |
| | | 152085758R | FILTRO DE ÓLEO | 1 | R$ 55,00 | R$ 55,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 315,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 407,00** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1932-1 | ALM019 | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | ALM020 | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ALM001 | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | 165467674R | FILTRO DE AR | 1 | R$ 82,33 | R$ 82,33 |
| | | 8200386495 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 1 | R$ 73,33 | R$ 73,33 |
| | | 166009398r | ANÉIS DO BICO INJETOR | 1 | R$ 95,00 | R$ 95,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 250,66** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 388,66** |

## SERVIÇO 6

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 8359-3 | CLIA021 | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | 272773223r | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 | R$ 65,00 | R$ 65,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 65,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 88,00** |

## SERVIÇO 7

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 460,00** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | 543A06915R | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 1 | R$ 571,67 | R$ 571,67 |
| | | 540101989r | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | R$ 240,00 | R$ 480,00 |
| | | 545012815R | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA | 2 | R$ 363,33 | R$ 726,67 |
| | | 543020714R | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 636,66 | R$ 1.273,33 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 3.051,67** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 3.511,67** |

## SERVIÇO 8

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | N/C | BATERIA | 1 | R$ 670,00 | R$ 670,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 670,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 693,00** |

## SERVIÇO 9

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 80,50** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | 410608481r | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 240,00 | R$ 240,00 |
| | | 402066300r | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 720,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 800,50** |

| SERVIÇO 10 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |

| SERVIÇO 11 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1971-2 | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |

| SERVIÇO 12 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO | 7,00 | R$ 115,00 | R$ 805,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 805,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 805,00** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ 16.970,67** |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ 9.869,00** |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$ 26.839,67** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contatados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratção parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;

1.5.4. Tapeçaria dos bancos;

1.5.5. Lavagem e higienização veicular;

1.5.6. Transporte do veículo por meio de guincho.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura I-48127.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-48127
b) Marca: RENAULT
c) Modelo: DUSTER
d) Ano: 2022/2022
e) Chassi: 93YHJD208NJ115029
f) Placa: ENU-5B32
g) Km: 170.367
h) Patrimônio: 2220001589
i) Combustível: FLEX
j) Valor Venal: R$ 82.065,00
k) Limite de gastos: R$ 49.239,00
l) Gastos no ano: R$ 12.697,88
m) OPM: 48º BPM/I - 1ª Cia PM
n) Município: Sumaré-SP
o) Local onde se encontra: Avenida Rebouças 2796 Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP - CEP 13.172-175.

3.3. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Avenida Rebouças 2796 Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.4. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1..

3.5. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.6. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.
4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃONDO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderáser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1.Termo de vistoria;

6.25.2. Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art 4°-B da lei n° 6.019, de 1974;

6.32.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.55. Gestor do contrato: Ricardo Ceron de Oliveira - CPF 191739818-26, Fiscal: André Alexsander Barreto - CPF 212594718-88.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.2.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

**Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.7. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.8. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de

comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de , conforme custos **R$ 26.839,67 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)** unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. 9.3. A execução tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD N° 857/2025**.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 17:55:38.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 17:57:12.*

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Oficial Reg Mnt VTR

*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 08:23:31.*

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 042/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: RENAULT** | **MODELO** | **DUSTER** | **Ano:** | **2022** | **Placa:** **ENU-5B32** |
| **Chassis: 93YHJD208NJ115029** | | | **Patrimônio:** | **222001589** | |
| **KM: 170.367** | **PREFIXO: 48127** | | | **Combustível:** | **FLEX** |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1881-3 | RETMOT001 | REMOVER E INSTALAR MOTOR | 7,00 | R$ 250,00 | R$ 1.750,00 |
| | | RETMOT003 | SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR | 5,00 | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 |
| | | RETMOT004 | SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL | 4,00 | R$ 250,00 | R$ 1.000,00 |
| | | RETMOT012 | SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 3,00 | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| | | RETMOT014 | SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETMOT024 | RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR | 3,00 | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 6.000,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | PA9287050 | PISTÃO COM ANEL | 4 | R$ 320,00 | R$ 1.280,00 |
| | | 122158845R | JOGO BRONZINA DE BIELA | 1 | R$ 795,00 | R$ 795,00 |
| | | 121502714R | JOGO DE BRONZINA DE MANCAL | 1 | R$ 740,67 | R$ 740,67 |
| | | AE349JSTD | JOGO DE ANEL DE ENCOSTO | 1 | R$ 225,67 | R$ 225,67 |
| | | 150107151R | BOMBA DE ÓLEO | 1 | R$ 1.438,34 | R$ 1.438,34 |
| | | 122791HC0A | RETENTOR DO VOLANTE | 1 | R$ 555,00 | R$ 555,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 5.034,68** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 11.034,68** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 7931-6 | RETCAB016 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETCAB015 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETCAB009 | SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | RETCAB005 | SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 16V | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | RETCAB008 | SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 1.500,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | VE0570649 | VALVULA DE ESCAPE | 8 | R$ 120,00 | R$ 960,00 |
| | | VE05706498 | VALVULA DE ADMISSÃO | 8 | R$ 120,00 | R$ 960,00 |
| | | 13207CJ40A | RETENTOR VALVULA | 16 | R$ 19,00 | R$ 304,00 |
| | | 130206158R | COMANDO DE VALVULAS ADMISSÃO | 1 | R$ 815,00 | R$ 815,00 |
| | | 130205793R | COMANDO DE VALVULAS ESCAPE | 1 | R$ 825,67 | R$ 825,67 |
| | | 140361KT0A | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO | 1 | R$ 163,33 | R$ 163,33 |
| | | 135101KT0A | RETENTOR POLIA DO VIRABREQUIM | 1 | R$ 243,33 | R$ 243,33 |
| | | 132701KT0A | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA | 1 | R$ 211,67 | R$ 211,67 |
| | | 110441kt0b | JUNTA DO CABEÇOTE | 1 | R$ 783,00 | R$ 783,00 |
| | | 8200052312 | ANÉIS DO COLETOR DE ADMISSÃO | 1 | R$ 323,33 | R$ 323,33 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 5.589,33** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 7.089,33** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,50 | R$ 115,00 | R$ 172,50 |
| | | ARR029 | SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 287,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 210100753R | BOMBA DA ÁGUA | 1 | R$ 793,33 | R$ 793,33 |
| | | 21200ed00a | VÁLVULA TERMOSTÁTICA | 1 | R$ 443,33 | R$ 443,33 |
| | | 7702267005 | ADITIVO RADIADOR | 1 | R$ 37,67 | R$ 37,67 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 1.274,33** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 1.561,83** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | LUB004 | SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR | 0,40 | R$ 115,00 | R$ 46,00 |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO | 0,40 | R$ 115,00 | R$ 46,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 92,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | ÓLEO 10W40 | 4 | R$ | 65,00 | R$ 260,00 |
| | | 152085758R | FILTRO DE ÓLEO | 1 | R$ | 55,00 | R$ 55,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 315,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 407,00** |

**SERVIÇO 5**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1932-1 | ALM019 | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | ALM020 | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ALM001 | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 138,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 165467674R | FILTRO DE AR | 1 | R$ 82,33 | R$ 82,33 |
| | | 8200386495 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 1 | R$ 73,33 | R$ 73,33 |
| | | 166009398r | ANÉIS DO BICO INJETOR | 1 | R$ 95,00 | R$ 95,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 250,66** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 388,66** |

**SERVIÇO 6**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 8359-3 | CLIA021 | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 272773223r | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 | R$ 65,00 | R$ 65,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 65,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 88,00** |

**SERVIÇO 7**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 460,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 543A06915R | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 1 | R$ 571,67 | R$ 571,67 |
| | | 540101989r | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | R$ 240,00 | R$ 480,00 |
| | | 545012815R | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA | 2 | R$ 363,33 | R$ 726,67 |
| | | 543020714R | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 636,66 | R$ 1.273,33 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 3.051,67** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 3.511,67** |

**SERVIÇO 8**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA | 1 | R$ 670,00 | R$ 670,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 670,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 693,00** |

**SERVIÇO 9**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 80,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 410608481r | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 240,00 | R$ 240,00 |
| | | 402066300r | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 720,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 800,50** |

**SERVIÇO 10**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |

**SERVIÇO 11**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |

**SERVIÇO 12**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO | 7,00 | R$ 115,00 | R$ 805,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 805,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 805,00** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ 16.970,67** |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ 9.869,00** |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$ 26.839,67** |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 042/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: RENAULT** | | **MODELO** | **DUSTER** | **Ano:** | **2022** | **Placa:** | **ENU-5B32** |
| **Chassis: 93YHJD208NJ115029** | | | | **Patrimônio:** | **222001589** | | |
| **KM: 170.367** | | **PREFIXO: 48127** | | | | **Combustível:** | **FLEX** |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1881-3 | RETMOT001 | REMOVER E INSTALAR MOTOR | 7,00 | | |
| | | RETMOT003 | SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR | 5,00 | | |
| | | RETMOT004 | SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL | 4,00 | | |
| | | RETMOT012 | SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 3,00 | | |
| | | RETMOT014 | SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 2,00 | | |
| | | RETMOT024 | RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR | 3,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | PA9287050 | PISTÃO COM ANEL | 4 | | |
| | | 122158845R | JOGO BRONZINA DE BIELA | 1 | | |
| | | 121502714R | JOGO DE BRONZINA DE MANCAL | 1 | | |
| | | AE349JSTD | JOGO DE ANEL DE ENCOSTO | 1 | | |
| | | 150107151R | BOMBA DE ÓLEO | 1 | | |
| | | 122791HC0A | RETENTOR DO VOLANTE | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 7931-6 | RETCAB016 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | | |
| | | RETCAB015 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | | |
| | | RETCAB009 | SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE | 1,00 | | |
| | | RETCAB005 | SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 16V | 1,00 | | |
| | | RETCAB008 | SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR | 1,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | VE0570649 | VALVULA DE ESCAPE | 8 | | |
| | | VE05706498 | VALVULA DE ADMISSÃO | 8 | | |
| | | 13207CJ40A | RETENTOR VALVULA | 16 | | |
| | | 130206158R | COMANDO DE VALVULAS ADMISSÃO | 1 | | |
| | | 130205793R | COMANDO DE VALVULAS ESCAPE | 1 | | |
| | | 140361KT0A | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO | 1 | | |
| | | 135101KT0A | RETENTOR POLIA DO VIRABREQUIM | 1 | | |
| | | 132701KT0A | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA | 1 | | |
| | | 110441kt0b | JUNTA DO CABEÇOTE | 1 | | |
| | | 8200052312 | ANÉIS DO COLETOR DE ADMISSÃO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,50 | | |
| | | ARR029 | SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING | 0,50 | | |
| | | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 210100753R | BOMBA DA ÁGUA | 1 | | |
| | | 21200ed00a | VÁLVULA TERMOSTÁTICA | 1 | | |
| | | 7702267005 | ADITIVO RADIADOR | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | LUB004 | SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR | 0,40 | | |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO | 0,40 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | ÓLEO 10W40 | 4 | | |
| | | 152085758R | FILTRO DE ÓLEO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** - |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** - |
| | | | **SERVIÇO 5** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1932-1 | ALM019 | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 | | |
| | | ALM020 | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 | | |
| | | ALM001 | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | 0,50 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** - |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 165467674R | FILTRO DE AR | 1 | | |
| | | 8200386495 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 1 | | |
| | | 166009398r | ANÉIS DO BICO INJETOR | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 6**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 8359-3 | CLIA021 | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 272773223r | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 7**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | | |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 | | |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 543A06915R | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 1 | | |
| | | 540101989r | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | | |
| | | 545012815R | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA | 2 | | |
| | | 543020714R | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 8**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 9**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | | |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 410608481r | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | | |
| | | 402066300r | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 10**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 11**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 12**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO | 7,00 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$** - |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$** - |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$** - |

# Estudo Técnico Preliminar 223/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00343844/2025-35

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.
A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura I-48309 causa grande prejuízo ao serviço operacional, principalmente ao Policiamento de Rádio Patrulhamento, ao qual a viatura foi destinada.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 48°BPM/I - 3ª Cia PM | RICARDO CERON DE OLIVEIRA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-48309, incluindo as peças e mão de obra.
São requisitos da contratação:
I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.
II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.
II - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-48309, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

# 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Projeto Básico N°48BPMI-040/07/2025

**MOTOMECANIZAÇÃO DO 48ºBPMI**

**PROJETO BÁSICO Nº 48BPMI –040/07/2025**

| DADOS DA VIATURA 48BPMI – I-48309 | | | |
|---|---|---|---|
| MARCA: GM | MODELO: SPIN | ANO: 2022 | PLACA: GHT-9C65 |
| PATRIMÔNIO: 222013132 | CHASSI: 9BGJP7520NB202750 | COMBUSTÍVEL: FLEX | KM: 111.688 |
| TABELA FIPE: R$ 87.305,00 | LIMITE DE GASTO 60%: R$ 52.383,00 | GASTO NO ANO: R$ 0,00 | |
| OPM DETENTORA: 48BPM/I | | | |
| OFICIAL REGIMENTAL: 1º TEN PM RICARDO CERON DE OLIVEIRA | | | |

| PROBLEMAS APRESENTADOS |
|---|
| **FUNILARIA :** SUBSTITUIR/ INSTALAR PEÇAS DESCRITAS COM FUNILARIA, REPARAR LONGARINA DIREITA |
| **ELÉTRICA:** SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO E ELETROVENTILADOR |
| **ARREFECIMENTO:** SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO E MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR |
| **CLIMATIZAÇÃO:** SUBSTITUIR CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO |
| **PINTURA:** PINTAR PARTES AFETADAS INCLUINDO PREPARAÇÃO E POLIMENTO, SUBSTITUIR ADESIVOS PADRÃO PM DO CAPÔ E PARALAMAS DIANTEIRO |

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

| CÓD.SERV | | DESCRIÇÃO DO ITEM | TEMPO |
|---|---|---|---|
| 1953-4 | | SUBSTITUIR PARALAMADIANTERIRO ESQUERDO | N/C |
| | | SUBSTITUIR APARABARRO DIANTEIRO ESQUERDO | N/C |
| | | SUBSTITUIR CAPO | N/C |
| | | SUBSTITUIR PARACHOQUE DIANTEIRO | N/C |
| | | SUBSTITUIR GRADE FRONTAL | N/C |
| | | SUBSTITUIR GRADE INFERIOR | N/C |
| | | SUBSTITUIR PAINEL FRONTAL | N/C |
| 1871-6 | | SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO ESQUERDO | N/C |
| | | SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO DIREITO | N/C |
| | | SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR | N/C |
| 1922-4 | | SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA | N/C |
| | | SUBSTITUIR RESERVATORIO DE EXPANSAO | N/C |
| | | SUBSTITUIR MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | N/C |
| 8539-3 | | SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO | N/C |
| 1954-2 | | ADESIVAR CAPO PADRÃO PM | N/C |
| | | ADESIVAR LATERAL 190 PADRÃO PM | N/C |

| NECESSITA DE SER GUINCHADO: | SIM | X | | NÃO |
|---|---|---|---|---|

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 21.163,31

O valor total médio obtido na pesquisa foi de **R$ 21.163,31 (vinte e um mil cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos).**

A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD 838/2025.**

Para estimativa dos valores foi considerado orçamentos elaborados pelas empresas constantes neste processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 3ª Cia PM do 48º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a 3ª Cia PM do 48º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura pertence ao programa de Rádio Patrulhamento, por se tratar de veículo leve a viatura I-48309 tem maior facilidade em deslocamentos urbanos o qual o programa de Rádio Patrulhamento presta apoio, aumentando a sensação de segurança e contribuindo com grande relevância para a diminuição dos índices criminais e apoio aos demais programas de policiamento da área do 48º BPM/I.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

# 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar.

Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais.

A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:
I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço será enquadrado como SERVIÇO DE QUALIDADE COMUM, conforme Decreto Estadual n° 67.985, de 27 de Setembro de 2023, Art. 2° inciso I "de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário".

# 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1°Ten PM Oficial Reg Mnt VTR

*Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 14:31:17.*

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 09:28:04.*

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO Nº 48 BPMI- 040/07/25**

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: GM** | **MODELO: SPIN** | **ANO: 2022** | **PLACA: GHT-9C65** |
| **CHASSIS: 9BGJP7520NB202750** | | **PATRIMÔNIO: 222013132** | |
| **KM: 111.688** | | **PREFIXO: I-48309** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** |

| **SERVIÇO 1** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 1** | **TEMPO (EM HORAS)** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| | SIAFÍSICO 1953-4 FUNILARIA DE AUTOMOVEL | SUBSTITUIR/ INSTALAR PEÇAS DESCRITAS COM FUNILARIA, REPARAR LONGARINA DIREITA | 16,00 | R$ 200,00 | R$ 3.200,00 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 52178523 | PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 596,27 | R$ 596,27 |
| | 52093022 | APARABARRO DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 249,20 | R$ 249,20 |
| | 52155811 | CAPO | 1 | R$ 1.298,61 | R$ 1.298,61 |
| | 52153505 | PARACHOQUE DIANTEIRO | 1 | R$ 751,63 | R$ 751,63 |
| | 52150661 | GRADE FRONTAL | 1 | R$ 822,16 | R$ 822,16 |
| | 52128451 | GRADE INFERIOR | 1 | R$ 234,19 | R$ 234,19 |
| | 52162521 | PAINEL FRONTAL | 1 | R$ 2.959,88 | R$ 2.959,88 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | | R$ 10.111,93 |

| **SERVIÇO 2** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 2** | **TEMPO (EM HORAS)** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| | SIAFÍSICO 1871-6 SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO E ELETROVENTILADOR | 2,00 | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 52154994 | FAROL DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 1.420,33 | R$ 1.420,33 |
| | 52154997 | FAROL DIANTEIRO DIREITO | 1 | R$ 1.420,33 | R$ 1.420,33 |
| | 52146728 | ELETROVENTILADOR | 1 | R$ 1.301,39 | R$ 1.301,39 |
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | | R$ 4.542,05 |

| **SERVIÇO 3** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 3** | **TEMPO (EM HORAS)** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| | SIAFISICO 1922-4 ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO E MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 3,00 | R$ 200,00 | R$ 600,00 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 52129295 | RADIADOR DE ÁGUA | 1 | R$ 1.362,10 | R$ 1.362,10 |
| | 95048411 | RESERVATORIO DE EXPANSÃO | 1 | R$ 157,09 | R$ 157,09 |
| | 52114729 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 55,38 | R$ 55,38 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | | R$ 2.174,57 |

| **SERVIÇO 4** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 4** | **TEMPO (EM HORAS)** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| | SIAFISICO 8359-3 SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO | 2,00 | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 52083727 | CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 1.947,42 | R$ 1.947,42 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | | R$ 2.347,42 |

| **SERVIÇO 5** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 5** | **TEMPO (EM HORAS)** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| | SIAFISICO 1954-2 PINTURA DE AUTOMOVEL | PINTAR PARTES AFETADAS INCLUINDO PREPARAÇÃO E POLIMENTO, SUBSTITUIR ADESIVOS PADRÃO PM DO CAPÔ E PARALAMAS DIANTEIRO | 10,00 | R$ 175,00 | R$ 1.750,00 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | | ADESIVO CAPO PADRÃO PM | 1 | R$ 175,00 | R$ 175,00 |
| | | ADESIVO 190 LATERAL PADRÃO PM | 1 | R$ 62,33 | R$ 62,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | | R$ 1.987,33 |

| **VALOR TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS** | **R$ 21.163,31** |
|---|---|

**ELABORADOR:**

**ANDRÉ ALEXSANDER BARRETO**
**CB PM AUX. MOTOMEC**

**CONFERIDOR**

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**
**1º Ten PM Oficial Reg Mnt Vtr**

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO Nº 48 BPMI- 040/07/25**

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: GM** | **MODELO: SPIN** | **ANO: 2022** | **PLACA: GHT-9C65** |
| **CHASSIS: 9BGJP7520NB202750** | | **PATRIMÔNIO: 222013132** | |
| **KM: 111.688** | | **PREFIXO: I-48309** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 1 | TEMPO (EM HORAS) | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | SIAFÍSICO 1953-4 FUNILARIA DE AUTOMOVEL | SUBSTITUIR/ INSTALAR PEÇAS DESCRITAS COM FUNILARIA, REPARAR LONGARINA DIREITA | 16,00 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 52178523 | PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | | |
| | 52093022 | APARABARRO DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | | |
| | 52155811 | CAPO | 1 | | |
| | 52153505 | PARACHOQUE DIANTEIRO | 1 | | |
| | 52150661 | GRADE FRONTAL | 1 | | |
| | 52128451 | GRADE INFERIOR | 1 | | |
| | 52162521 | PAINEL FRONTAL | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | | R$ 0,00 |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 2 | TEMPO (EM HORAS) | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | SIAFÍSICO 1871-6 SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO E ELETROVENTILADOR | 2,00 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 52154994 | FAROL DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | | |
| | 52154997 | FAROL DIANTEIRO DIREITO | 1 | | |
| | 52146728 | ELETROVENTILADOR | 1 | | |
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | | R$ 0,00 |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 3 | TEMPO (EM HORAS) | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | SIAFISICO 1922-4 ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO E MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 3,00 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 52129295 | RADIADOR DE ÁGUA | 1 | | |
| | 95048411 | RESERVATORIO DE EXPANSÃO | 1 | | |
| | 52114729 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | | R$ 0,00 |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 4 | TEMPO (EM HORAS) | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | SIAFISICO 8359-3 SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO | 2,00 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 52083727 | CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | | R$ - |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 5 | TEMPO (EM HORAS) | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | SIAFISICO 1954-2 PINTURA DE AUTOMOVEL | PINTAR PARTES AFETADAS INCLUINDO PREPARAÇÃO E POLIMENTO, SUBSTITUIR ADESIVOS PADRÃO PM DO CAPÔ E PARALAMAS DIANTEIRO | 10,00 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | | ADESIVO CAPO PADRÃO PM | 1 | | |
| | | ADESIVO 190 LATERAL PADRÃO PM | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | | R$ - |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS** | **R$ -** |

**ELABORADOR:**

**ANDRÉ ALEXSANDER BARRETO**
**CB PM AUX. MOTOMEC**

**CONFERIDOR**

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**
**1º Ten PM Oficial Reg Mnt Vtr**

# Termo de Referência 134/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 134/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9 | ANDRE ALEXSANDER BARRETO | 14/07/2025 14:35 (v 35.0) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00343844/2025-35 |

## 1. Definição do objeto

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9**
**QUADRAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR**
**48º BPM/I 3ª Cia PM**

**Processo Administrativo nº 057.00343844/2025-35**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO Nº 48 BPMI- 040/07/25**

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| MARCA: GM | MODELO: SPIN | ANO: 2022 | PLACA: GHT-9C65 |
| CHASSIS: 9BGJP7520NB202750 | | PATRIMÔNIO: 222013132 | |
| KM: 111.688 | | PREFIXO: I-48309 | COMBUSTÍVEL: FLEX |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 1 | TEMPO (EM HORAS) | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 1 | SIAFÍSICO 1953-4 FUNILARIA DE AUTOMOVEL | SUBSTITUIR/ INSTALAR PEÇAS DESCRITAS COM FUNILARIA, REPARAR LONGARINA DIREITA | 16,00 | R$ 200,00 | R$ 3.200,00 |
| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | 52178523 | PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 596,27 | R$ 596,27 |
| | 52093022 | APARABARRO DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 249,20 | R$ 249,20 |
| | 52155811 | CAPO | 1 | R$ 1.298,61 | R$ 1.298,61 |
| | 52153505 | PARACHOQUE DIANTEIRO | 1 | R$ 751,63 | R$ 751,63 |
| | 52150661 | GRADE FRONTAL | 1 | R$ 822,16 | R$ 822,16 |
| | 52128451 | GRADE INFERIOR | 1 | R$ 234,19 | R$ 234,19 |
| | 52162521 | PAINEL FRONTAL | 1 | R$ 2.959,88 | R$ 2.959,88 |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1 | | | | | R$ 10.111,93 |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 2 | TEMPO (EM HORAS) | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 2 | SIAFÍSICO 1871-6 SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO E ELETROVENTILADOR | 2,00 | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | 52154994 | FAROL DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 1.420,33 | R$ 1.420,33 |
| | 52154997 | FAROL DIANTEIRO DIREITO | 1 | R$ 1.420,33 | R$ 1.420,33 |
| | 52146728 | ELETROVENTILADOR | 1 | R$ 1.301,39 | R$ 1.301,39 |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2 | | | | | R$ 4.542,05 |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 3 | TEMPO (EM HORAS) | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 3 | SIAFISICO 1922-4 ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO E MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 3,00 | R$ 200,00 | R$ 600,00 |
| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | 52129295 | RADIADOR DE ÁGUA | 1 | R$ 1.362,10 | R$ 1.362,10 |
| | 95048411 | RESERVATORIO DE EXPANSÃO | 1 | R$ 157,09 | R$ 157,09 |
| | 52114729 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 55,38 | R$ 55,38 |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3 | | | | | R$ 2.174,57 |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 4 | TEMPO (EM HORAS) | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 4 | SIAFISICO 8359-3 SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO | 2,00 | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | 52083727 | CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 1.947,42 | R$ 1.947,42 |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4 | | | | | R$ 2.347,42 |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 5 | TEMPO (EM HORAS) | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 5 | SIAFISICO 1954-2 PINTURA DE AUTOMOVEL | PINTAR PARTES AFETADAS INCLUINDO PREPARAÇÃO E POLIMENTO, SUBSTITUIR ADESIVOS PADRÃO PM DO CAPÔ E PARALAMAS DIANTEIRO | 10,00 | R$ 175,00 | R$ 1.750,00 |
| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | | ADESIVO CAPO PADRÃO PM | 1 | R$ 175,00 | R$ 175,00 |
| | | ADESIVO 190 LATERAL PADRÃO PM | 1 | R$ 62,33 | R$ 62,33 |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4 | | | | | R$ 1.987,33 |

| VALOR TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS | R$ 21.163,31 |
|---|---|

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contatados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratção parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;

1.5.4. Tapeçaria dos bancos;

1.5.5. Lavagem e higienização veicular;

1.5.6. Transporte do veículo por meio de guincho.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura I-48309.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-48309
b) Marca: GM
c) Modelo: SPIN
d) Ano: 2022/2022
e) Chassi: 9BGJP7520NB202750
f) Placa: GHT-9C65
g) Km: 111.688
h) Patrimônio: 222013132
i) Combustível: FLEX
j) Valor Venal: R$ 87.305,00
k) Limite de gastos: R$ 52.383,00
l) Gastos no ano: R$ 0,00
m) OPM: 48º BPM/I 3ª Cia PM
n) Município: Hortolândia-SP
o) Local onde se encontra: Avenida Rebouças 2796 Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP - CEP 13.172-175.

3.3. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Avenida Rebouças 2796 Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.4. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1. .

3.5. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.6. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃONDO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderáser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1.Termo de vistoria;

6.25.2. Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.55. Gestor do contrato: Ricardo Ceron de Oliveira - CPF 191739818-26, Fiscal: André Alexsander Barreto - CPF 212594718-88.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.2.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

**Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da ProcuradoraGeral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de

regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.7. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.8. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 21.163,31 (vinte e um mil cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. 9.3. A execução tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD N° 838/2025.**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Oficial Reg Mnt VTR

*Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 14:35:46.*

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar MOTOMEC

*Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 15:19:34.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 270/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057,00402815/2025-12

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento .A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura I-48403 causa grande prejuízo ao serviço operacional, principalmente ao Policiamento de Rádio Patrulhamento, ao qual a viatura foi destinada.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 48°BPM/I - 4ª Cia PM | RICARDO CERON DE OLIVEIRA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-48403, incluindo as peças e mão de obra.

São requisitos da contratação :

I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.

II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento , realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.

III - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-48403, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade. UASG 180362

# 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**MOTOMECANIZAÇÃO DO 48ºBPMI**

**PROJETO BÁSICO Nº 48BPMI –041/07/2025**

| DADOS DA VIATURA 48BPMI – I-48403 | | | |
|---|---|---|---|
| MARCA: RENAULT | MODELO: DUSTER | ANO: 2022 | PLACA: FFM-2D91 |
| PATRIMÔNIO: 222001587 | CHASSI: 93YHJD203NJ115021 | COMBUSTÍVEL: FLEX | KM: 125.075 |
| TABELA FIPE: R$ 82.065,00 | LIMITE DE GASTO 60%: R$ 49.239,00 | GASTO NO ANO: R$ 0,00 | |
| OPM DETENTORA: 48BPM/I | | | |
| OFICIAL REGIMENTAL: 1º TEN PM RICARDO CERON DE OLIVEIRA | | | |
| PROBLEMAS APRESENTADOS | | | |
| **RETIFICA DE MOTOR :** REMOVER E INSTALAR MOTOR, SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES COM ANÉIS, JOGO DE BRONZINAS DE BIELA E MANCAL, BOMBA DE ÓLEO, RETENTOR DA POLIA DO MOTOR, RETIFICAR BLOCO DO MOTOR | | | |
| **CABEÇOTE:** SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO E ADMISSÃO COM CABEÇOTE REMOVIDO, RETENTOR DE ADMISSÃO E ESCAPE, COMANDO DE VÁLVULAS E JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO. | | | |
| **ARREFECIMENTO:** SUBSTITUIR BOMBA D` ÁGUA, VÁLVULA TERMOSTÁTICA E ADITIVO D` ÁGUA | | | |
| **LUBRIFICAÇÃO:** SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR E FILTRO DE ÓLEO | | | |
| **ALIMENTAÇÃO:** SUBSTITUIR FILTRO DE AR, REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | | | |
| **CLIMATIZAÇÃO:** SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | | | |
| **SUSPENSÃO:** SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO, BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | | | |
| **SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR:** SUBSTITUIR BATERIA | | | |
| **FREIO:** SUBSTITUIR PASTILHAS E DISCOS DE FREIO DIANTEIRO | | | |
| **EMBREAGEM:** SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CAMBIO E ATUADOR DE EMBREAGEM | | | |
| **PNEU:** SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO E PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO, BALANCEAR RODAS | | | |
| **TAPEÇARIA:** SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO, DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | | | |
| **ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO:** ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | | | |
| **PINTURA:** POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO | | | |
| **TAPEÇARIA:** SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ASSENTO DOS BANCOS DIANTEIRO | | | |

| SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS | | | |
|---|---|---|---|
| CÓD.SERV | | DESCRIÇÃO DO ITEM | TEMPO |
| 1881-3 | | REMOVER E INSTALAR MOTOR | 7,00 |
| | | SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR | 5,00 |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL | 4,00 |
| | | SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E | 3,00 |
| | | SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO | 2,00 |
| | | RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR | 3,00 |
| 7931-6 | | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 |
| | | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 |
| | | SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 16V | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR | 1,00 |
| 1922-4 | | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,50 |
| | | SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING | 0,50 |
| | | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 |
| 1906-2 | | SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR | 0,40 |
| | | SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO | 0,40 |
| 1932-1 | | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 |
| | | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | 0,50 |
| 8359-3 | | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 |
| 1912-7 | | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 |
| 1871-6 | | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1906-2 | | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 |
| | | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 |
| 1917-8 | | SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CAMBIO | 4,50 |
| | | SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM | 0,30 |
| 1971-2 | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 |
| | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 |
| 1965-8 | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,30 |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 |
| 1901-1 | | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 |
| 1954-2 | | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO | 7,00 |
| 1965-8 | | SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO | 5,00 |
| **NECESSITA DE SER GUINCHADO:** | **SIM** | **X** | **NÃO** |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 33.984,67

O valor total médio obtido na pesquisa foi de. R$ 33.984,67 (trinta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos )

A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução do objeto do DFD 871/2025.

Para estimativa dos valores foi considerado orçamentos elaborados pelas empresas constantes neste processo

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento ecumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 4ª Cia PM do 48º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a 4ª Cia PM do 48º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura pertence ao programa de Rádio Patrulhamento, por se tratar de veículo leve a viatura I-48403 tem maior facilidade em deslocamentos urbanos o qual o programa de Rádio Patrulhamento presta apoio, aumentando a sensação de segurança e contribuindo com grande relevância para a diminuição dos índices criminais e apoio aos demais programas de policiamento da área do 48º BPM/I

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e 4 de do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço será enquadrado como SERVIÇO DE QUALIDADE COMUM, conforme Decreto Estadual n° 67.985, de 27 de Setembro de 2023, Art. 2° inciso I "de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada doórgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário".

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 10:20:58.*

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 10:20:50.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 10:21:14.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 162/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 162/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9 | PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA | 15/08/2025 10:00 (v 0.5) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00402815/2025-12 |

## 1. Definição do objeto

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9**

**QUADRAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR**

**48º BPM/I 4ª Cia PM**

Processo Administrativo nº 057.00402815/2025-12

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/08/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 041/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: RENAULT** | **MODELO** | **DUSTER** | **Ano:** | **2022** | **Placa: FFM-2D91** |
| **Chassis: 93YHJD203NJ115021** | | | **Patrimônio:** | **222001587** | |
| **KM: 125.075** | **PREFIXO: 48403** | | **Combustível:** | **FLEX** | |

**DADOS DO CLIENTE**

| | |
|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ: 04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1° Ten PM CERON** | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1881-3 | RETMOT001 | REMOVER E INSTALAR MOTOR | 7,00 | R$ 250,00 | R$ 1.750,00 |
| | | RETMOT003 | SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR | 5,00 | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 |
| | | RETMOT004 | SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL | 4,00 | R$ 250,00 | R$ 1.000,00 |
| | | RETMOT012 | SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 3,00 | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| | | RETMOT014 | SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETMOT024 | RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR | 3,00 | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 6.000,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | PA9287050 | PISTÃO COM ANEL | 4 | R$ 320,00 | R$ 1.280,00 |
| | | 122158845R | JOGO BRONZINA DE BIELA | 1 | R$ 870,67 | R$ 870,67 |
| | | 121502714R | JOGO DE BRONZINA DE MANCAL | 1 | R$ 740,67 | R$ 740,67 |
| | | AE349JSTD | JOGO DE ANEL DE ENCOSTO | 1 | R$ 225,67 | R$ 225,67 |
| | | 150107151R | BOMBA DE ÓLEO | 1 | R$ 1.438,34 | R$ 1.438,34 |
| | | 122791HC0A | RETENTOR DO VOLANTE | 1 | R$ 555,00 | R$ 555,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 5.110,35** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 11.110,35** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 7931-6 | RETCAB016 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETCAB015 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETCAB009 | SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | RETCAB005 | SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 16V | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | RETCAB008 | SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 1.500,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | VE0570649 | VALVULA DE ESCAPE | 8 | R$ 120,00 | R$ 960,00 |
| | | VE05706498 | VALVULA DE ADMISSÃO | 8 | R$ 120,00 | R$ 960,00 |
| | | 13207CJ40A | RETENTOR VALVULA | 16 | R$ 19,00 | R$ 304,00 |
| | | 130206158R | COMANDO DE VALVULAS ADMISSÃO | 1 | R$ 815,00 | R$ 815,00 |
| | | 130205793R | COMANDO DE VALVULAS ESCAPE | 1 | R$ 825,67 | R$ 825,67 |
| | | 140361KT0A | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO | 1 | R$ 163,33 | R$ 163,33 |
| | | 135101KT0A | RETENTOR POLIA DO VIRABREQUIM | 1 | R$ 243,33 | R$ 243,33 |
| | | 132701KT0A | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA | 1 | R$ 211,67 | R$ 211,67 |
| | | 110441kt0b | JUNTA DO CABEÇOTE | 1 | R$ 783,00 | R$ 783,00 |
| | | 8200052312 | ANÉIS DO COLETOR DE ADMISSÃO | 1 | R$ 323,33 | R$ 323,33 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 5.589,33** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 7.089,33** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,50 | R$ 115,00 | R$ 172,50 |
| | | ARR029 | SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 287,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 210100753R | BOMBA DA ÁGUA | 1 | R$ 793,33 | R$ 793,33 |
| | | 21200ed00a | VÁLVULA TERMOSTÁTICA | 1 | R$ 443,33 | R$ 443,33 |
| | | 7702267005 | ADITIVO RADIADOR | 1 | R$ 37,67 | R$ 37,67 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 1.274,33** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 1.561,83** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | LUB004 | SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR | 0,40 | R$ 115,00 | R$ 46,00 |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO | 0,40 | R$ 115,00 | R$ 46,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 92,00** |
| | **Nº de Ordem na Grade** | **Código da Peça** | **Descrição** | **QTDA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| B | | N/C | ÓLEO 10W40 | 4 | R$ 65,00 | R$ 260,00 |
| | | 152085758R | FILTRO DE ÓLEO | 1 | R$ 55,00 | R$ 55,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 315,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 407,00** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1932-1 | ALM019 | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | ALM020 | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ALM001 | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |
| | **Nº de Ordem na Grade** | **Código da Peça** | **Descrição** | **QTDA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| B | | 165467674R | FILTRO DE AR | 1 | R$ 82,33 | R$ 82,33 |
| | | 8200386495 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 1 | R$ 73,33 | R$ 73,33 |
| | | 166009398r | ANÉIS DO BICO INJETOR | 1 | R$ 95,00 | R$ 95,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 250,66** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 388,66** |

## SERVIÇO 6

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 8359-3 | CLIA021 | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |
| | **Nº de Ordem na Grade** | **Código da Peça** | **Descrição** | **QTDA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| B | | 272773223r | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 | R$ 65,00 | R$ 65,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 65,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 88,00** |

## SERVIÇO 7

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 460,00** |
| | **Nº de Ordem na Grade** | **Código da Peça** | **Descrição** | **QTDA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| B | | 543A06915R | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 1 | R$ 571,67 | R$ 571,67 |
| | | 540101989r | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | R$ 240,00 | R$ 480,00 |
| | | 545012815R | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA | 2 | R$ 363,33 | R$ 726,67 |
| | | 543020714R | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 636,66 | R$ 1.273,33 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 3.051,67** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 3.511,67** |

## SERVIÇO 8

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |
| | **Nº de Ordem na Grade** | **Código da Peça** | **Descrição** | **QTDA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| B | | N/C | BATERIA | 1 | R$ 670,00 | R$ 670,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 670,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 693,00** |

## SERVIÇO 9

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 80,50** |
| | **Nº de Ordem na Grade** | **Código da Peça** | **Descrição** | **QTDA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| B | | 410608481r | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 240,00 | R$ 240,00 |
| | | 402066300r | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 720,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 800,50** |

## SERVIÇO 10

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1917-8 | EMBR009 | SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CAMBIO | 4,50 | R$ 115,00 | R$ 517,50 |
| | | EMBR001 | SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 552,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 302056428R | KIT DE EMBREAGEM | 1 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| | | 305703721r | ATUADOR DE EMBREAGEM | 1 | R$ 580,00 | R$ 580,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.080,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 2.632,00** |

## SERVIÇO 11

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 276,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | PNEU DIANTEIRO | 2 | R$ 716,66 | R$ 1.433,33 |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO | 2 | R$ 716,66 | R$ 1.433,33 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.866,66** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 3.142,66** |

## SERVIÇO 12

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1965-8 | TAP015 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | TAP016 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | TAP017 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | TAP018 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 808329099r | JOGO DE BORRACHA DE PORTA | 1 | R$ 811,67 | R$ 811,67 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 811,67** |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 949,67** |

## SERVIÇO 13

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |

## SERVIÇO 14

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO | 7 | R$ 115,00 | R$ 805,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 805,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 805,00** |

## SERVIÇO 15

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1965-8 | TAP025 | SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO | 5 | R$ 115,00 | R$ 575,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 575,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 575,00** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ 22.804,67** |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ 11.180,00** |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$ 33.984,67** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023. 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contatados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação. Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratsção parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;

1.5.4. Tapeçaria dos bancos;

1.5.5. Lavagem e higienização veicular;

1.5.6. Transporte do veículo por meio de guincho.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura I-48403.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-48403
b) Marca: RENAULT
c) Modelo: DUSTER
d) Ano: 2022
e) Chassi: 93YHJD203NJ115021
f) Placa: FFM-2D91 g) Km: 125.075
h) Patrimônio: 222001587
i) Combustível: FLEX
j) Valor Venal: R$ 82.065,00
k) Limite de gastos: R$ 49.239,00
l) Gastos no ano: R$ 0,00
m) OPM: 48º BPM/I - 4ª Cia PM
n) Município: Hortolândia-SP
o) Local onde se encontra: Avenida Rebouças 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP - CEP 13.172-175.

3.3. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Avenida Rebouças, 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.4. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.

3.5. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.6. Com base na norma ABNT NBR 15296: 2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço; Local e horário da retirada do veículo.

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃONDO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderáser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1.Termo de vistoria;

6.25.2. Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art 4°-B da lei n° 6.019, de 1974;

6.32.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.55. Gestor do contrato: Ricardo Ceron de Oliveira - CPF 191739818-26, Fiscal: André Alexsander Barreto - CPF 212594718-88.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.2.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

**Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**
**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.7. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.8. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto dacontratação; g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de , conforme custos unitários **R$ 33.984,67 (trinta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** e apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, 17 de agosto de 2023.

9.2. 9.3. A execução tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD N° 871/2025.**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Aux Seç Log

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 09:53:58.*

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 10:00:43.*

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Oficial Reg Mnt VTR

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 10:00:28.*

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 041/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: RENAULT** | **MODELO** | **DUSTER** | **Ano:** | **2022** | **Placa: FFM-2D91** |
| **Chassis: 93YHJD203NJ115021** | | | **Patrimônio:** | **222001587** | |
| **KM: 125.075** | **PREFIXO: 48403** | | **Combustível:** | **FLEX** | |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1881-3 | RETMOT001 | REMOVER E INSTALAR MOTOR | 7,00 | R$ 250,00 | R$ 1.750,00 |
| | | RETMOT003 | SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR | 5,00 | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 |
| | | RETMOT004 | SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL | 4,00 | R$ 250,00 | R$ 1.000,00 |
| | | RETMOT012 | SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 3,00 | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| | | RETMOT014 | SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETMOT024 | RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR | 3,00 | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 6.000,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | PA9287050 | PISTÃO COM ANEL | 4 | R$ 320,00 | R$ 1.280,00 |
| | | 122158845R | JOGO BRONZINA DE BIELA | 1 | R$ 870,67 | R$ 870,67 |
| | | 121502714R | JOGO DE BRONZINA DE MANCAL | 1 | R$ 740,67 | R$ 740,67 |
| | | AE349JSTD | JOGO DE ANEL DE ENCOSTO | 1 | R$ 225,67 | R$ 225,67 |
| | | 150107151R | BOMBA DE ÓLEO | 1 | R$ 1.438,34 | R$ 1.438,34 |
| | | 122791HC0A | RETENTOR DO VOLANTE | 1 | R$ 555,00 | R$ 555,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 5.110,35** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 11.110,35** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 7931-6 | RETCAB016 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETCAB015 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| | | RETCAB009 | SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | RETCAB005 | SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 16V | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | RETCAB008 | SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR | 1,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 1.500,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | VE0570649 | VALVULA DE ESCAPE | 8 | R$ 120,00 | R$ 960,00 |
| | | VE05706498 | VALVULA DE ADMISSÃO | 8 | R$ 120,00 | R$ 960,00 |
| | | 13207CJ40A | RETENTOR VALVULA | 16 | R$ 19,00 | R$ 304,00 |
| | | 130206158R | COMANDO DE VALVULAS ADMISSÃO | 1 | R$ 815,00 | R$ 815,00 |
| | | 130205793R | COMANDO DE VALVULAS ESCAPE | 1 | R$ 825,67 | R$ 825,67 |
| | | 140361KT0A | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO | 1 | R$ 163,33 | R$ 163,33 |
| | | 135101KT0A | RETENTOR POLIA DO VIRABREQUIM | 1 | R$ 243,33 | R$ 243,33 |
| | | 132701KT0A | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA | 1 | R$ 211,67 | R$ 211,67 |
| | | 110441kt0b | JUNTA DO CABEÇOTE | 1 | R$ 783,00 | R$ 783,00 |
| | | 8200052312 | ANÉIS DO COLETOR DE ADMISSÃO | 1 | R$ 323,33 | R$ 323,33 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 5.589,33** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 7.089,33** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,50 | R$ 115,00 | R$ 172,50 |
| | | ARR029 | SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 287,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 210100753R | BOMBA DA ÁGUA | 1 | R$ 793,33 | R$ 793,33 |
| | | 21200ed00a | VÁLVULA TERMOSTÁTICA | 1 | R$ 443,33 | R$ 443,33 |
| | | 7702267005 | ADITIVO RADIADOR | 1 | R$ 37,67 | R$ 37,67 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 1.274,33** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 1.561,83** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | LUB004 | SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR | 0,40 | R$ 115,00 | R$ 46,00 |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO | 0,40 | R$ 115,00 | R$ 46,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 92,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | ÓLEO 10W40 | 4 | R$ | 65,00 | R$ 260,00 |
| | | 152085758R | FILTRO DE ÓLEO | 1 | R$ | 55,00 | R$ 55,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ 315,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ 407,00** |

**SERVIÇO 5**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1932-1 | ALM019 | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | ALM020 | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | ALM001 | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ 138,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 165467674R | FILTRO DE AR | 1 | R$ 82,33 | R$ 82,33 |
| | | 8200386495 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 1 | R$ 73,33 | R$ 73,33 |
| | | 166009398r | ANÉIS DO BICO INJETOR | 1 | R$ 95,00 | R$ 95,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 250,66** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 388,66** |

**SERVIÇO 6**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 8359-3 | CLIA021 | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 272773223r | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 | R$ 65,00 | R$ 65,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 65,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 88,00** |

**SERVIÇO 7**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 460,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 543A06915R | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 1 | R$ 571,67 | R$ 571,67 |
| | | 540101989r | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | R$ 240,00 | R$ 480,00 |
| | | 545012815R | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA | 2 | R$ 363,33 | R$ 726,67 |
| | | 543020714R | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 636,66 | R$ 1.273,33 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 3.051,67** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 3.511,67** |

**SERVIÇO 8**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 23,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA | 1 | R$ 670,00 | R$ 670,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 670,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 693,00** |

**SERVIÇO 9**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 80,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 410608481r | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 240,00 | R$ 240,00 |
| | | 402066300r | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 720,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 800,50** |

**SERVIÇO 10**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1917-8 | EMBR009 | SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CAMBIO | 4,50 | R$ 115,00 | R$ 517,50 |
| | | EMBR001 | SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 552,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 302056428R | KIT DE EMBREAGEM | 1 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| | | 305703721r | ATUADOR DE EMBREAGEM | 1 | R$ 580,00 | R$ 580,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.080,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 2.632,00** |

**SERVIÇO 11**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 276,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | PNEU DIANTEIRO | 2 | R$ 716,66 | R$ 1.433,33 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | N/C | PNEU TRASEIRO | 2 | R$ 716,66 | R$ 1.433,33 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.866,66** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 3.142,66** |
| | | | **SERVIÇO 12** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1965-8 | TAP015 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | TAP016 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | TAP017 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | TAP018 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 808329099r | JOGO DE BORRACHA DE PORTA | 1 | R$ 811,67 | R$ 811,67 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 811,67** |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 949,67** |
| | | | **SERVIÇO 13** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |
| | | | **SERVIÇO 14** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO | 7 | R$ 115,00 | R$ 805,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 805,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 805,00** |
| | | | **SERVIÇO 15** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1965-8 | TAP025 | SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO | 5 | R$ 115,00 | R$ 575,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 575,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 575,00** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ 22.804,67** |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ 11.180,00** |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$ 33.984,67** |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 041/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: RENAULT** | **MODELO** | **DUSTER** | **Ano:** | **2022** | **Placa: FFM-2D91** |
| **Chassis: 93YHJD203NJ115021** | | | **Patrimônio:** | **222001587** | |
| **KM: 125.075** | **PREFIXO: 48403** | | **Combustível:** | **FLEX** | |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1881-3 | RETMOT001 | REMOVER E INSTALAR MOTOR | 7,00 | | |
| | | RETMOT003 | SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR | 5,00 | | |
| | | RETMOT004 | SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL | 4,00 | | |
| | | RETMOT012 | SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 3,00 | | |
| | | RETMOT014 | SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS | 2,00 | | |
| | | RETMOT024 | RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR | 3,00 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | PA9287050 | PISTÃO COM ANEL | 4 | | |
| | | 122158845R | JOGO BRONZINA DE BIELA | 1 | | |
| | | 121502714R | JOGO DE BRONZINA DE MANCAL | 1 | | |
| | | AE349JSTD | JOGO DE ANEL DE ENCOSTO | 1 | | |
| | | 150107151R | BOMBA DE ÓLEO | 1 | | |
| | | 122791HC0A | RETENTOR DO VOLANTE | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ -** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ -** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 7931-6 | RETCAB016 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | | |
| | | RETCAB015 | SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO COM CABEÇOTE REMOVIDO | 2,00 | | |
| | | RETCAB009 | SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE | 1,00 | | |
| | | RETCAB005 | SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 16V | 1,00 | | |
| | | RETCAB008 | SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR | 1,00 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | VE0570649 | VALVULA DE ESCAPE | 8 | | |
| | | VE05706498 | VALVULA DE ADMISSÃO | 8 | | |
| | | 13207CJ40A | RETENTOR VALVULA | 16 | | |
| | | 130206158R | COMANDO DE VALVULAS ADMISSÃO | 1 | | |
| | | 130205793R | COMANDO DE VALVULAS ESCAPE | 1 | | |
| | | 140361KT0A | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO | 1 | | |
| | | 135101KT0A | RETENTOR POLIA DO VIRABREQUIM | 1 | | |
| | | 132701KT0A | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA | 1 | | |
| | | 110441kt0b | JUNTA DO CABEÇOTE | 1 | | |
| | | 8200052312 | ANÉIS DO COLETOR DE ADMISSÃO | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ -** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ -** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1922-4 | ARR002 | SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA | 1,50 | | |
| | | ARR029 | SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING | 0,50 | | |
| | | ARR001 | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 210100753R | BOMBA DA ÁGUA | 1 | | |
| | | 21200ed00a | VÁLVULA TERMOSTÁTICA | 1 | | |
| | | 7702267005 | ADITIVO RADIADOR | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ -** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ -** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | LUB004 | SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR | 0,40 | | |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO | 0,40 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | ÓLEO 10W40 | 4 | | |
| | | 152085758R | FILTRO DE ÓLEO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** - |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** - |
| | | | **SERVIÇO 5** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1932-1 | ALM019 | SUBSTITUIR FILTRO DE AR | 0,20 | | |
| | | ALM020 | SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 0,50 | | |
| | | ALM001 | REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES | 0,50 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** - |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 165467674R | FILTRO DE AR | 1 | | |
| | | 8200386495 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 1 | | |
| | | 166009398r | ANÉIS DO BICO INJETOR | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 6**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 8359-3 | CLIA021 | SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN | 0,20 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 272773223r | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 7**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | | |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | | |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 543A06915R | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 1 | | |
| | | 540101989r | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | | |
| | | 545012815R | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA | 2 | | |
| | | 543020714R | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 8**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,20 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 9**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | | |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 410608481r | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | | |
| | | 402066300r | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 10**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1917-8 | EMBR009 | SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CAMBIO | 4,50 | | |
| | | EMBR001 | SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM | 0,30 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 302056428R | KIT DE EMBREAGEM | 1 | | |
| | | 305703721r | ATUADOR DE EMBREAGEM | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 11**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | PNEU DIANTEIRO | 2 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | N/C | PNEU TRASEIRO | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| | | | **SERVIÇO 12** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1965-8 | TAP015 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | | |
| | | TAP016 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | | |
| | | TAP017 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,30 | | |
| | | TAP018 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 808329099r | JOGO DE BORRACHA DE PORTA | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| | | | **SERVIÇO 13** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| | | | **SERVIÇO 14** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO | 7 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| | | | **SERVIÇO 15** | | | |
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| | 1965-8 | TAP025 | SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO | 5 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$** - |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$** - |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$** - |

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 275/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00407843/2025-26

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento. A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura I-48421 causa grande prejuízo ao serviço operacional, principalmente ao Policiamento de Rádio Patrulhamento, ao qual a viatura foi destinada

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 48°BPM/I - 4ª Cia PM | RICARDO CERON DE OLIVEIRA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-48421, incluindo as peças e mão de obra. São requisitos da contratação:

I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.

II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.

III - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-48421, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**MOTOMECANIZAÇÃO DO 48ºBPMI**

**PROJETO BÁSICO Nº 48BPMI –048/07/2025**

| DADOS DA VIATURA 48BPMI – I-48421 | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: GM** | **MODELO: SPIN PREMIERE** | **ANO: 2022** | **PLACA: DEZ-8F81** |
| **PATRIMÔNIO: 222013135** | **CHASSI: 9BGJP7520NB202921** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | **KM: 141.000** |
| **TABELA FIPE: R$ 86.507,00** | **LIMITE DE GASTO 60%: R$ 51.904,20** | **GASTO NO ANO: R$ R$ 17.617,00** | |
| **OPM DETENTORA: 48BPM/I** | | | |
| **OFICIAL REGIMENTAL: 1º TEN PM RICARDO CERON DE OLIVEIRA** | | | |

| PROBLEMAS APRESENTADOS |
|---|
| **CÂMBIO :** REMOVER, DESMONTAR, MONTAR E INSTALAR CÂMBIO, SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CÂMBIO DESMONTADO), DISCO INTERNO DO CÂMBIO, JOGO DE LÂMINAS DO CÂMBIO AUTOMÁTICO INTERNAS, CAIXA DE VÁLVULAS DO CÂMBIO AUTOMÁTICO E CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE |
| **LUBRIFICAÇÃO :** SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO E O FILTRO |
| **FREIO:** SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO E DISCO DE FREIO DIANTEIRO |
| **ELÉTRICA:** SUBSTITUIR BATERIA |
| **SUSPENSÃO:** SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA E BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO |
| **PNEU:** SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO E O PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO COM BALANCEAMENTO DAS RODAS |
| **ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO:** ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA |
| **PINTURA:** POLIR GERAL COM TROCA DE GRAFISMO DO CAPÔ |

| SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS | | | |
|---|---|---|---|
| CÓD.SERV | | DESCRIÇÃO DO ITEM | TEMPO |
| 1891-0 | | REMOVER E INSTALAR CÂMBIO | 10,00 |
| | | DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO | 6,00 |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CÂMBIO | 4,00 |
| | | SUBSTITUIR DISCO INTERNO DO CÂMBIO | 3,00 |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE LÂMINAS CÂMBIO AUTOMÁTICO | 6,00 |
| | | SUBSTITUIR CAIXA VÁLVULAS DO CÂMBIO AUTOMÁTICO | 4,00 |
| | | SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE | 5,00 |
| 1927-5 | | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 |
| | | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CÂMBIO | 0,20 |
| 1906-2 | | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 |
| | | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 |
| 1871-6 | | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 |
| 1912-7 | | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO<br>SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU | 1,0<br>0,20 |
| 1971-2 | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 |
| | | BALANCEAR RODAS | 2,00 |
| 1901-1 | | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 |
| 1954-2 | | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 0,50 |
| NECESSITA DE SER GUINCHADO: | SIM | X | NÃO |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 31.799,67

O valor total médio obtido na pesquisa foi de R$ 31.799,67 (trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução do objeto do DFD 87368/2025. Para estimativa dos valores foi considerado orçamentos elaborados pelas empresas constantes neste processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e  objetivos da 4ª Cia PM do 48º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a 4 Cia PM do 48º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura pertence ao programa de Rádio Patrulhamento, por se tratar de veículo leve a viatura I-48403 tem maior facilidade em deslocamentos urbanos o qual o programa de Rádio Patrulhamento presta apoio, aumentando a sensação de segurança e contribuindo com grande relevância para a diminuição dos índices criminais e apoio aos demais programas de policiamento da área do 48º BPM/I

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e 4 de do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço será enquadrado como SERVIÇO DE QUALIDADE COMUM, conforme Decreto Estadual n° 67.985, de 27 de Setembro de 2023, Art. 2° inciso I "de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário".

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 15:22:08.*

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 15:01:11.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 15:21:01.*

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 048/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: GM** | **MODELO** | **SPIN PREMIERE** | **Ano:** | **2022** | **Placa: DEZ-8F81** |
| **Chassis: 9BGJP7520NB202921** | | | **Patrimônio:** | **222013135** | |
| **KM: 141.000** | **PREFIXO: 48421** | | **Combustível:** | **FLEX** | |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1891-0 | CAMB002 | REMOVER E INSTALAR CÂMBIO | 10,00 | R$ 299,00 | R$ 2.990,00 |
| | | CAMB001 | DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO | 6,00 | R$ 299,00 | R$ 1.794,00 |
| | | CAMB021 | SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO) | 4,00 | R$ 299,00 | R$ 1.196,00 |
| | | CAMB074 | SUBSTITUIR DISCO INTERNO DO CâMBIO | 3,00 | R$ 299,00 | R$ 897,00 |
| | | CAMB066 | SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS CAMBIO AUTOMATICO INTERNAS | 6,00 | R$ 299,00 | R$ 1.794,00 |
| | | CAMB070 | SUBSTITUIR CAIXA VALVULAS DO CAMBIO AUTOMATICO | 4,00 | R$ 299,00 | R$ 1.196,00 |
| | | CAB046 | SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE | 5,00 | R$ 299,00 | R$ 1.495,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 11.362,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE JUNTA CÂMBIO | 1 | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE DISCO DO CAMBIO | 1 | R$ 2.468,67 | R$ 2.468,67 |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE PISTÃO | 1 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| | | 6T30 / 6T31 | TAMBOR DA DIRETA DO DISCO DE EMBREAGEM DO CAMBIO | 1 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| | | 24275605 | CONVERSOR DE TORQUE | 1 | R$ 1.470,00 | R$ 1.470,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 9.538,67** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 20.900,67** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1927-5 | LUB002 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 98550134 | ÓLEO DO CÂMBIO | 10 | R$ 98,00 | R$ 980,00 |
| | | WFC208 | FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO | 1 | R$ 225,00 | R$ 225,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 1.205,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 1.343,00** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 80,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 279,00 | R$ 279,00 |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 452,00 | R$ 452,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 731,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 811,50** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 34,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA 45/50 Ah | 1 | R$ 689,00 | R$ 689,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 689,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 723,50** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 460,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 520,00 | R$ 1.040,00 |
| | | JG52088071 | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | R$ 230,00 | R$ 460,00 |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | R$ 700,00 | R$ 700,00 |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 700,00 | R$ 700,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 3.650,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 4.110,00** |

**SERVIÇO 6**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 276,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 650,00 | R$ 1.300,00 |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 650,00 | R$ 1.300,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 2.600,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 2.876,00** |

**SERVIÇO 7**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 230,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 230,00** |

**SERVIÇO 8**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 7,00 | R$ 115,00 | R$ 805,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 805,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 805,00** |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ 18.413,67** |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ 13.386,00** |
| VALOR TOTAL | **R$ 31.799,67** |

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 048/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: GM** | **MODELO** | **SPIN PREMIERE** | **Ano:** | **2022** | **Placa: DEZ-8F81** |
| **Chassis: 9BGJP7520NB202921** | | | **Patrimônio:** | **222013135** | |
| **KM: 141.000** | **PREFIXO: 48421** | | **Combustível:** | **FLEX** | |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1891-0 | CAMB002 | REMOVER E INSTALAR CÂMBIO | 10,00 | | |
| | | CAMB001 | DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO | 6,00 | | |
| | | CAMB021 | SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO) | 4,00 | | |
| | | CAMB074 | SUBSTITUIR DISCO INTERNO DO CâMBIO | 3,00 | | |
| | | CAMB066 | SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS CAMBIO AUTOMATICO INTERNAS | 6,00 | | |
| | | CAMB070 | SUBSTITUIR CAIXA VALVULAS DO CAMBIO AUTOMATICO | 4,00 | | |
| | | CAB046 | SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE | 5,00 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE JUNTA CÂMBIO | 1 | | |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE DISCO DO CAMBIO | 1 | | |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE PISTÃO | 1 | | |
| | | 6T30 / 6T31 | TAMBOR DA DIRETA DO DISCO DE EMBREAGEM DO CAMBIO | 1 | | |
| | | 24275605 | CONVERSOR DE TORQUE | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ -** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ -** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1927-5 | LUB002 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 | | |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO | 0,20 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 98550134 | ÓLEO DO CÂMBIO | 10 | | |
| | | WFC208 | FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ -** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ -** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | | |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | | |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ -** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ -** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | N/C | BATERIA 45/50 Ah | 1 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$ -** |
| | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | | **R$ -** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | | |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | | |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | | |
| | | JG52088071 | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | | |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | | |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | | |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | | |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 6**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H | 2 | | |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 7**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

**SERVIÇO 8**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 7,00 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ -** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ -** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ -** |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$** - |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$** - |
| VALOR TOTAL | **R$** - |

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 165/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 165/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9 | PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA | 15/08/2025 16:28 (v 0.4) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00407843/2025-26 |

## 1. Definição do Objeto

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9**
**QUADRAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR**

**48º BPM/I 4ª Cia PM**
Processo Administrativo nº 057.00407843/2025-26

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/08/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 048/07/25**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca: GM** | **MODELO** | **SPIN PREMIERE** | **Ano:** | **2022** | **Placa: DEZ-8F81** |
| **Chassis: 9BGJP7520NB202921** | | | **Patrimônio:** | **222013135** | |
| **KM: 141.000** | **PREFIXO: 48421** | | | **Combustível:** | **FLEX** |

**DADOS DO CLIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE** | **CNPJ:** | **04.198.514/0127-56** |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | | |
| **Telefone: (19) 3873-2603** | **e-mail** | **cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br** |
| **Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON** | | |

## SERVIÇO 1

| | COD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1891-0 | CAMB002 | REMOVER E INSTALAR CÂMBIO | 10,00 | R$ 299,00 | R$ 2.990,00 |
| | | CAMB001 | DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO | 6,00 | R$ 299,00 | R$ 1.794,00 |
| | | CAMB021 | SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO) | 4,00 | R$ 299,00 | R$ 1.196,00 |
| | | CAMB074 | SUBSTITUIR DISCO INTERNO DO CâMBIO | 3,00 | R$ 299,00 | R$ 897,00 |
| | | CAMB066 | SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS CAMBIO AUTOMATICO INTERNAS | 6,00 | R$ 299,00 | R$ 1.794,00 |
| | | CAMB070 | SUBSTITUIR CAIXA VALVULAS DO CAMBIO AUTOMATICO | 4,00 | R$ 299,00 | R$ 1.196,00 |
| | | CAB046 | SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE | 5,00 | R$ 299,00 | R$ 1.495,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 11.362,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE JUNTA CÂMBIO | 1 | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE DISCO DO CAMBIO | 1 | R$ 2.468,67 | R$ 2.468,67 |
| | | 6T30 / 6T31 | JOGO DE PISTÃO | 1 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| | | 6T30 / 6T31 | TAMBOR DA DIRETA DO DISCO DE EMBREAGEM DO CAMBIO | 1 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| | | 24275605 | CONVERSOR DE TORQUE | 1 | R$ 1.470,00 | R$ 1.470,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 9.538,67** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 20.900,67** |

## SERVIÇO 2

| | COD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1927-5 | LUB002 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO | 1,00 | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| | | LUB005 | SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 138,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 98550134 | ÓLEO DO CÂMBIO | 10 | R$ 98,00 | R$ 980,00 |
| | | WFC208 | FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO | 1 | R$ 225,00 | R$ 225,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 1.205,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 1.343,00** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1906-2 | FR016 | SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 115,00 | R$ 57,50 |
| | | FR006 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 80,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52131193 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 279,00 | R$ 279,00 |
| | | 19349225 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 452,00 | R$ 452,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 731,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 811,50** |

## SERVIÇO 4

| | COD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1871-6 | ELET004 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | R$ 115,00 | R$ 34,50 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 34,50** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | N/C | BATERIA 45/50 Ah | 1 | R$ 689,00 | R$ 689,00 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 689,00** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 723,50** |

| SERVIÇO 5 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 1912-7 | SUSP001 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,0 | R$ 115,00 | R$ 230,00 | |
| | | SUSP009 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 | |
| | | SUSP010 | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,0 | R$ 115,00 | R$ 115,00 | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ 460,00 | |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | 95227628 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 520,00 | R$ 1.040,00 | |
| | | JG52088071 | MOLAS DIANTEIRAS | 2 | R$ 230,00 | R$ 460,00 | |
| | | 95940539 | BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 | |
| | | 95940540 | BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | 1 | R$ 375,00 | R$ 375,00 | |
| | | 52157925 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO | 1 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | |
| | | 52157934 | AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ 3.650,00 | |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ 4.110,00 | |

| SERVIÇO 6 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 1971-2 | PN001 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 | |
| | | PN002 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO | 0,20 | R$ 115,00 | R$ 23,00 | |
| | | PN009 | BALANCEAR RODAS | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ 276,00 | |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | N/C | PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 650,00 | R$ 1.300,00 | |
| | | N/C | PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H | 2 | R$ 650,00 | R$ 1.300,00 | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ 2.600,00 | |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ 2.876,00 | |

| SERVIÇO 7 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 1901-1 | AL008 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 2,00 | R$ 115,00 | R$ 230,00 | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ 230,00 | |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | | | | | | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ - | |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ 230,00 | |

| SERVIÇO 8 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP | |
| | 1954-2 | PINT013 | POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ | 7,00 | R$ 115,00 | R$ 805,00 | |
| | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS : | R$ 805,00 | |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | | | | | | |
| | | | | | TOTAL DAS PEÇAS : | R$ - | |
| | | | | | TOTAL DESTE SERVIÇO A+B : | R$ 805,00 | |
| | | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | R$ 18.413,67 | |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | R$ 13.386,00 | |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 31.799,67 | |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contatados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratsção parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;

1.5.4. Tapeçaria dos bancos;

1.5.5. Lavagem e higienização veicular;

1.5.6. Transporte do veículo por meio de guincho.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura **I-48421**.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-48421

b) Marca: GM

c) Modelo: SPIN PREMIERE

d) Ano: 2022

e) Chassi: 9BGJP7520NB202921

f) Placa: DEZ-8F814

g) Km: 141.000

h) Patrimônio: 222013135

i) Combustível: FLEX

j) Valor Venal: R$ 86.507,00

k) Limite de gastos: R$ 51.904,20

l) Gastos no ano: R$ 17.617,00

m) OPM: 48º BPM/I - 4ª Cia PM

n) Município: Hortolândia-SP

o) Local onde se encontra: Avenida Rebouças 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP - CEP 13.172-175.

3.3. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Avenida Rebouças, 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.4. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.

3.5. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.6. Com base na norma ABNT NBR 15296: 2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço; Local e horário da retirada do veículo.

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

**Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃONDO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em Mrelação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderáser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1.Termo de vistoria;

6.25.2. Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art 4°-B da lei n° 6.019, de 1974;

6.32.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo odescumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.55. Gestor do contrato: Ricardo Ceron de Oliveira - CPF 191739818-26, Fiscal: André Alexsander Barreto - CPF 212594718-88.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.2.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

**Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

**Recebimento Provisório.**

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que, pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.7. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.8. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade

técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto dacontratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de , conforme custos unitários **R$ 31.799,67 (trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, 17 de agosto de 2023.

9.2. 9.3. A execução tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD N° 873/2025.**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDRE ALEXSANDER BARRETO**

Cb PM Auxiliar Motomec

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 16:28:44.*

**PETROCELLI RODRIGUES ASSUNCAO DA SILVA**

Cb PM Auxiliar Seção Logística

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 16:24:37.*

**RICARDO CERON DE OLIVEIRA**

1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 16:26:15.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 226/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 226/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI | 28/08/2025 16:22 (v 0.9) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00386421/2025-18 |

## 1. Definição do objeto

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| MARCA: RENAULT | MODELO: DUSTER ZEN 1.6 | ANO: 21/22 | PLACA: GCJ-3B41 |
| CHASSIS: 93YHJD205NJ114811 | | PATRIMÔNIO: 222001555 | |
| KM: 196606 | Prefixo 17-260 | COMBUSTÍVEL: FLEX | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19127, GOV 13463) | SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2,00 | R$ 55,87 | R$ 111,73 |
| | | SUBSTITUIR KITS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | N/C | R$ 111,73 | R$ 111,73 |
| | | SUBSITUIR HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 323,70 | R$ 97,11 |
| | | SUBSTITUIR HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 323,70 | R$ 97,11 |
| | | SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO. | 0,30 | R$ 372,43 | R$ 111,73 |
| | | SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 372,43 | R$ 111,73 |
| | | SUBSTITUIR MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2,00 | R$ 55,87 | R$ 111,73 |
| | | SUBSTITUIR PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 372,43 | R$ 111,73 |
| | | SUBSTITUIR PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 372,43 | R$ 111,73 |

| | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 543029233R | AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 653,30 | R$ 1.306,60 |
| | 543A00952R 540505149R 550683531R | KITS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO (COXIM /BATENTE/COIFA) | 2 | R$ 275,00 | R$ 550,00 |
| | 551103022R | HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO | 1 | R$ 128,33 | R$ 128,33 |
| | | HASTE (BIELETA) DA | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PEÇAS RELACIONADAS** | 551103022R | BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO | 1 | R$ 128,33 | R$ 128,33 |
| | 545602788R | BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 2 | R$ 98,00 | R$ 196,00 |
| | 545602788R | BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 2 | R$ 98,00 | R$ 196,00 |
| | 540103051R | MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 574,34 | R$ 1.148,67 |
| | 545011697R | PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 1 | R$ 247,00 | R$ 247,00 |
| | 545011697R | PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1 | R$ 247,00 | R$ 247,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 4.534,88** | **R$ 5.124,26** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ELETRICO DE AUTOMÓVEL (BEC 18716, GOV 13463) | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | R$ 370,23 | R$ 111,07 |
| | | SUBSTITUIR PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 0,20 | R$ 555,35 | R$ 111,07 |
| | | SUBSTITUIR LÂMPADA | N/C | R$ 77,81 | R$ 77,81 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | BATERIA 70 Ah | 1 | R$ 1.199,00 | R$ 1.199,00 |
| | 288901158R | JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 1 | R$ 264,74 | R$ 264,74 |
| | N/C | LÂMPADA LANTERNA | 2 | R$ 35,00 | R$ 70,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 2.502,13** | **R$ 1.833,69** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19321, GOV 13463) | SUBSTITUIR BOBINA DE IGNIÇÃO | 0,30 | R$ 370,23 | R$ 111,07 |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELA | 0,20 | R$ 555,35 | R$ 111,07 |

| | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **PEÇAS RELACIONADAS** | 8200765882 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 4 | R$ 351,34 | R$ 1.405,34 |
| | 7700500155 | JOGO DE CABO DE VELA | 1 | R$ 228,33 | R$ 228,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 1.505,25** | **R$ 1.855,81** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - FREIO DE AUTOMÓVEL (BEC 19062, GOV 13463) | SUBSTITUIR JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 | R$ 100,97 | R$ 111,07 |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 222,14 | R$ 111,07 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 402064151R | JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 840,00 | R$ 840,00 |
| | 410607115R | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 506,67 | R$ 506,67 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | **R$ 1.669,78** | **R$ 1.568,81** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 18664, GOV 13463) | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,60 | R$ 185,11 | R$ 111,07 |
| | | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,60 | R$ 185,11 | R$ 111,07 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 8201108332 | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 265,00 | R$ 265,00 |
| | 8201108339 | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 265,00 | R$ 265,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5** | | | | **R$ 900,23** | **R$ 752,15** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,25 | R$ 166,67 | R$ 41,67 |
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 | R$ 166,67 | R$ 41,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 6** | EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - PNEU DE AUTOMÓVEL (BEC 19712, GOV 13463) | BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,25 | R$ 166,67 | R$ 41,67 |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 | R$ 166,67 | R$ 41,67 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 666,68** | **R$ 166,67** |

| | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 7** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19011, GOV 13463) | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA /DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 0,80 | R$ 99,25 | R$ 79,40 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 99,25** | **R$ 79,40** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | **R$ 11.380,78** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Esse Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo observando o disposto no Decreto estadual nº 67985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato / emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, quando forem necessários os seguintes serviços:

15.1. Usinagem de bloco do motor;

15.2. Usinagem do cabeçote do motor;

15.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

15.4. Tapeçaria de bancos;

15.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

15.6. Lavagem e higienização veicular;

15.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

15.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

# 2. Fundamentação da contratação

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

# 3. Descrição da solução

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.
3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:
3.1.2. Viatura: 17-260
3.1.3. Marca: RENAULT
3.1.4. Modelo: DUSTER ZEN 1.6
3.1.5. Ano: 2021/22
3.1.6. Chassi: 93YHJD205NJ114811
3.1.7. Placa: GCJ-3B41
3.1.8. Km: 196606
3.1.9. Patrimônio: 222001555
3.1.10. Combustível: Flex
3.1.11.Valor Venal: R$ 73.616,00 (setenta e três mil seiscentos e dezesseis reais). (Fonte: Site da Fipe://www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)
3.1.12. Limite de gastos: R$ 44.169,60 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
3.1.13. Gastos no ano: R$ 0,00
3.1.14. OPM: 24º BPM/I - 2ª Cia/PM
3.1.15. Município que pertence a viatura: Casa Branca/SP
3.1.16. Local onde se encontra: Avenida Renato Pistelli nº 1200 - Jardim Alvorada - Casa Branca/SP.
3.1.17. Previsão de prazo de execução, após a celebração do contrato: 30 (trinta dia) utéis.

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Avenida Renato Pistelli nº 1200 - Jardim Alvorada - Casa Branca/SP e entregar na Rua Odilon de Paula Gião nº 105 – Jardim Nova São João – São João da Boa Vista/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.
3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..
3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.
3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.
3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.
3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.
3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.
3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:
3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Não há necessidade de Guincho.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

# 4. Requisito da contratação

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.
4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.
4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

**Da exigência da carta de solidariedade**

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do veículo objeto dessa contratação, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.5. Não serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.6.2. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

# 5. Modelo de execução do objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na Avenida Renato Pistelli nº 1200 - Jardim Alvorada - Casa Branca/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

**Especificação da garantia do serviço**
5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a sues empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estaçãoes climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina;

5.8.1.2. Macacão ou calça com camisa com a logomarca da Contratada;

5.8.1.3. EPI (equipamento de proteção individual).

5.8.1.4. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Recebimento Provisório; e

5.8.2. Recebimento Definitivo.

5.8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.8.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

# 6. Modelo de gestão de contrato

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, *caput*).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicador esestabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade eforma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento Provisório, e

6.25.3. Termo de Recebimento Definitivo.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento devalores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando foro caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigênciada contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução dacontratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Leinº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e decumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exigequando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes dalegislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentado sem original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas noinstrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42. O contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Minstperio Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

**Gestor do Contrato**

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critério de medição de pagamento

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
7.3.3. Qualidade do serviço executado.

**Do recebimento**
7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;
7.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a s erem pagos ao Contratado, reistrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outors, emitindo relatório que será encaminhado oa gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dosManuais e Instruções exigíveis.
7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.21.1. o prazo de validade;
7.21.2. a data da emissão;
7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.21.5. o valor a pagar; e
7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O

cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**
**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
**Regime de Execução**
8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.
**Exigências de habilitação**
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
**Habilitação jurídica**
8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**Habilitação fiscal, social e trabalhista**
8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**Qualificação Econômico-Financeira**
8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida

a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária:
8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

c) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.24. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.1. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º
8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
**Qualificação Técnica**
8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**
8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**
8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 9. Estimativa do valor da contratação

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 11.380,78 (onze mil trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João da Boa vista, na data da assinatura digital.

FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I

LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI
Cb PM Aux Motomecanização

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:22:25.*

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**

Cb PM Aux da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:03:33.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 253/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00386421/2025-18

## 2. Descrição da necessidade

*“Trata a presente proposta sobre a previsão de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados de manutenção destinados aos referidos veículos.*

*A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte inerentes aos programas de policiamento preventivo ostensivo, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar o perecimento de atividades de polícia militar disponibilizadas à Sociedade Paulista.*

*Todos os serviços e peças descritos neste estudo se enquadram como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.*

*A natureza do objeto deste certame será de serviço, sendo a aplicação de peças elemento integrante para seu aperfeiçoamento.*

*Esta Subunidade não possui policiais militares com conhecimento mecânico, não dispondo de pessoal qualificado, estrutura e ferramental adequado para manutenções de médio e grande porte, nem mesmo para todas as manutenções de pequeno porte.*

*Adicionalmente o estoque de peças disponível é reduzido, sendo que a ampliação do estoque de peças para atender todos os tipos de serviços e modelos da frota seria inviável economicamente e fisicamente.*

*Com a execução dos serviços por pessoal próprio não há como exigir da fornecedora das peças a garantia do serviço realizado, podendo esta se escusar de defeitos por falhas na instalação.*

*A compra de peças de um fornecedor e a contratação da manutenção por um terceiro poderia oferecer alguma vantagem econômica, pois teoricamente pode-se obter o melhor preço possível das peças e o melhor preço possível da mão de obra, todavia a modalidade incrementa os riscos de baixa qualidade, problemas de garantia e demora na solução da necessidade.*

*Haveria necessidade de dois processos licitatórios distintos interdependentes, havendo risco de fracasso de um deles, sem contar no custo administrativo inerente ao próprio processo de contratação.*

*Na ocorrência de defeito no serviço realizado seria inviável definir qual dos fornecedores seria o responsável. Adicionalmente no caso de identificação de necessidade de troca de peças inicialmente não adquiridas o contrato de serviço ficaria vinculado à nova licitação.*

*Deste modo, uma possível economicidade gerada não se viabiliza e não apresentaria eficácia e eficiência para garantir a operacionalidade necessária da frota, diante dos fatos elencados solicitamos licitação na modalidade PREGÃO para contratação de SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL para manutenção de viaturas com mão de obra especializada”.*

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.
A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura 17-260 causa grande prejuízo ao serviço, principalmente na escolta de presos, bem como no patrulhamento preventivo da área territorial da 2ª Cia/PM do 24º BPM/I, contribuindo para redução dos índices criminais e aumentando a sensação de segurança da população local.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 24º BPM/I - 2ª Cia | Luciano da Silva Impossinatti |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura 17-260, incluindo as peças e mão de obra.
São requisitos da contratação:
I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.
II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.
III - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

IV - Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar *Checklist* acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

IV - A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura 17-260, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

### COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE

### MOTOMECANIZAÇÃO DO 24º BPM/I

### PROJETO BÁSICO Nº 24º BPMI – 020/18/25

| DADOS DA VIATURA 24º BPM/I 17-260 | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA:** RENAULT | **MODELO:** DUSTER ZEN 1.6 | **ANO:** 21/22 | **PLACA:** GCJ-3B41 |
| **PATRIMÔNIO:** 222001555 | **CHASSI:** 93YHJD205NJ114811 | **COMBUSTÍVEL:** FLEX | **KM:** 196606 |

| | | |
|---|---|---|
| **TABELA FIPE:** R$ 73.616,00 | **LIMITE DE GASTO 60%:** R$ 44.169,60 | **GASTO NO ANO:** R$ 0,00 |

**OPM DETENTORA:** 24º BPM/I

**OFICIAL REGIMENTAL:** 1º TEN PM FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE

**PROBLEMAS APRESENTADOS**

**VISTORIA TÉCNICA:**

**SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL:** AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO, KITS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO, HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO E ESQUERDO, BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSAÕ DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO, MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO E PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO.

**ELETRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL:** BATERIA 70 Ah, PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA E LÂMPADA ESMAGADA.

**ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL:** BOBINA DE IGNIÇÃO E JOGO DE CABO DE VELA.

**FREIO DE AUTOMÓVEL:** JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO E JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO.

**PNEUS DE AUTOMÓVEL:** BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO, BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO, BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO E BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO.

**DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL:** TERMINA DE DIREÇÃO LADO DIREITO E ESQUERDO.

**ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL:** ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA /DIVERGENCIA DA DIREÇÃO.

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

| CATSER | SIAFÍSICO | DESCRIÇÃO DO ITEM | TEMPO |
|---|---|---|---|
| | | AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2,00 |
| | | KITS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | N/C |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13463 | 19127 | HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO | 0,30 |
| | | HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO | 0,30 |
| | | BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 |
| | | BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 |
| | | MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2,00 |
| | | PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 |
| | | PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 |
| | 18716 | BATERIA 70 Ah | 0,30 |
| | | PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 0,20 |
| | | LÂMPADA LANTERNA | N/C |
| | 19321 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 0,30 |
| | | JOGO DE CABO DE VELA | 0,20 |
| | 19062 | JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 |
| | | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 |
| | 18664 | TERMINA DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,60 |
| | | TERMINA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,60 |
| | 19712 | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,25 |
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,25 |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 |
| | 19011 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA /DIVERGENCIA DA DIREÇÃO. | 0,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **NECESSITA DE SER GUINCHADO:** | **SIM** | **X** | **NÃO** | | |

SANEAMENTO DE PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO

**ASPECTOS TÉCNICOS**

| QUESITOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Os defeitos constantes no projeto básico são os mesmos detectados na vistoria constante no documento de baixa? | **X** | |
| Os reparos propostos na composição de custos estão compatíveis com os defeitos indicados no projeto básico? | **X** | |
| Na composição de custos existe compatibilidade entre os serviços a serem executados e as peças a serem aplicadas. | **X** | |
| OBSERVAÇÕES: | | |

**ASPECTOS FORMAIS**

**PB: 24BPMI-020/18/25**

| QUESITOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Os dados da viatura estão corretos e idênticos na planilha de composição de custos e projeto básico? | **X** | |
| O serviço pleiteado já foi realizado nos últimos seis meses? | | **X** |
| Os códigos dos serviços estão corretos no projeto básico? | **X** | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| As descrições dos sistemas estão corretas no projeto básico? | X | |
| As descrições dos itens estão corretas no projeto básico? | X | |
| As descrições dos tempos estão corretas no projeto básico? | X | |
| O total de gastos com a viatura no corrente ano ultrapassa 60% do seu valor? | | X |
| Os códigos dos serviços estão corretos na composição de custos? | X | |
| As descrições dos sistemas estão corretas na composição de custos? | X | |
| As descrições dos itens estão corretas na composição de custos? | X | |
| A descrição do tempo está correta na composição de custos? | X | |
| Os números de ordem na grade estão corretos na planilha de composição de custos? | X | |
| Os códigos das peças estão corretos na composição de custos? | X | |
| As descrições das peças estão corretas na composição de custos? | X | |
| A quantidade das peças está correta na composição de custos? | X | |
| O valor unitário das peças está correto na composição de custos? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto ao serviço? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto as peças? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto ao transporte? | X | |
| Os valores dos serviços estão corretos na composição de custos? | X | |
| Os valores das peças estão corretos na composição de custos? | X | |
| O valor do transporte está correto na composição de custos? | X | |
| Realizou pesquisa de mercado? | X | |
| Os valores dos serviços, das peças e do transporte, aplicado o desconto, está correto na composição de custos? | X | |
| Estimativa de contratações anuais para essa marca/modelo para região | | |
| | | |

| | |
|---|---|
| Total de contratações para essa marca/modelo na região até o momento | |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 11.380,78

Para estimativa dos valores foi realizado 03 (três) orçamentos, considerando a média.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 2ª Cia do 24º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação da 2ª Cia do 24º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura 17-260 é empregada na Escolta de Preso, integrada a frota da 2ª Cia do 24º BPM/I, a contratação ora pretendida exige celeridade na execução dos serviços**,** o não atendimento da contratação ora pretendida acarretará em grande prejuízo para o apoio ao atendimento 190 e
Patrulhamento Preventivo contribuindo para o crescimento dos índices criminais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves

em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:
I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva nas viaturas, de natureza não continuado, mostra-se viável tecnicamente, em face das informações e do planejamento acima expostos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Seção de Motomecanização 24ºBPM/I
*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:25:04.*

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**
Cb PM Auxiliar Seção de Motomecanização 24ºBPM/I
*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 11:45:35.*

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-020/18/25**

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: RENAULT** | **MODELO: DUSTER ZEN 1.6** | **ANO: 21/22** | **PLACA: GCJ-3B41** |
| **CHASSIS: 93YHJD205NJ114811** | **PATRIMÔNIO: 222001555** | | |
| **KM: 196606** | **Prefixo 17-260** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19127, GOV 13463) | SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2,00 | R$ 55,87 | R$ 111,73 |
| | | SUBSTITUIR KITS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | N/C | R$ 111,73 | R$ 111,73 |
| | | SUBSITUIR HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 323,70 | R$ 97,11 |
| | | SUBSTITUIR HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 323,70 | R$ 97,11 |
| | | SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO. | 0,30 | R$ 372,43 | R$ 111,73 |
| | | SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 372,43 | R$ 111,73 |
| | | SUBSTITUIR MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2,00 | R$ 55,87 | R$ 111,73 |
| | | SUBSTITUIR PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 372,43 | R$ 111,73 |
| | | SUBSTITUIR PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 372,43 | R$ 111,73 |

| | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **PEÇAS RELACIONADAS** | 543029233R | AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 653,30 | R$ 1.306,60 |
| | 543A00952R<br>540505149R<br>550683531R | KITS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO (COXIM/BATENTE/COIFA) | 2 | R$ 275,00 | R$ 550,00 |
| | 551103022R | HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO | 1 | R$ 128,33 | R$ 128,33 |
| | 551103022R | HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO | 1 | R$ 128,33 | R$ 128,33 |
| | 545602788R | BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 2 | R$ 98,00 | R$ 196,00 |
| | 545602788R | BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 2 | R$ 98,00 | R$ 196,00 |
| | 540103051R | MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 574,34 | R$ 1.148,67 |
| | 545011697R | PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 1 | R$ 247,00 | R$ 247,00 |
| | 545011697R | PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1 | R$ 247,00 | R$ 247,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 4.534,88** | **R$ 5.124,26** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ELETRICO DE AUTOMÓVEL (BEC 18716, GOV 13463) | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | R$ 370,23 | R$ 111,07 |
| | | SUBSTITUIR PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 0,20 | R$ 555,35 | R$ 111,07 |
| | | SUBSTITUIR LÂMPADA | N/C | R$ 77,81 | R$ 77,81 |
| | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | N/C | BATERIA 70 Ah | 1 | R$ 1.199,00 | R$ 1.199,00 |
| | 288901158R | JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 1 | R$ 264,74 | R$ 264,74 |
| | N/C | LÂMPADA LANTERNA | 2 | R$ 35,00 | R$ 70,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 2.502,13** | **R$ 1.833,69** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19321, GOV 13463) | SUBSTITUIR BOBINA DE IGNIÇÃO | 0,30 | R$ 370,23 | R$ 111,07 |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELA | 0,20 | R$ 555,35 | R$ 111,07 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 8200765882 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 4 | R$ 351,34 | R$ 1.405,34 |
| | 7700500155 | JOGO DE CABO DE VELA | 1 | R$ 228,33 | R$ 228,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 1.505,25** | **R$ 1.855,81** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - FREIO DE AUTOMÓVEL (BEC 19062, GOV 13463) | SUBSTITUIR JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 | R$ 100,97 | R$ 111,07 |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | R$ 222,14 | R$ 111,07 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 402064151R | JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 840,00 | R$ 840,00 |
| | 410607115R | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 506,67 | R$ 506,67 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | **R$ 1.669,78** | **R$ 1.568,81** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 18664, GOV 13463) | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,60 | R$ 185,11 | R$ 111,07 |
| | | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,60 | R$ 185,11 | R$ 111,07 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 8201108332 | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 265,00 | R$ 265,00 |
| | 8201108339 | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 265,00 | R$ 265,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5** | | | | **R$ 900,23** | **R$ 752,15** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 6** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - PNEU DE AUTOMÓVEL (BEC 19712, GOV 13463) | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,25 | R$ 166,67 | R$ 41,67 |
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 | R$ 166,67 | R$ 41,67 |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,25 | R$ 166,67 | R$ 41,67 |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 | R$ 166,67 | R$ 41,67 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 666,68** | **R$ 166,67** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 7** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19011, GOV 13463) | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 0,80 | R$ 99,25 | R$ 79,40 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 99,25** | **R$ 79,40** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | **R$ 11.380,78** |

São João da Boa Vista, 04 de agosto de 2025.

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**
Cb PM Aux Motomec

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Motomec

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-020/18/25**

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: RENAULT** | **MODELO: DUSTER ZEN 1.6** | **ANO: 21/22** | **PLACA: GCJ-3B41** |
| **CHASSIS: 93YHJD205NJ114811** | **PATRIMÔNIO: 222001555** | | |
| **KM: 196606** | **Prefixo 17-260** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19127, GOV 13463) | SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2,00 | | |
| | | SUBSTITUIR KITS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | N/C | | |
| | | SUBSITUIR HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO. | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2,00 | | |
| | | SUBSTITUIR PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | | |

| | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **PEÇAS RELACIONADAS** | 543029233R | AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | | |
| | 543A00952R<br>540505149R<br>550683531R | KITS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO (COXIM/BATENTE/COIFA) | 2 | | |
| | 551103022R | HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO | 1 | | |
| | 551103022R | HASTE (BIELETA) DA BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO | 1 | | |
| | 545602788R | BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 2 | | |
| | 545602788R | BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE (BANDEJA) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 2 | | |
| | 540103051R | MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | | |
| | 545011697R | PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 1 | | |
| | 545011697R | PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ELETRICO DE AUTOMÓVEL (BEC 18716, GOV 13463) | SUBSTITUIR BATERIA | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 0,20 | | |
| | | SUBSTITUIR LÂMPADA | N/C | | |
| | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | N/C | BATERIA 70 Ah | 1 | | |
| | 288901158R | JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 1 | | |
| | N/C | LÂMPADA LANTERNA | 2 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19321, GOV 13463) | SUBSTITUIR BOBINA DE IGNIÇÃO | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELA | 0,20 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 8200765882 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 4 | | |
| | 7700500155 | JOGO DE CABO DE VELA | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - FREIO DE AUTOMÓVEL (BEC 19062, GOV 13463) | SUBSTITUIR JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 | | |
| | | SUBSTITUIR JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 0,50 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 402064151R | JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| | 410607115R | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 18664, GOV 13463) | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 0,60 | | |
| | | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 0,60 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 8201108332 | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | | |
| | 8201108339 | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 6** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - PNEU DE AUTOMÓVEL (BEC 19712, GOV 13463) | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,25 | | |
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 | | |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,25 | | |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 7** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19011, GOV 13463) | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 0,80 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | **R$ 0,00** |

São João da Boa Vista, 04 de agosto de 2025.

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**
Cb PM Aux Motomec

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Motomec

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 272/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00406105/2025-61

## 2. Descrição da necessidade

*“Trata a presente proposta sobre a previsão de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados de manutenção destinados aos referidos veículos.*

*A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte inerentes aos programas de policiamento preventivo ostensivo, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar o perecimento de atividades de polícia militar disponibilizadas à Sociedade Paulista.*

*Todos os serviços e peças descritos neste estudo se enquadram como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.*

*A natureza do objeto deste certame será de serviço, sendo a aplicação de peças elemento integrante para seu aperfeiçoamento.*

*Esta Subunidade não possui policiais militares com conhecimento mecânico, não dispondo de pessoal qualificado, estrutura e ferramental adequado para manutenções de médio e grande porte, nem mesmo para todas as manutenções de pequeno porte.*

*Adicionalmente o estoque de peças disponível é reduzido, sendo que a ampliação do estoque de peças para atender todos os tipos de serviços e modelos da frota seria inviável economicamente e fisicamente.*

*Com a execução dos serviços por pessoal próprio não há como exigir da fornecedora das peças a garantia do serviço realizado, podendo esta se escusar de defeitos por falhas na instalação.*

*A compra de peças de um fornecedor e a contratação da manutenção por um terceiro poderia oferecer alguma vantagem econômica, pois teoricamente pode-se obter o melhor preço possível das peças e o melhor preço possível da mão de obra, todavia a modalidade incrementa os riscos de baixa qualidade, problemas de garantia e demora na solução da necessidade.*

*Haveria necessidade de dois processos licitatórios distintos interdependentes, havendo risco de fracasso de um deles, sem contar no custo administrativo inerente ao próprio processo de contratação.*

*Na ocorrência de defeito no serviço realizado seria inviável definir qual dos fornecedores seria o responsável. Adicionalmente no caso de identificação de necessidade de troca de peças inicialmente não adquiridas o contrato de serviço ficaria vinculado à nova licitação.*

*Deste modo, uma possível economicidade gerada não se viabiliza e não apresentaria eficácia e eficiência para garantir a operacionalidade necessária da frota, diante dos fatos elencados solicitamos licitação na modalidade PREGÃO para contratação de SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL para manutenção de viaturas com mão de obra especializada”.*

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.
A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura 26-161 causa grande prejuízo ao serviço, principalmente no Apoio Operacional, bem como no patrulhamento preventivo da área territorial da 3ª Cia/PM do 24º BPM/I, contribuindo para redução dos índices criminais e aumentando a sensação de segurança da população local.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 24º BPM/I - 3ª Cia | Luciano da Silva Impossinatti |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura 26-161, incluindo as peças e mão de obra.
São requisitos da contratação:
I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.
II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.
III - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

IV - Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar *Checklist* acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

IV - A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura 26-161, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

### COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE

### MOTOMECANIZAÇÃO DO 24º BPM/I

### PROJETO BÁSICO Nº 24º BPMI – 024/18/25

| DADOS DA VIATURA 24º BPM/I 26-161 | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA:** RENAULT | **MODELO:** DUSTER ZEN 1.6 | **ANO:** 21/22 | **PLACA:** CUF-8H14 |
| **PATRIMÔNIO:** 221043348 | **CHASSI:** 93YHJD202NJ115124 | **COMBUSTÍVEL:** FLEX | **KM:** 76785 |

| | | |
|---|---|---|
| **TABELA FIPE:** R$ 73.616,00 | **LIMITE DE GASTO 60%:** R$ 44.169,60 | **GASTO NO ANO:** R$ 0,00 |

**OPM DETENTORA:** 24º BPM/I

**OFICIAL REGIMENTAL:** 1º TEN PM FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE

**PROBLEMAS APRESENTADOS**

**VISTORIA TÉCNICA:**

**ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL:** ADITIVO DA ÁGUA.

**SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL:** AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO E BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO.

**DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL:** CAIXA DE DIREÇÃO.

**REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL:** SUPORTE DO COXIM FRONTAL.

**FREIO DE AUTOMÓVEL:** DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO.

**ELETRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL:** PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA.

**TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL:** KIT COIFA LADO DIREITO INTERNA E KIT COIFA LADO ESQUERDO INTERNA.

**PNEUS DE AUTOMÓVEL:** 02 PNEUS 215/65R16, INSTALAR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO, INSTALAR PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO, BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO, BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO.

**ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL:** ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA /DIVERGENCIA DA DIREÇÃO.

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

| CATSER | SIAFÍSICO | | TEMPO |
|---|---|---|---|
| | 19224 | ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 |
| | 19127 | BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,50 |
| | | BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,50 |
| | 18864 | CAIXA DE DIREÇÃO | 3,20 |
| | 91790 | SUPORTE DO COXIM FRONTAL | 1,00 |
| | 19062 | DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 |
| 3565 | 18716 | PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA | 0,20 |
| | 18767 | KIT COIFA LADO DIREITO INTERNA | 0,20 |
| | | KIT COIFA LADO ESQUERDO INTERNA | 0,20 |
| | 19712 | 02 PNEUS 205/60R16 | N/C |
| | | INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO | 0,20 |
| | | INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 0,20 |
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,25 |
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 |
| | 19011 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA /DIVERGENCIA DA DIREÇÃO. | 0,80 |
| | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NECESSITA DE SER GUINCHADO:** | **SIM** | **X** | **NÃO** | | |

SANEAMENTO DE PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO

**ASPECTOS TÉCNICOS**

| QUESITOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Os defeitos constantes no projeto básico são os mesmos detectados na vistoria constante no documento de baixa? | X | |
| Os reparos propostos na composição de custos estão compatíveis com os defeitos indicados no projeto básico? | X | |
| Na composição de custos existe compatibilidade entre os serviços a serem executados e as peças a serem aplicadas. | X | |
| OBSERVAÇÕES: | | |

**ASPECTOS FORMAIS**

**PB: 24BPMI-020/18/25**

| QUESITOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Os dados da viatura estão corretos e idênticos na planilha de composição de custos e projeto básico? | X | |
| O serviço pleiteado já foi realizado nos últimos seis meses? | | X |
| Os códigos dos serviços estão corretos no projeto básico? | X | |
| As descrições dos sistemas estão corretas no projeto básico? | X | |
| As descrições dos itens estão corretas no projeto básico? | X | |
| As descrições dos tempos estão corretas no projeto básico? | X | |
| O total de gastos com a viatura no corrente ano ultrapassa 60% do seu valor? | | X |
| Os códigos dos serviços estão corretos na composição de custos? | X | |
| As descrições dos sistemas estão corretas na composição de custos? | X | |
| As descrições dos itens estão corretas na composição de custos? | X | |

| | | |
|---|---|---|
| A descrição do tempo está correta na composição de custos? | X | |
| Os números de ordem na grade estão corretos na planilha de composição de custos? | X | |
| Os códigos das peças estão corretos na composição de custos? | X | |
| As descrições das peças estão corretas na composição de custos? | X | |
| A quantidade das peças está correta na composição de custos? | X | |
| O valor unitário das peças está correto na composição de custos? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto ao serviço? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto as peças? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto ao transporte? | X | |
| Os valores dos serviços estão corretos na composição de custos? | X | |
| Os valores das peças estão corretos na composição de custos? | X | |
| O valor do transporte está correto na composição de custos? | X | |
| Realizou pesquisa de mercado? | X | |
| Os valores dos serviços, das peças e do transporte, aplicado o desconto, está correto na composição de custos? | X | |
| Estimativa de contratações anuais para essa marca/modelo para região | | |
| Total de contratações para essa marca/modelo na região até o momento | | |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 10.603,88

Para estimativa dos valores foi realizado 03 (três) orçamentos, considerando a média.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o

prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 3ª Cia do 24º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação da 3ª Cia do 24º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura 26-161 é empregada no Apaoio Operacional, integrada a frota da 3ª Cia do 24º BPM/I, a contratação ora pretendida exige celeridade na execução dos serviços**,** o não atendimento da contratação ora pretendida acarretará em grande prejuízo para o apoio ao atendimento 190 e
Patrulhamento Preventivo contribuindo para o crescimento dos índices criminais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:
I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva nas viaturas, de natureza não continuado, mostra-se viável tecnicamente, em face das informações e do planejamento acima expostos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**

1º Ten PM Chefe Seção de Motomecanização 24ºBPM/I

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:25:47.*

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**

Cb PM Auxiliar Seção de Motomecanização 24ºBPM/I

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:05:40.*

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-024/18/25**

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: RENAULT** | **MODELO: DUSTER ZEN 1.6** | **ANO: 21/22** | **PLACA: CUF-8H14** |
| **CHASSIS: 93YHJD202NJ115124** | **PATRIMÔNIO: 221043348** | | |
| **KM: 76785** | **Prefixo 26-161** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL (BEC 19224, GOV 3565) | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 | R$ 339,58 | R$ 169,79 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | ADITIVO PARA RADIADOR - 1000ML | 4 | R$ 57,67 | R$ 230,67 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 397,25** | **R$ 400,46** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19127, GOV 3565) | SUBSTITUIR AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | R$ 254,55 | R$ 509,09 |
| | | SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,50 | R$ 235,42 | R$ 117,71 |
| | | SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,50 | R$ 235,42 | R$ 117,71 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 543029233R | AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 562,64 | R$ 1.125,27 |
| | 543A00952R 540505149R 550683531R | KITS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO (COXIM/BATENTE/COIFA) | 2 | R$ 342,00 | R$ 684,00 |
| | 545006542R | BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR (BANDEJA) | 1 | R$ 472,66 | R$ 472,66 |
| | 545011697R | BRAÇO OSCILANTE DIANT ESQ (BANDEJA) | 1 | R$ 472,50 | R$ 472,50 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 2.575,18** | **R$ 3.498,94** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 18664, GOV 3565) | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO | 3,20 | R$ 95,66 | R$ 306,10 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 490012993R | CAIXA DE DIREÇÃO | 1 | R$ 1.436,61 | R$ 1.436,61 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 1.532,27** | **R$ 1.742,71** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL (BEC 91790, GOV 3565) | SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM FRONTAL | 1,00 | R$ 51,18 | R$ 51,18 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 554908123R | SUPORTE DO COXIM | 1 | R$ 630,96 | R$ 630,96 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | **R$ 682,14** | **R$ 682,14** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - FREIO DE AUTOMÓVEL (BEC 19062, GOV 3565) | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 | R$ 325,50 | R$ 358,05 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 402064151R | JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 603,67 | R$ 603,67 |
| | 410607115R | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 402,33 | R$ 402,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5** | | | | **R$ 1.331,50** | **R$ 1.364,05** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 6** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ELETRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL (BEC 18716, GOV 3565) | SUBSTITUIR PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 0,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 288901158R | JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 1 | R$ 151,67 | R$ 151,67 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 151,67** | **R$ 151,67** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 7** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 18767, GOV 3565) | SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE OU KIT COIFA LADO DIREITO COM SEMI EIXO REMOVIDO | 0,20 | R$ 515,56 | R$ 103,11 |
| | | SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE OU KIT COIFA LADO ESQUERDO COM SEMI EIXO REMOVIDO | 0,20 | R$ 515,56 | R$ 103,11 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 397411935R | KIT COIFA LADO DIREITO INTERNA | 1 | R$ 84,33 | R$ 84,33 |
| | 397411935R | KIT COIFA LADO ESQUERDO INTERNA | 1 | R$ 84,33 | R$ 84,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 1.199,78** | **R$ 374,88** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 8** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - PNEU DE AUTOMÓVEL (BEC 19712, GOV 3565) | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO | 0,20 | R$ 305,08 | R$ 61,02 |
| | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 0,20 | R$ 305,08 | R$ 61,02 |
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,25 | R$ 266,66 | R$ 66,67 |
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 | R$ 266,66 | R$ 66,67 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | PNEU 215/65R16 | 2 | R$ 1.015,00 | R$ 2.030,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 8** | | | | **R$ 2.158,47** | **R$ 2.285,36** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 9** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19011, GOV 3565) | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 0,80 | R$ 129,60 | R$ 103,68 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 9** | | | | **R$ 129,60** | **R$ 103,68** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | **R$ 10.603,88** |

São João da Boa Vista, 14 de agosto de 2025.

LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI - 22580644814

Assinado de forma digital por LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI - 22580644814
Dados: 2025.08.14 16:13:11 -03'00'

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**
Cb PM Aux Motomec

Fausto Cesar Nogueira Cadete 33843213836

Assinado de forma digital por Fausto Cesar Nogueira Cadete 33843213836
Dados: 2025.08.14 17:29:02 -03'00'

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Motomec

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-024/18/25**

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: RENAULT** | **MODELO: DUSTER ZEN 1.6** | **ANO: 21/22** | **PLACA: CUF-8H14** |
| **CHASSIS: 93YHJD202NJ115124** | **PATRIMÔNIO: 221043348** | | |
| **KM: 76785** | **Prefixo 26-161** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL (BEC 19224, GOV 3565) | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | ADITIVO PARA RADIADOR - 1000ML | 4 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19127, GOV 3565) | SUBSTITUIR AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | | |
| | | SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,50 | | |
| | | SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,50 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 543029233R | AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | | |
| | 543A00952R 540505149R 550683531R | KITS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO (COXIM/BATENTE/COIFA) | 2 | | |
| | 545006542R | BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR (BANDEJA) | 1 | | |
| | 545011697R | BRAÇO OSCILANTE DIANT ESQ (BANDEJA) | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 18664, GOV 3565) | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO | 3,20 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 490012993R | CAIXA DE DIREÇÃO | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL (BEC 91790, GOV 3565) | SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM FRONTAL | 1,00 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 554908123R | SUPORTE DO COXIM | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - FREIO DE AUTOMÓVEL (BEC 19062, GOV 3565) | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 402064151R | JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| | 410607115R | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 6** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ELETRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL (BEC 18716, GOV 3565) | SUBSTITUIR PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 0,20 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 288901158R | JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 7** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 18767, GOV 3565) | SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE OU KIT COIFA LADO DIREITO COM SEMI EIXO REMOVIDO | 0,20 | | |
| | | SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE OU KIT COIFA LADO ESQUERDO COM SEMI EIXO REMOVIDO | 0,20 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 397411935R | KIT COIFA LADO DIREITO INTERNA | 1 | | |
| | 397411935R | KIT COIFA LADO ESQUERDO INTERNA | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 8** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - PNEU DE AUTOMÓVEL (BEC 19712, GOV 3565) | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO | 0,20 | | |
| | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 0,20 | | |
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,25 | | |
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | PNEU 215/65R16 | 2 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 8** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 9** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19011, GOV 3565) | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 0,80 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 9** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | |

São João da Boa Vista, 14 de agosto de 2025.

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**
Cb PM Aux Motomec

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Motomec

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 252/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 252/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI | 28/08/2025 16:23 (v 0.6) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00406105/2025-61 |

## 1. Definição do objeto

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: RENAULT** | **MODELO: DUSTER ZEN 1.6** | **ANO: 21/22** | **PLACA: GCJ-3B41** |
| **CHASSIS: 93YHJD202NJ115124** | | **PATRIMÔNIO: 221043348** | |
| **KM: 76785** | **Prefixo 26-161** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL (BEC 19224, GOV 3565) | SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA | 0,50 | R$ 339,58 | R$ 169,79 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | ADITIVO PARA RADIADOR - 1000ML | 4 | R$ 57,67 | R$ 230,67 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 397,25** | **R$ 400,46** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19127, GOV 3565) | SUBSTITUIR AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | R$ 254,55 | R$ 509,09 |
| | | SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,50 | R$ 235,42 | R$ 117,71 |
| | | SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,50 | R$ 235,42 | R$ 117,71 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 543029233R | AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 562,64 | R$ 1.125,27 |
| | 543A00952R 540505149R 550683531R | KITS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO (COXIM /BATENTE/COIFA) | 2 | R$ 342,00 | R$ 684,00 |
| | 545006542R | BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR (BANDEJA) | 1 | R$ 472,66 | R$ 472,66 |
| | 545011697R | BRAÇO OSCILANTE DIANT ESQ (BANDEJA) | 1 | R$ 472,50 | R$ 472,50 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 2.575,18** | **R$ 3.498,94** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 18664, GOV 3565) | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO | 3,20 | R$ 95,66 | R$ 306,10 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 490012993R | CAIXA DE DIREÇÃO | 1 | R$ 1.436,61 | R$ 1.436,61 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 1.532,27** | **R$ 1.742,71** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL (BEC 91790, GOV 3565) | SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM FRONTAL | 1,00 | R$ 51,18 | R$ 51,18 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 554908123R | SUPORTE DO COXIM | 1 | R$ 630,96 | R$ 630,96 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | **R$ 682,14** | **R$ 682,14** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - FREIO DE AUTOMÓVEL (BEC 19062, GOV 3565) | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 | R$ 325,50 | R$ 358,05 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 402064151R | JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 603,67 | R$ 603,67 |
| | 410607115R | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 402,33 | R$ 402,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5** | | | | **R$ 1.331,50** | **R$ 1.364,05** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 6** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ELETRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL (BEC 18716, GOV 3565) | SUBSTITUIR PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 0,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 288901158R | JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA | 1 | R$ 151,67 | R$ 151,67 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 151,67** | **R$ 151,67** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 7** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 18767, GOV 3565) | SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE OU KIT COIFA LADO DIREITO COM SEMI EIXO REMOVIDO | 0,20 | R$ 515,56 | R$ 103,11 |
| | | SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE OU KIT COIFA LADO ESQUERDO COM SEMI EIXO REMOVIDO | 0,20 | R$ 515,56 | R$ 103,11 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 397411935R | KIT COIFA LADO DIREITO INTERNA | 1 | R$ 84,33 | R$ 84,33 |
| | 397411935R | KIT COIFA LADO ESQUERDO INTERNA | 1 | R$ 84,33 | R$ 84,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 1.199,78** | **R$ 374,88** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 8** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - PNEU DE AUTOMÓVEL (BEC 19712, GOV 3565) | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO | 0,20 | R$ 305,08 | R$ 61,02 |
| | | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 0,20 | R$ 305,08 | R$ 61,02 |
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,25 | R$ 266,66 | R$ 66,67 |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,25 | R$ 266,66 | R$ 66,67 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | PNEU 215/65R16 | 2 | R$ 1.015,00 | R$ 2.030,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 8** | | | | **R$ 2.158,47** | **R$ 2.285,36** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 9** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19011, GOV 3565) | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA /DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 0,80 | R$ 129,60 | R$ 103,68 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 9** | | | | **R$ 129,60** | **R$ 103,68** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | **R$ 10.603,88** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Esse Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo observando o disposto no Decreto estadual nº 67985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato / emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, quando forem necessários os seguintes serviços:

15.1. Usinagem de bloco do motor;

15.2. Usinagem do cabeçote do motor;

15.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

15.4. Tapeçaria de bancos;

15.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

15.6. Lavagem e higienização veicular;

15.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

15.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

## 2. Fundamentação da contratação

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.
3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:
3.1.2. Viatura: 26-161
3.1.3. Marca: RENAULT
3.1.4. Modelo: DUSTER ZEN 1.6
3.1.5. Ano: 2021/22
3.1.6. Chassi: 93YHJD202NJ115124
3.1.7. Placa: CUF-8H14
3.1.8. Km: 76785
3.1.9. Patrimônio: 221043348
3.1.10. Combustível: Flex
3.1.11.Valor Venal: R$ 73.616,00 (setenta e três mil seiscentos e dezesseis reais). (Fonte: Site da Fipe://www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)
3.1.12. Limite de gastos: R$ 44.169,60 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
3.1.13. Gastos no ano: R$ 0,00
3.1.14. OPM: 24º BPM/I - 3ª Cia/PM
3.1.15. Município que pertence a viatura: Mococa/SP
3.1.16. Local onde se encontra: Avenida Monsenhor Demósthenes Paraná Brasil Pontes nº 1685 - Jardim Lavínia - Mococa/SP.
3.1.7. Previsão de prazo de execução, após a celebração do contrato: 30 (trinta) dia utéis.

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Avenida Monsenhor Demósthenes Paraná Brasil Pontes nº 1685 - Jardim Lavínia - Mococa/SP e entregar na Rua Odilon de Paula Gião nº 105 – Jardim Nova São João – São João da Boa Vista/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.
3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..
3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.
3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.
3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.
3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.
3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.
3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.
3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Não há necessidade de Guincho.
3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

# 4. Requisito da contratação

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
**Sustentabilidade**
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.
4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.
4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

**Da exigência da carta de solidariedade**

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do veículo objeto dessa contratação, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.5. Não serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.6.2. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

# 5. Modelo de execução do objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**Condições de execução**
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na Avenida Monsenhor Demósthenes Paraná Brasil Pontes nº 1685 - Jardim Lavínia - Mococa/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

**Especificação da garantia do serviço**
5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a sues empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estaçãoes climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina;

5.8.1.2. Macacão ou calça com camisa com a logomarca da Contratada;

5.8.1.3. EPI (equipamento de proteção individual).

5.8.1.4. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Recebimento Provisório; e

5.8.2. Recebimento Definitivo.

5.8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.8.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

# 6. Modelo de gestão de contrato

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, *caput*).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicador esestabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade eforma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento Provisório, e

6.25.3. Termo de Recebimento Definitivo.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento devalores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**Fiscalização Administrativa**
6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando foro caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigênciada contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução dacontratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Leinº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e decumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exigequando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes dalegislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentado sem original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas noinstrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42. O contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Minstperio Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

**Gestor do Contrato**
6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critério de medição de pagamento

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
7.3.3. Qualidade do serviço executado.

**Do recebimento**
7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;
7.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a s erem pagos ao Contratado, reistrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outors, emitindo relatório que será encaminhado oa gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dosManuais e Instruções exigíveis.
7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
**Liquidação**
7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.21.1. o prazo de validade;
7.21.2. a data da emissão;
7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.21.5. o valor a pagar; e
7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**Qualificação Econômico-Financeira**
8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária:
8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

c) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.24. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.1. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º
8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
**Qualificação Técnica**
8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**
8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

# 9. Estimativa do valor da contratação

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 10.603,88 (dez mil seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

# 10. Adequação orçamentária

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João da Boa vista, na data da assinatura digital.

FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I

LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI
Cb PM Aux Motomecanização

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:23:27.*

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**

Cb PM Aux da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:04:09.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 311/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00364486/2025-02

## 2. Descrição da necessidade

Trata a presente proposta sobre a previsão de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados de manutenção destinados aos referidos veículos.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos das diversas OPM atendidas por este Comando, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte inerentes aos programas de policiamento preventivo ostensivo, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar o perecimento de atividades de polícia militar disponibilizadas à Sociedade Paulista.

Todos os serviços e peças descritos neste estudo se enquadram como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

A natureza do objeto deste certame será de serviço, sendo a aplicação de peças elemento integrante para seu aperfeiçoamento.

O Comando do CPI-9 possui um número reduzido de policiais militares com conhecimento mecânico, realizando apenas manutenções rápidas, não dispondo de pessoal qualificado, estrutura e ferramental adequado para manutenções de médio e grande porte, nem mesmo para todas as manutenções de pequeno porte.

Adicionalmente o estoque de peças disponível é reduzido, sendo que a ampliação do estoque de peças para atender todos os tipos de serviços e modelos da frota seria inviável economicamente e fisicamente.

Com a execução dos serviços por pessoal próprio não há como exigir da fornecedora das peças a garantia do serviço realizado, podendo esta se escusar de defeitos por falhas na instalação.

A compra de peças de um fornecedor e a contratação da manutenção por um terceiro poderia oferecer alguma vantagem econômica, pois teoricamente pode-se obter o melhor preço possível das peças e o melhor preço possível da mão de obra, todavia a modalidade incrementa os riscos de baixa qualidade, problemas de garantia e demora na solução da necessidade.

Haveria necessidade de dois processos licitatórios distintos interdependentes, havendo risco de fracasso de um deles, sem contar no custo administrativo inerente ao próprio processo de contratação.

Na ocorrência de defeito no serviço realizado seria inviável definir qual dos fornecedores seria o responsável. Adicionalmente no caso de identificação de necessidade de troca de peças inicialmente não adquiridas o contrato de serviço ficaria vinculado à nova licitação.

Deste modo, uma possível economicidade gerada não se viabiliza e não apresentaria eficácia e eficiência para garantir a operacionalidade necessária da frota

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 10° BPMI | Vanilson Pereira da SIlva |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá à contratada a manutenção e o reparo da viatura 1-10015, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

São requisitos da contratação:

I – A manutenção deverá ser executada por empresa especializada em reparo de veículos;

II – A manutenção deverá ocorrer nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição do setor competente, sendo a empresa obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, com pessoal qualificado e mediante utilização de técnicas e ferramentas adequadas;

III – A contratada deverá utilizar exclusivamente peças, materiais e acessórios de procedência original e de primeiro uso.

## 5. Levantamento de Mercado

Em cumprimento ao disposto no Artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constatou-se que a solução mais adequada é a realização do reparo do veículo, com o fornecimento integral de peças e mão de obra.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparo de veículo automotor, com fornecimento de peças, tendo como objetivo o conserto integral da viatura policial GM Trailblazer, ano 2022, de prefixo 1-10015.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | SIAFÍSICO | UNI DE MEDIDA | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TROCA DE OLEO DE CAMBIO CVT | 3565 | 5767873 | UN | 11 |
| 2 | OLEO CAMBIO 75W90 | 3565 | 5767873 | UN | 3 |
| 3 | BATERIA | 3565 | 6519687 | UN | 1 |
| 4 | POLIMENTO | 3565 | 6402054 | UN | 1 |
| 5 | CAPA DOS BANCOS | 3565 | 6049800 | UN | 1 |
| 6 | ASSOALHO(CARPETE) | 3565 | 6358802 | UN | 1 |
| 7 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA | 3565 | 6408591 | UN | 1 |
| 8 | PALHETA LIMPA VIDRO | 3565 | 6320996 | UN | 1 |
| 9 | JOGO DE PORCA DE FERRO DE 9 RODAS | 3565 | 5838967 | UN | 20 |
| 10 | GRAFISMO | 3565 | 6057420 | UN | 1 |
| 11 | FUNILARIA E PINTURA | 3565 | 6402054 | UN | |
| 12 | PNEUS | 3565 | 5947731 | UN | 4 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 17.313,00

Foram prospectadas propostas junto a três fornecedores privados, apresentadas em anexo, que encaminharam orçamentos de acordo com a planilha fornecida pelo Órgão. Para a composição da planilha de custos e formação de preços, utilizou-se a média dos valores unitários apresentados.

| | | | | UN | QTD | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | SIAFÍSICO | MEDIDA | TOTAL | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TROCA DE OLEO DE CAMBIO CVT | 3565 | 5767873 | UN | 11 | R$: 94,34 | R$: 1.037,67 |
| 2 | OLEO CAMBIO 75W90 | 3565 | 5767873 | UN | 3 | R$: 65,33 | R$: 196,00 |
| 3 | BATERIA | 3565 | 6519687 | UN | 1 | R$: 783,33 | R$: 783,33 |
| 4 | POLIMENTO | 3565 | 6402054 | UN | 1 | R$: 766,00 | R$: 766,00 |
| 5 | CAPA DOS BANCOS | 3565 | 6049800 | UN | 1 | R$: 385,00 | R$: 385,00 |
| 6 | ASSOALHO(CARPETE) | 3565 | 6358802 | UN | 1 | R$: 1.093,33 | R$: 1.093,33 |
| 7 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA | 3565 | 6408591 | UN | 1 | R$: 1.183,33 | R$: 1.183,33 |
| 8 | PALHETA LIMPA VIDRO | 3565 | 6320996 | UN | 1 | R$: 152,33 | R$: 152,33 |
| 9 | JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 3565 | 5838967 | UN | 20 | R$: 12,33 | R$: 246,67 |
| 10 | GRAFISMO | 3565 | 6057420 | UN | 1 | R$: 1.293,33 | R$: 1.293,33 |
| 11 | FUNILARIA E PINTURA | 3565 | 6402054 | UN | 1 | R$: 1.249,33 | R$: 1.249,33 |
| 12 | PNEUS | 3565 | 5947731 | UN | 4 | R$: 1.816,67 | R$: 7.266,68 |
| 13 | SUBSTITUIR TROCA DE OLEO DE CAMBIO CVT | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$: 120,29 | R$: 60,15 |
| 14 | SUBSTITUIR OLEO CAMBIO 75W90 | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$: 120,29 | R$: 60,15 |
| 15 | SUBSTITUIR BATERIA | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$: 120,29 | R$: 60,15 |
| 16 | REALIZAR POLIMENTO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$: 120,29 | R$: 60,15 |
| 17 | SUBSTITUIR CAPA DOS BANCOS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$: 120,29 | R$: 60,15 |
| 18 | SUBSTITUIR ASSOALHO (CARPETE) | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 1,60 | R$: 120,29 | R$: 192,46 |
| 19 | SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA DIREITA | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$: 120,29 | R$: 24,06 |
| 20 | SUBSTITUIR PALHETA LIMPA VIDRO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$: 120,29 | R$: 24,06 |
| 21 | SUBSTITUIR JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,10 | R$: 120,29 | R$: 12,03 |
| 22 | SUBSTITUIR GRAFISMO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 7,0 | R$: 120,29 | R$: 842,03 |
| 23 | REALIZAR FUNILARIA E PINTURA | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 2,0 | R$: 120,29 | R$: 240,58 |
| 24 | SUBSTITUIR PNEUS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$: 120,29 | R$: 24,06 |
| | | | | **TOTAL** | | **R$: 17.313,00** | |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço, sem o parcelamento do objeto, é a que melhor atende aos interesses relacionados à manutenção e reparo. O fracionamento da solução, com a contratação de fornecedores distintos para atividades diferentes, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, pelas seguintes razões: o prestador do serviço ficaria à mercê da disponibilidade de peças por terceiros, além de impossibilitar o próprio órgão de assegurar a origem e a qualidade das peças utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que os serviços serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No presente ano não existe plano de contratação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, o 10° BPM/I busca alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de eficácia e melhor aproveitamento dos recursos, uma vez que a adequada manutenção e o reparo da viatura I-10015 resultarão em um policiamento mais eficiente. Ressalta-se que a referida viatura integra o programa de policiamento, contribuindo para o aumento da sensação de segurança e, de forma relevante, para a redução dos índices criminais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que, na contratação pretendida, os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada, não foram identificadas necessidades de providências no ambiente da Contratante. Entretanto, será necessário fiscalizar a execução dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte de peças, acessórios e lubrificantes que, ao se tornarem inutilizáveis, podem degradar o meio ambiente. Esses materiais constituem risco significativo, por conterem metais pesados que contaminam lençóis freáticos quando em contato com o solo e poluem o ar quando queimados. Além disso, os resíduos podem causar doenças graves em seres humanos e provocar mortalidade em diversas espécies animais.

Para minimizar os impactos ambientais, exige-se que a contratada adote, durante a execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis quando couber:

I – Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adotar medidas que evitem o desperdício de água tratada, conforme estabelecido no Decreto n° 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III – Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto a equipamentos de limpeza que produzam ruído durante seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;
V – Implementar programa interno de treinamento dos empregados nos três primeiros meses de execução contratual, visando à redução do consumo de energia elétrica, de água e da produção de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
VI – Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, destinando-os a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, por meio da coleta seletiva de papel para reciclagem, quando aplicável, nos termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII – Garantir a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada em manutenção de viaturas justifica-se pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade da frota pertencente ao 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior (10º BPM/I). As viaturas são instrumentos essenciais para o policiamento ostensivo, o transporte de autoridades, a distribuição de expedientes e a execução de atividades operacionais, sendo imprescindível que estejam em perfeito estado de funcionamento para garantir a segurança do efetivo e da comunidade.

A escolha de empresa especializada permite a execução integral da manutenção, com fornecimento de peças novas, mão de obra qualificada e cumprimento dos padrões técnicos exigidos, garantindo confiabilidade, durabilidade e segurança das viaturas. Ressalta-se que o valor da contratação, superior a R$ 17.000,00, é compatível com a complexidade do serviço e com os custos de peças e mão de obra, estando em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e preservação do patrimônio público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a contratação por processo licitatório justifica-se como medida necessária para manter a frota operacional, segura e em conformidade com as exigências técnicas e legais, evitando prejuízos ao serviço policial e à sociedade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**VANILSON PEREIRA DA SILVA**

Área requisitante

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:14:03.*

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 10º BPMI - 007/40.2/25.

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marca:** | GM | **Modelo:** | TRAILBLAZER | **Ano:** | 2022 | **Placa:** | BPO-5H32 |
| **Chassis: 9BG156FK0NC432007** | | | | **Patrimônio:** | 222002971 | | |
| **KM:** | **51.143** | **PREFIXO:** | **I-10015** | | | **Combustível:** | DIESEL |

**DADOS DO CLIENTE**

| | |
|---|---|
| **Unidade:** COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE | **CNPJ:** 04.198.514/0127-56 |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | |
| **Telefone: (19) 3421-4515** | **e-mail** 10bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br |
| **Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM VANILSON PEREIRA DA SILVA** | |

**SERVIÇO 1**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | CATSER | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR TROCA DE ÓLEO DE CAMBIO CVT | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR ÓLEO CAMBIO 75W90 | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR POLIMENTO | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR CAPA DOS BANCOS | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR ASSOALHO(CARPETE) | 1,60 | R$ 120,29 | R$ 192,46 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA DIREITA | 0,20 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR PALHETA LIMPA VIDRO | 0,20 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 0,10 | R$ 120,29 | R$ 12,03 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR GRAFISMO | 7 | R$ 120,29 | R$ 842,03 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR FUNILARIA E PINTURA | 2 | R$ 120,29 | R$ 240,58 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR PNEUS | 0,2 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 1.660,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | 1 | 5767873 | TROCA DE OLEO DE CAMBIO CVT | 11 | R$ 94,34 | R$ 1.037,67 |
| | 2 | 5767873 | OLEO CAMBIO 75W90 | 3 | R$ 65,33 | R$ 196,00 |
| | 3 | 6519687 | BATERIA | 1 | R$ 783,33 | R$ 783,33 |
| | 4 | 6402054 | POLIMENTO | 1 | R$ 766,00 | R$ 766,00 |
| | 5 | 6049800 | CAPA DOS BANCOS | 1 | R$ 385,00 | R$ 385,00 |
| | 6 | 6358802 | ASSOALHO(CARPETE) | 1 | R$ 1.093,33 | R$ 1.093,33 |
| | 7 | 6408591 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA | 1 | R$ 1.183,33 | R$ 1.183,33 |
| | 8 | 6320996 | PALHETA LIMPA VIDRO | 1 | R$ 152,33 | R$ 152,33 |
| | 9 | 5838967 | JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 20 | R$ 12,33 | R$ 246,67 |
| | 10 | 6057420 | GRAFISMO | 1 | R$ 1.293,33 | R$ 1.293,33 |
| | 11 | 6402054 | FUNILARIA E PINTURA | 1 | R$ 1.249,33 | R$ 1.249,33 |
| | 12 | 5947731 | PNEUS | 4 | R$ 1.816,67 | R$ 7.266,68 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 15.653,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 17.313,00** |
| VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS | |
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ 15.653,00** |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ 1.660,00** |
| VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO | |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE) | **R$ 17.313,00** |

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

PERÍODO: 10 DIAS UTEIS

Quartel em Piracicaba, 22 de julho de 2025.

O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO PARA OS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, SOMADO AOS SEUS INTERVALOS SERÁ DE 10 (DEZ DIAS UTEIS)

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 10º BPMI - 007/40.2/25.

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marca:** | GM | **Modelo:** | TRAILBLAZER | **Ano:** | 2022 | **Placa:** | BPO-5H32 |
| **Chassis: 9BG156FK0NC432007** | | | | **Patrimônio:** | 222002971 | | |
| **KM:** | **51.143** | **PREFIXO:** | **I-10015** | | | **Combustível:** | DIESEL |

**DADOS DO CLIENTE**

| | |
|---|---|
| **Unidade:** COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE | **CNPJ:** 04.198.514/0127-56 |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | |
| **Telefone: (19) 3421-4515** | **e-mail** 10bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br |
| **Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM VANILSON PEREIRA DA SILVA** | |

**SERVIÇO 1**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | CATSER | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR TROCA DE ÓLEO DE CAMBIO CVT | 0,50 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR ÓLEO CAMBIO 75W90 | 0,50 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,50 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR POLIMENTO | 0,50 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR CAPA DOS BANCOS | 0,50 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR ASSOALHO(CARPETE) | 1,60 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA DIREITA | 0,20 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR PALHETA LIMPA VIDRO | 0,20 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 0,10 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR GRAFISMO | 7 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR FUNILARIA E PINTURA | 2 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR PNEUS | 0,2 | | |
| | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | | **R$** - |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | 1 | 5767873 | TROCA DE OLEO DE CAMBIO CVT | 11 | | |
| | 2 | 5767873 | OLEO CAMBIO 75W90 | 3 | | |
| | 3 | 6519687 | BATERIA | 1 | | |
| | 4 | 6402054 | POLIMENTO | 1 | | |
| | 5 | 6049800 | CAPA DOS BANCOS | 1 | | |
| | 6 | 6358802 | ASSOALHO(CARPETE) | 1 | | |
| | 7 | 6408591 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA | 1 | | |
| | 8 | 6320996 | PALHETA LIMPA VIDRO | 1 | | |
| | 9 | 5838967 | JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 20 | | |
| | 10 | 6057420 | GRAFISMO | 1 | | |
| | 11 | 6402054 | FUNILARIA E PINTURA | 1 | | |
| | 12 | 5947731 | PNEUS | 4 | | |
| | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | | **R$** - |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** - |
| VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS | |
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$** - |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$** - |
| VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO | |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE) | **R$** - |

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

PERÍODO: 10 DIAS UTEIS

Quartel em Piracicaba, 22 de julho de 2025.

O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO PARA OS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, SOMADO AOS SEUS INTERVALOS SERÁ DE 10 (DEZ DIAS UTEIS)

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# TERMO DE REFERÊNCIA 182/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 182/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | VANILSON PEREIRA DA SILVA | 29/08/2025 09:59 (v 0.7) |

**Status**

PUBLICADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00364486/2025-02 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, incluindo o fornecimento de peças e demais materiais, a serem realizados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando as subdivisões descritas nos itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | SIAFÍSICO | UN MEDIDA | QTD TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TROCA DE OLEO DE CAMBIO CVT | 3565 | 5767873 | UN | 11 | R$: 94,34 | R$: 1.037,67 |
| 2 | OLEO CAMBIO 75W90 | 3565 | 5767873 | UN | 3 | R$: 65,33 | R$: 196,00 |
| 3 | BATERIA | 3565 | 6519687 | UN | 1 | R$: 783,33 | R$: 783,33 |
| 4 | POLIMENTO | 3565 | 6402054 | UN | 1 | R$: 766,00 | R$: 766,00 |
| 5 | CAPA DOS BANCOS | 3565 | 6049800 | UN | 1 | R$: 385,00 | R$: 385,00 |
| 6 | ASSOALHO(CARPETE) | 3565 | 6358802 | UN | 1 | R$: 1.093,33 | R$: 1.093,33 |
| 7 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA | 3565 | 6408591 | UN | 1 | R$: 1.183,33 | R$: 1.183,33 |
| 8 | PALHETA LIMPA VIDRO | 3565 | 6320996 | UN | 1 | R$: 152,33 | R$: 152,33 |
| 9 | JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 3565 | 5838967 | UN | 20 | R$: 12,33 | R$: 246,67 |
| 10 | GRAFISMO | 3565 | 6057420 | UN | 1 | R$: 1.293,33 | R$: 1.293,33 |
| 11 | FUNILARIA E PINTURA | 3565 | 6402054 | UN | 1 | R$: 1.249,33 | R$: 1.249,33 |
| 12 | PNEUS | 3565 | 5947731 | UN | 4 | R$: 1.816,67 | R$: 7.266,68 |
| 13 | SUBSTITUIR TROCA DE OLEO DE CAMBIO CVT | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$: 120,29 | R$: 60,15 |
| 14 | SUBSTITUIR OLEO CAMBIO 75W90 | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$: 120,29 | R$: 60,15 |
| 15 | SUBSTITUIR BATERIA | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$: 120,29 | R$: 60,15 |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | REALIZAR POLIMENTO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$: 120,29 | R$: 60,15 |
| 17 | SUBSTITUIR CAPA DOS BANCOS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$: 120,29 | R$: 60,15 |
| 18 | SUBSTITUIR ASSOALHO(CARPETE) | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 1,60 | R$: 120,29 | R$: 192,46 |
| 19 | SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA DIREITA | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$: 120,29 | R$: 24,06 |
| 20 | SUBSTITUIR PALHETA LIMPA VIDRO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$: 120,29 | R$: 24,06 |
| 21 | SUBSTITUIR JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,10 | R$: 120,29 | R$: 12,03 |
| 22 | SUBSTITUIR GRAFISMO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 7,0 | R$: 120,29 | R$: 842,03 |
| 23 | REALIZAR FUNILARIA E PINTURA | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 2,0 | R$: 120,29 | R$: 240,58 |
| 24 | SUBSTITUIR PNEUS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$: 120,29 | R$: 24,06 |

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual n° 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, conforme o disposto no Decreto Estadual n° 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, de acordo com a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual n° 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato detalha de forma precisa as regras aplicáveis à vigência da contratação.

**Subcontratação**
1.8. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos estão detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, sendo a manutenção da viatura I-10015 a necessidade primária desta contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratada deverá realizar a manutenção e o reparo da viatura, visando o conserto completo da viatura policial GM TRAILBLAZER, ano 2022, prefixo 1-10015.

**Dados da viatura:**
a) Viatura: I-10015
b) Marca: GM
c) Modelo: TRAILBLAZER
d) Ano: 2022
e) Chassi: 9BG156FK0NC432007
f) Placa: BPO-5H332
g) Km: 51.143
h) Patrimônio: 222002971
i) Combustível: DIESEL
j) Valor venal: R$ 178.080,00

k) Limite de gastos: R$ 106.848,00
l) Gastos no ano: R$ 0,00
m) OPM: 10° BPM/I
n) Município: Piracicaba-SP
o) Localização: Rua Américo Vespúcio, n° 300 – Algodoal – Piracicaba/SP

3.2. A contratada deverá retirar e devolver a viatura no endereço Rua Américo Vespúcio, n° 300 – Algodoal – Piracicaba/SP, garantindo que todos os sistemas previstos neste Termo de Referência estejam em perfeito funcionamento.

3.3. A contratada deverá executar os serviços e aplicar as peças descritas no item 1.1.

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos deste certame, é essencial para a execução completa dos serviços de manutenção, sendo indispensável para o funcionamento adequado dos sistemas mecânicos do veículo.

3.5. Conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, a peça de reposição original deverá substituir a peça de produção original, apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade, obtidas pelo mesmo processo de fabricação.

3.6. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá cumprir as normas ABNT/NBR aplicáveis, garantindo a plena conformidade com o objeto da licitação.

3.7. É proibido, sob qualquer justificativa, manter, estacionar, testar ou guardar os veículos oficiais em vias públicas urbanas ou rurais, sendo permitido apenas no estacionamento interno da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.8. A empresa contratada deverá contar com pessoal técnico qualificado e experiente em mecânica de veículos automotores, conforme a Lei Estadual n° 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.9. Quanto às instalações, o local destinado à execução dos serviços deverá atender às seguintes condições:
a) Área coberta suficiente para abrigar as viaturas, sem exposição ao público externo, garantindo a segurança do patrimônio público e do estabelecimento;
b) Piso cimentado ou equivalente, iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
c) Sinalização externa que permita identificar a empresa, conforme a legislação municipal;
d) Condições de salubridade, higiene, conservação e organização para proteger as viaturas enquanto estiverem sob a guarda da contratada;
e) Área coberta com metragem suficiente para guarda, operação e manutenção, de modo que as viaturas não fiquem expostas a vias públicas, intempéries ou estacionamentos de uso coletivo.

3.10. No momento da retirada do veículo na unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar um checklist detalhando as condições do veículo e dos equipamentos internos.

3.11. Os serviços realizados deverão assegurar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento e operação das viaturas, conforme as especificações deste Termo de Referência, as normas editalícias e as cláusulas contratuais estabelecidas.

3.12. O prazo total de execução dos serviços contido neste Termo de Referência, somado aos seus intervalos, será de 10 dias úteis.

3.13. Não será necessária a contratação de Guincho.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, fornecer os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) em formato eletrônico, evitando a impressão de documentos.
4.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar a água e a energia elétrica de forma racional, prevenindo desperdícios.
4.1.3. A CONTRATADA deverá observar as normas e manuais de boas práticas, otimizar os recursos e materiais utilizados na execução do serviço, eliminar desperdícios, reduzir ao máximo a poluição e destinar corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.
4.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento e descarte adequado de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços.

**Garantia da contratação**
4.2. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, em razão das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:
5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

**Local e horário da retirada do veículo**
5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 10° BPM/I, localizada na Rua Américo Vespúcio, nº 300 – Bairro Algodoal – Piracicaba/SP, em horário previamente definido pela Administração.

**Especificação da garantia do serviço**
5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que contratado designará outro para o exercício do objeto contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15.1 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25.1. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
6.25.1. Termo de vistoria;
6.25.2 Termo de Recebimento..
6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III). 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e 6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
**Do recebimento**
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a", da Lei n° 14.133, de 2021, e arts, 17, X, e 18, VT, do
Decreto estadual n° 68.220, de 2023).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual n° 68.220, de 2023).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual n° 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n° 14.133, de 2021).
7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigiveis.
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuizo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhã-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos;

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual n° 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**
7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e 8§ 2º e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual n° 67.608, de 2023).
7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso Il do caput do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.20.1 o prazo de validade;
7.20.2 a data da emissão;
7.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.20.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.20.5 o valor a pagar; e
7.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual n° 67.608, de 2023).
7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
Prazo de pagamento
7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2", II, do Decreto estadual n° 67.608, de 2023.
7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2°, inciso III, do Decreto estadual n° 67.608, 2023, c/c o artigo 1° do Decreto estadual n° 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
**Forma de pagamento**
7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.
7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos

não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL.", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8° da Lei estadual n° 12.799, de 2008.
7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda questão haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.32.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que ja faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fomecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**Qualificação Econômico-Financeira**
8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021 c/c Decreto estadual n° 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.23.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
8.23.3 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.23.7 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
8.23.8 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
8.23.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, $1°).
8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
**Qualificação Técnica**
8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
**Qualificação Técnico-Operacional**
8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.26.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(S) caracteristica(s) minima(s):
8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.26.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017, aplicável por força da Instrução;
Normativa SEGES/ME n° 98, de 2022, c/c o artigo 1°, inciso VII, do Decreto estadual n° 67.608, de 2023;
8.26.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.26.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.26.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde atendidos os requisitos do art. 67 parágrafo 10 e 11, da 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.
**Outras comprovações**
8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo

5°-D, ambos da Lei n° 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei n° 13.467, de 2017, quando o caso;
8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.29.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão. 8.29.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.29.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei n° 14.133, de 2021.
8.29.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor (RS):** 17.313,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 17.313,00 ( dezessete mil, trezentos e treze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n° 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade:180362-CPI-9;
II) Fonte de Recursos:150010001;
III) Programa de Trabalho: 180422;
IV) Elemento de Despesa: 339039;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**VANILSON PEREIRA DA SILVA**

Área Requisitante

*Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 09:59:34.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 316/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00364773/2025-12

## 2. Descrição da necessidade

Trata a presente proposta sobre a previsão de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados de manutenção destinados aos referidos veículos.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos das diversas OPM atendidas por este Comando, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte inerentes aos programas de policiamento preventivo ostensivo, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar o perecimento de atividades de polícia militar disponibilizadas à Sociedade Paulista.

Todos os serviços e peças descritos neste estudo se enquadram como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

A natureza do objeto deste certame será de serviço, sendo a aplicação de peças elemento integrante para seu aperfeiçoamento.

O Comando do CPI-9 possui um número reduzido de policiais militares com conhecimento mecânico, realizando apenas manutenções rápidas, não dispondo de pessoal qualificado, estrutura e ferramental adequado para manutenções de médio e grande porte, nem mesmo para todas as manutenções de pequeno porte.

Adicionalmente o estoque de peças disponível é reduzido, sendo que a ampliação do estoque de peças para atender todos os tipos de serviços e modelos da frota seria inviável economicamente e fisicamente.

Com a execução dos serviços por pessoal próprio não há como exigir da fornecedora das peças a garantia do serviço realizado, podendo esta se escusar de defeitos por falhas na instalação.

A compra de peças de um fornecedor e a contratação da manutenção por um terceiro poderia oferecer alguma vantagem econômica, pois teoricamente pode-se obter o melhor preço possível das peças e o melhor preço possível da mão de obra, todavia a modalidade incrementa os riscos de baixa qualidade, problemas de garantia e demora na solução da necessidade.

Haveria necessidade de dois processos licitatórios distintos interdependentes, havendo risco de fracasso de um deles, sem contar no custo administrativo inerente ao próprio processo de contratação.

Na ocorrência de defeito no serviço realizado seria inviável definir qual dos fornecedores seria o responsável. Adicionalmente no caso de identificação de necessidade de troca de peças inicialmente não adquiridas o contrato de serviço ficaria vinculado à nova licitação.

Deste modo, uma possível economicidade gerada não se viabiliza e não apresentaria eficácia e eficiência para garantir a operacionalidade necessária da frota

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 10° BPMI | Vanilson Pereira da SIlva |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá à contratada a manutenção e o reparo da viatura 1-10018, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

São requisitos da contratação:

I – A manutenção deverá ser executada por empresa especializada em reparo de veículos;

II – A manutenção deverá ocorrer nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição do setor competente, sendo a empresa obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, com pessoal qualificado e mediante utilização de técnicas e ferramentas adequadas;

III – A contratada deverá utilizar exclusivamente peças, materiais e acessórios de procedência original e de primeiro uso.

## 5. Levantamento de Mercado

Em cumprimento ao disposto no Artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constatou-se que a solução mais adequada é a realização do reparo do veículo, com o fornecimento integral de peças e mão de obra.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparo de veículo automotor, com fornecimento de peças, tendo como objetivo o conserto integral da viatura policial GM Trailblazer, ano 2022, de prefixo 1-10018.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | SIAFÍSICO | UNI DE MEDIDA | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FUNILARIA E MARTELINHO | 3565 | 18767 | UN | 1 |
| 2 | OLEO CAMBIO 75W90 | 3565 | 18767 | LTS | 11 |
| 3 | TROCA DE OLEO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL | 3565 | 18767 | LTS | 3 |
| 4 | BATERIA 90 AMPERES | 3565 | 18767 | UN | 1 |
| 5 | GRAFISMO | 3565 | 18767 | UN | 1 |
| 6 | POLIMENTO | 3565 | 18767 | UN | 1 |
| 7 | TERMINAIS DA BATERIA | 3565 | 18767 | UN | 2 |
| 8 | ASSOALHO(CARPETE) | 3565 | 18767 | UN | 1 |
| 9 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPA PARA-BRISAS | 3565 | 18767 | UN | 1 |
| 10 | PALHETA LIMPA VIDROS | 3565 | 18767 | UN | 2 |
| 11 | JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 3565 | 18767 | UN | 20 |
| 12 | PNEUS | 3565 | 18767 | UN | 4 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 16.859,67

Foram prospectadas propostas junto a três fornecedores privados, apresentadas em anexo, que encaminharam orçamentos de acordo com a planilha fornecida pelo Órgão. Para a composição da planilha de custos e formação de preços, utilizou-se a média dos valores unitários apresentados.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | SIAFÍSICO | UN MEDIDA | QTD TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FUNILARIA E PINTURA | 3565 | 6402054 | UN | 1 | R$ 1283,33 | RS 1283,33 |
| 2 | OLEO CAMBIO 75W90 | 3565 | 5767873 | LTS | 11 | R$ 94,34 | R$ 1037,67 |
| 3 | TROCA DE OLEO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL | 3565 | 5767873 | LTS | 3 | RS 65,33 | R$ 196,00 |
| 4 | BATERIA 90 AMPERES | 3565 | 6519687 | UN | 1 | R$ 806,67 | RS 806,67 |
| 5 | GRAFISMO | 3565 | 6057420 | UN | 1 | R$ 1293,33 | R$ 1293,33 |
| 6 | POLIMENTO | 3565 | 6402054 | UN | 1 | R$ 766,67 | R$766,67 |
| 7 | TERMINAIS DA BATERIA | 3565 | 4829182 | UN | 2 | R$ 44,34 | R$ 88,67 |
| 8 | ASSOALHO(CARPETE) | 3565 | 6358802 | UN | 1 | R$ 1126,67 | R$ 1126,67 |
| 9 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPA PARA-BRISAS | 3565 | 5191980 | UN | 1 | R$ 935,00 | R$ 935,00 |
| 10 | PALHETA LIMPA VIDROS | 3565 | 6320996 | UN | 2 | R$ 152,33 | R$ 152,33 |
| 11 | JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 3565 | 5838967 | UN | 20 | R$ 12,33 | R$ 246,67 |
| 12 | PNEUS | 3565 | 5947731 | UN | 4 | R$ 1.816,67 | R$ 7.266,68 |
| 13 | REALIZAR FUNILARIA E MARTELINHO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 240,58 |
| 14 | SUBSTITUIR OLEO CAMBIO 75W90 | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| 15 | SUBSTITUIR TROCA DE OLEO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |
| 16 | SUBSTITUIR BATERIA 90 AMPERES | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| 17 | SUBSTITUIRGRAFISMO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 842.0.3 |
| 18 | SUBSTITUIR REALIZAR POLIMENTO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 1,60 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| 19 | SUBSTITUIR TERMINAIS DA BATERIA | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| 20 | SUBSTITUIR ASSOALHO (CARPETE) | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$ 120,29 | R$ 192,46 |
| 21 | SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPA PARA-BRISAS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,10 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| 22 | SUBSTITUIR PALHETA LIMPA VIDROS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 7,0 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |
| 23 | SUBSTITUIR JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 2,0 | R$ 120,29 | R$ 12,03 |
| 24 | SUBSTITUIR PNEUS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |
| | | | | **TOTAL** | | **R$: 16.859,67** | |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço, sem o parcelamento do objeto, é a que melhor atende aos interesses relacionados à manutenção e reparo. O fracionamento da solução, com a contratação de fornecedores distintos para atividades diferentes, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, pelas seguintes razões: o prestador do serviço ficaria à mercê da disponibilidade de peças por terceiros, além de impossibilitar o próprio órgão de assegurar a origem e a qualidade das peças utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que os serviços serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No presente ano não existe plano de contratação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, o 10° BPM/I busca alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de eficácia e melhor aproveitamento dos recursos, uma vez que a adequada manutenção e o reparo da viatura I-10018 resultarão em um policiamento mais eficiente. Ressalta-se que a referida viatura integra o programa de policiamento, contribuindo para o aumento da sensação de segurança e, de forma relevante, para a redução dos índices criminais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que, na contratação pretendida, os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada, não foram identificadas necessidades de providências no ambiente da Contratante. Entretanto, será necessário fiscalizar a execução dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte de peças, acessórios e lubrificantes que, ao se tornarem inutilizáveis, podem degradar o meio ambiente. Esses materiais constituem risco significativo, por conterem metais pesados que contaminam lençóis freáticos quando em contato com o solo e poluem o ar quando queimados. Além disso, os resíduos podem causar doenças graves em seres humanos e provocar mortalidade em diversas espécies animais.

Para minimizar os impactos ambientais, exige-se que a contratada adote, durante a execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis quando couber:

I – Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adotar medidas que evitem o desperdício de água tratada, conforme estabelecido no Decreto n° 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III – Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto a equipamentos de limpeza que produzam ruído durante seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;
V – Implementar programa interno de treinamento dos empregados nos três primeiros meses de execução contratual, visando à redução do consumo de energia elétrica, de água e da produção de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
VI – Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, destinando-os a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, por meio da coleta seletiva de papel para reciclagem, quando aplicável, nos termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII – Garantir a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada em manutenção de viaturas justifica-se pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade da frota pertencente ao 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior (10º BPM/I). As viaturas são instrumentos essenciais para o policiamento ostensivo, o transporte de autoridades, a distribuição de expedientes e a execução de atividades operacionais, sendo imprescindível que estejam em perfeito estado de funcionamento para garantir a segurança do efetivo e da comunidade.

A escolha de empresa especializada permite a execução integral da manutenção, com fornecimento de peças novas, mão de obra qualificada e cumprimento dos padrões técnicos exigidos, garantindo confiabilidade, durabilidade e segurança das viaturas. Ressalta-se que o valor da contratação, superior a R$ 16.000,00, é compatível com a complexidade do serviço e com os custos de peças e mão de obra, estando em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e preservação do patrimônio público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a contratação por processo licitatório justifica-se como medida necessária para manter a frota operacional, segura e em conformidade com as exigências técnicas e legais, evitando prejuízos ao serviço policial e à sociedade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**VANILSON PEREIRA DA SILVA**

Área Requisitante

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 22:51:17.*

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 10º BPMI - 008/40.2/25.

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marca:** | GM | **Modelo:** | TRAILBLAZER | **Ano:** | 2022 | **Placa:** | EWD-2C24 |
| **Chassis: 9BG156FK0NC448298** | | | | **Patrimônio:** | 222001754 | | |
| **KM:** | **31.879** | **PREFIXO:** | **I-10018** | | | **Combustível:** | DIESEL |

**DADOS DO CLIENTE**

| | |
|---|---|
| **Unidade:** COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE | **CNPJ:** 04.198.514/0127-56 |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | |
| **Telefone: (19) 3421-4515** | **e-mail** 10bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br |
| **Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM VANILSON PEREIRA DA SILVA** | |

**SERVIÇO 1**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | CATSER | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR FUNILARIA E PINTURA | 2,00 | R$ 120,29 | R$ 240,58 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO CVT SINTÉTICO | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO 75W90 GL-5 LUBRAX DIFERENCIAL | 0,20 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR GRAFISMO | 7,00 | R$ 120,29 | R$ 842,03 |
| | 18767 | 3565 | REALIZAR POLIMENTO | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR TERMINAIS DA BATERIA | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR ASSOALHO(CARPETE) | 1,60 | R$ 120,29 | R$ 192,46 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE AGUA DO LIMPA PARA BRISAS | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR PALHETA LIMPA VIDRO | 0,20 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 0,10 | R$ 120,29 | R$ 12,03 |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR PNEUS | 0,2 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$ 1.660,00** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | 1 | 6402054 | FUNILARIA E PINTURA | 1 | R$ 1.283,33 | R$ 1.283,33 |
| | 2 | 5767873 | TROCA DE ÓLEO DE CAMBIO | 11 | R$ 94,34 | R$ 1.037,67 |
| | 3 | 5767873 | TROCA ÓLEO DO DIFERENCIAL | 3 | R$ 65,33 | R$ 196,00 |
| | 4 | 6519687 | BATERIA | 1 | R$ 806,67 | R$ 806,67 |
| | 5 | 6057420 | GRAFISMO | 1 | R$ 1.293,33 | R$ 1.293,33 |
| | 6 | 6402054 | POLIMENTO | 1 | R$ 766,67 | R$ 766,67 |
| | 7 | 4829182 | TERMINAIS DA BATERIA | 2 | R$ 44,34 | R$ 88,67 |
| | 8 | 6358802 | ASSOALHO(CARPETE) | 1 | R$ 1.126,67 | R$ 1.126,67 |
| | 9 | 5191980 | RESERVATÓRIO DE AGUA LIMPA PARA BRISAS | 1 | R$ 935,00 | R$ 935,00 |
| | 10 | 6320996 | PALHETA LIMPA VIDRO | 1 | R$ 152,33 | R$ 152,33 |
| | 11 | 5838967 | JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 20 | R$ 12,33 | R$ 246,67 |
| | 12 | 5947731 | PNEUS | 4 | R$ 1.816,67 | R$ 7.266,66 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$ 15.199,67** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$ 16.859,67** |
| VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS | |
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$ 15.199,67** |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$ 1.660,00** |
| VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO | |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE) | **R$ 16.859,67** |

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

PERÍODO: 10 DIAS UTEIS

Quartel em Piracicaba, 22 de julho de 2025.

O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO PARA OS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, SOMADO AOS SEUS INTERVALOS SERÁ DE 10 (DEZ DIAS UTEIS)

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 10º BPMI - 008/40.2/25.

**DADOS DA VIATURA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marca:** | GM | **Modelo:** | TRAILBLAZER | **Ano:** | 2022 | **Placa:** | EWD-2C24 |
| **Chassis: 9BG156FK0NC448298** | | | | **Patrimônio:** | 222001754 | | |
| **KM:** | **31.879** | **PREFIXO:** | **I-10018** | | | **Combustível:** | DIESEL |

**DADOS DO CLIENTE**

| | |
|---|---|
| **Unidade:** COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE | **CNPJ:** 04.198.514/0127-56 |
| **Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP** | |
| **Telefone: (19) 3421-4515** | **e-mail** 10bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br |
| **Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM VANILSON PEREIRA DA SILVA** | |

**SERVIÇO 1**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | CATSER | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR FUNILARIA E PINTURA | 2,00 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO CVT SINTÉTICO | 0,50 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO 75W90 GL-5 LUBRAX DIFERENCIAL | 0,20 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR BATERIA | 0,50 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR GRAFISMO | 7,00 | | |
| | 18767 | 3565 | REALIZAR POLIMENTO | 0,50 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR TERMINAIS DA BATERIA | 0,50 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR ASSOALHO(CARPETE) | 1,60 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE AGUA DO LIMPA PARA BRISAS | 0,50 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR PALHETA LIMPA VIDRO | 0,20 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 0,10 | | |
| | 18767 | 3565 | SUBSTITUIR PNEUS | 0,2 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS :** | **R$** - |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | 1 | 6402054 | FUNILARIA E PINTURA | 1 | | |
| | 2 | 5767873 | TROCA DE ÓLEO DE CAMBIO | 11 | | |
| | 3 | 5767873 | TROCA ÓLEO DO DIFERENCIAL | 3 | | |
| | 4 | 6519687 | BATERIA | 1 | | |
| | 5 | 6057420 | GRAFISMO | 1 | | |
| | 6 | 6402054 | POLIMENTO | 1 | | |
| | 7 | 4829182 | TERMINAIS DA BATERIA | 2 | | |
| | 8 | 6358802 | ASSOALHO(CARPETE) | 1 | | |
| | 9 | 5191980 | RESERVATÓRIO DE AGUA LIMPA PARA BRISAS | 1 | | |
| | 10 | 6320996 | PALHETA LIMPA VIDRO | 1 | | |
| | 11 | 5838967 | JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 20 | | |
| | 12 | 5947731 | PNEUS | 4 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS :** | **R$** - |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :** | **R$** - |
| VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS | |
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **R$** - |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **R$** - |
| VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO | |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE) | **R$** - |

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

PERÍODO: 10 DIAS UTEIS

Quartel em Piracicaba, 22 de julho de 2025.

O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO PARA OS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, SOMADO AOS SEUS INTERVALOS SERÁ DE 10 (DEZ DIAS UTEIS)

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# TERMO DE REFERÊNCIA 183/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 183/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | VANILSON PEREIRA DA SILVA | 29/08/2025 10:04 (v 0.6) |

**Status**

PUBLICADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00364773/2025-12 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, incluindo o fornecimento de peças e demais materiais, a serem realizados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando as subdivisões descritas nos itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | SIAFÍSICO | UN MEDIDA | QTD TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FUNILARIA E PINTURA | 3565 | 6402054 | UN | 1 | R$ 1283,33 | RS 1283,33 |
| 2 | OLEO CAMBIO 75W90 | 3565 | 5767873 | LTS | 11 | R$ 94,34 | R$ 1037,67 |
| 3 | TROCA DE OLEO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL | 3565 | 5767873 | LTS | 3 | RS 65,33 | R$ 196,00 |
| 4 | BATERIA 90 AMPERES | 3565 | 6519687 | UN | 1 | R$ 806,67 | RS 806,67 |
| 5 | GRAFISMO | 3565 | 6057420 | UN | 1 | R$ 1293,33 | R$ 1293,33 |
| 6 | POLIMENTO | 3565 | 6402054 | UN | 1 | R$ 766,67 | R$766,67 |
| 7 | TERMINAIS DA BATERIA | 3565 | 4829182 | UN | 2 | R$ 44,34 | R$ 88,67 |
| 8 | ASSOALHO(CARPETE) | 3565 | 6358802 | UN | 1 | R$ 1126,67 | R$ 1126,67 |
| 9 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPA PARA-BRISAS | 3565 | 5191980 | UN | 1 | R$ 935,00 | R$ 935,00 |
| 10 | PALHETA LIMPA VIDROS | 3565 | 6320996 | UN | 2 | R$ 152,33 | R$ 152,33 |
| 11 | JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 3565 | 5838967 | UN | 20 | R$ 12,33 | R$ 246,67 |
| 12 | PNEUS | 3565 | 5947731 | UN | 4 | R$ 1.816,67 | R$ 7.266,68 |
| 13 | REALIZAR FUNILARIA E MARTELINHO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 240,58 |
| 14 | SUBSTITUIR OLEO CAMBIO 75W90 | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| 15 | SUBSTITUIR TROCA DE OLEO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |
| 16 | SUBSTITUIR BATERIA 90 AMPERES | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | SUBSTITUIRGRAFISMO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,50 | R$ 120,29 | R$ 842.0.3 |
| 18 | SUBSTITUIR REALIZAR POLIMENTO | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 1,60 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| 19 | SUBSTITUIR TERMINAIS DA BATERIA | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| 20 | SUBSTITUIR ASSOALHO(CARPETE) | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$ 120,29 | R$ 192,46 |
| 21 | SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPA PARA-BRISAS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,10 | R$ 120,29 | R$ 60,15 |
| 22 | SUBSTITUIR PALHETA LIMPA VIDROS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 7,0 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |
| 23 | SUBSTITUIR JOGO DE PORCA DE FERRO DE RODAS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 2,0 | R$ 120,29 | R$ 12,03 |
| 24 | SUBSTITUIR PNEUS | 3565 | 18767 | TEMPO (H) | 0,20 | R$ 120,29 | R$ 24,06 |

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual n° 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, conforme o disposto no Decreto Estadual n° 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, de acordo com a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual n° 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato detalha de forma precisa as regras aplicáveis à vigência da contratação.

**Subcontratação**
1.8. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos estão detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, sendo a manutenção da viatura I-10018 a necessidade primária desta contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura, objetivando o conserto da viatura policial GM TRAILBLAZER, ano 2022, de prefixo I-10018.
a) Viatura: I-10018
b) Marca: GM
c) Modelo: TRAILBLAZER
d) Ano: 2022
e) Chassi: 9BG156FK0NC448298
f) Placa: EWD2C24
g) Km: 31879 h)
Patrimônio: 222001754
i) Combustível: DIESEL j)
Valor Venal: R$ 178.080,00
k) Limite de gastos: R$ 106.848,00
1) Castos no ano: R$ 0,00
m) OPM: 10° BPM/L
n) Município: Piracicaba-SP
o) Local onde se encontra: Rua Américo vespúcio n° 300 - Algodoal- Piracicaba/SP

3.2. A contratada deverá retirar e devolver a viatura no endereço Rua Américo Vespúcio, n° 300 – Algodoal – Piracicaba/SP, garantindo que todos os sistemas previstos neste Termo de Referência estejam em perfeito funcionamento.

3.3. A contratada deverá executar os serviços e aplicar as peças descritas no item 1.1.

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos deste certame, é essencial para a execução completa dos serviços de manutenção, sendo indispensável para o funcionamento adequado dos sistemas mecânicos do veículo.

3.5. Conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, a peça de reposição original deverá substituir a peça de produção original, apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade, obtidas pelo mesmo processo de fabricação.

3.6. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá cumprir as normas ABNT/NBR aplicáveis, garantindo a plena conformidade com o objeto da licitação.

3.7. É proibido, sob qualquer justificativa, manter, estacionar, testar ou guardar os veículos oficiais em vias públicas urbanas ou rurais, sendo permitido apenas no estacionamento interno da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.8. A empresa contratada deverá contar com pessoal técnico qualificado e experiente em mecânica de veículos automotores, conforme a Lei Estadual n° 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.9. Quanto às instalações, o local destinado à execução dos serviços deverá atender às seguintes condições:
a) Área coberta suficiente para abrigar as viaturas, sem exposição ao público externo, garantindo a segurança do patrimônio público e do estabelecimento;
b) Piso cimentado ou equivalente, iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
c) Sinalização externa que permita identificar a empresa, conforme a legislação municipal;
d) Condições de salubridade, higiene, conservação e organização para proteger as viaturas enquanto estiverem sob a guarda da contratada;
e) Área coberta com metragem suficiente para guarda, operação e manutenção, de modo que as viaturas não fiquem expostas a vias públicas, intempéries ou estacionamentos de uso coletivo.

3.10. No momento da retirada do veículo na unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar um checklist detalhando as condições do veículo e dos equipamentos internos.

3.11. Os serviços realizados deverão assegurar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento e operação das viaturas, conforme as especificações deste Termo de Referência, as normas editalícias e as cláusulas contratuais estabelecidas.

3.12. O prazo total de execução dos serviços contido neste Termo de Referência, somado aos seus intervalos, será de 10 dias úteis.

3.13. Não será necessária a contratação de Guincho.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, fornecer os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) em formato eletrônico, evitando a impressão de documentos.
4.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar a água e a energia elétrica de forma racional, prevenindo desperdícios.
4.1.3. A CONTRATADA deverá observar as normas e manuais de boas práticas, otimizar os recursos e materiais utilizados na execução do serviço, eliminar desperdícios, reduzir ao máximo a poluição e destinar corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.
4.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento e descarte adequado de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços.

**Garantia da contratação**
4.2. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, em razão das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:
5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

**Local e horário da retirada do veículo**
5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 10° BPM/I, localizada na Rua Américo Vespúcio, nº 300 – Bairro Algodoal – Piracicaba/SP, em horário previamente definido pela Administração.

**Especificação da garantia do serviço**
5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que contratado designará outro para o exercício do objeto contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15.1 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25.1. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
6.25.1. Termo de vistoria;
6.25.2 Termo de Recebimento..
6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III). 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e 6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
**Do recebimento**
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a'', da Lei n° 14.133, de 2021, e arts, 17, X, e 18, VT, do
Decreto estadual n° 68.220, de 2023).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual n° 68.220, de 2023).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual n° 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n° 14.133, de 2021).
7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigiveis.
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuizo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos;

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual n° 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**
7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e 8§ 2º e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual n° 67.608, de 2023).
7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso Il do caput do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.20.1 o prazo de validade;
7.20.2 a data da emissão;
7.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.20.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.20.5 o valor a pagar; e
7.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual n° 67.608, de 2023).
7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
Prazo de pagamento
7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2", II, do Decreto estadual n° 67.608, de 2023.
7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2°, inciso III, do Decreto estadual n° 67.608, 2023, c/c o artigo 1° do Decreto estadual n° 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
**Forma de pagamento**
7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.
7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL.", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8° da Lei estadual n° 12.799, de 2008.
7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda questão haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que ja faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fomecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021 c/c Decreto estadual n° 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.7 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.8 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, $1°).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(S) caracteristica(s) minima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017, aplicável por força da Instrução;
Normativa SEGES/ME n° 98, de 2022, c/c o artigo 1°, inciso VII, do Decreto estadual n° 67.608, de 2023;

8.26.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde atendidos os requisitos do art. 67 parágrafo 10 e 11, da 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da Lei n° 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei n° 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão. 8.29.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.29.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei n° 14.133, de 2021.
8.29.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor (RS):** 16.859,67

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 16.859,67 ( dezesseis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n° 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade:180362-CPI-9;
II) Fonte de Recursos:150010001;
III) Programa de Trabalho: 180422;
IV) Elemento de Despesa: 339039;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**VANILSON PEREIRA DA SILVA**
Área Requisitante
*Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 10:04:37.*

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-023/18/25**

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: RENAULT** | **MODELO: DUSTER 1.6 4X2** | **ANO: 2020** | **PLACA: EXW2F18** |
| **CHASSIS: 93YHJD205MJ448478** | **PATRIMÔNIO: 220007192** | | |
| **KM: 210099** | **Prefixo I-24302** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Suspensao de Automovel 1912-7 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | R$ 281,84 | R$ 563,68 |
| | | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA | 1,20 | R$ 281,84 | R$ 338,21 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,50 | R$ 281,84 | R$ 140,92 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,50 | R$ 281,84 | R$ 140,92 |
| | | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 0,50 | R$ 281,84 | R$ 140,92 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 543029233R | AMORTECEDOR DIANTEIRO - LD/LE | 2 | R$ 736,96 | R$ 1.473,92 |
| | 8200811407 | AMORTECEDOR TRASEIRO - LD/LE | 2 | R$ 1.021,66 | R$ 2.043,32 |
| | 545006542R | BANDEJA DIANTEIRA - LD | 1 | R$ 708,86 | R$ 708,86 |
| | 545011697R | BANDEJA DIANTEIRA - LE | 1 | R$ 555,33 | R$ 555,33 |
| | 551103022R | BIELETA | 2 | R$ 173,67 | R$ 347,34 |
| | N/C | BUCHA BARRA ESTAB. SUSP. DIANT. | 2 | R$ 71,02 | R$ 142,04 |
| | 543A00952R 540505149R 550683531R | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LD. DIR | 2 | R$ 420,73 | R$ 841,46 |
| | N/C | KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | R$ 278,33 | R$ 556,66 |
| | 540103051R | MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA - LD/LE | 2 | R$ 431,66 | R$ 863,32 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 4.398,22** | **R$ 9.026,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Freio de Automovel 1906-2 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 | R$ 281,84 | R$ 310,02 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 402064151R | JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | 803,33 | 803,33 |
| | 410607115R | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 474,27 | 474,27 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 1.277,60** | **R$ 1.587,62** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automovel 9179-0 | SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | JUNTA TAMPA VALVULA | 1 | R$ 340,29 | R$ 340,29 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 340,29** | **R$ 424,84** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Tapecaria/vidracaria de Veiculo Terrestre - Tapecaria de Automovel 1965-8 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR - REFORMA DO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO | 1,00 | R$ 281,84 | R$ 281,84 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | BORRACHA DA PORTA | 4 | R$ 257,87 | R$ 1.031,48 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | **R$ 257,87** | **R$ 1.651,53** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Em Sistema Eletrico de Veiculo Terrestre - Motor de Automovel 1871-6 | SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA | 0,20 | R$ 281,84 | R$ 56,37 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 288901158R | JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DO PARA BRISA - (C/ BORRACHA) | 1 | R$ 208,51 | R$ 208,51 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5** | | | | **R$ 208,51** | **R$ 264,88** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 6** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Em Pneumatico de Veiculo Terrestre - Automovel 1971-2 | BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO | 0,25 | R$ 281,84 | R$ 70,46 |
| | | BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO | 0,25 | R$ 281,84 | R$ 70,46 |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO | 0,25 | R$ 281,84 | R$ 70,46 |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,25 | R$ 281,84 | R$ 70,46 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 1.127,36** | **R$ 281,84** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 7** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Alinhamento de Suspensao do Automovel 1901-1 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 0,80 | R$ 281,84 | R$ 225,47 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 281,84** | **R$ 225,47** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | **R$ 13.462,19** |

São João da Boa Vista, 13 de agosto de 2025.

**GLEITON NÓBREGA DE SOUSA SANTOS**
Cb PM Aux Motomec

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Motomec

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 314/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00403150/2025-64

## 2. Descrição da necessidade

*"Trata a presente proposta sobre a previsão de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados de manutenção destinados aos referidos veículos.*

*A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte inerentes aos programas de policiamento preventivo ostensivo, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar o perecimento de atividades de polícia militar disponibilizadas à Sociedade Paulista.*

*Todos os serviços e peças descritos neste estudo se enquadram como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.*

*A natureza do objeto deste certame será de serviço, sendo a aplicação de peças elemento integrante para seu aperfeiçoamento.*

*Esta Subunidade não possui policiais militares com conhecimento mecânico, não dispondo de pessoal qualificado, estrutura e ferramental adequado para manutenções de médio e grande porte, nem mesmo para todas as manutenções de pequeno porte.*

*Adicionalmente o estoque de peças disponível é reduzido, sendo que a ampliação do estoque de peças para atender todos os tipos de serviços e modelos da frota seria inviável economicamente e fisicamente.*

*Com a execução dos serviços por pessoal próprio não há como exigir da fornecedora das peças a garantia do serviço realizado, podendo esta se escusar de defeitos por falhas na instalação.*

*A compra de peças de um fornecedor e a contratação da manutenção por um terceiro poderia oferecer alguma vantagem econômica, pois teoricamente pode-se obter o melhor preço possível das peças e o melhor preço possível da mão de obra, todavia a modalidade incrementa os riscos de baixa qualidade, problemas de garantia e demora na solução da necessidade.*

*Haveria necessidade de dois processos licitatórios distintos interdependentes, havendo risco de fracasso de um deles, sem contar no custo administrativo inerente ao próprio processo de contratação.*

*Na ocorrência de defeito no serviço realizado seria inviável definir qual dos fornecedores seria o responsável. Adicionalmente no caso de identificação de necessidade de troca de peças inicialmente não adquiridas o contrato de serviço ficaria vinculado à nova licitação.*

*Deste modo, uma possível economicidade gerada não se viabiliza e não apresentaria eficácia e eficiência para garantir a operacionalidade necessária da frota, diante dos fatos elencados solicitamos licitação na modalidade PREGÃO para contratação de SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL para manutenção de viaturas com mão de obra especializada".*

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.
A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura I-24302 causa grande prejuízo ao serviço operacional, principalmente no patrulhamento preventivo e supervisão da área territorial da 3ª Cia/PM do 24º BPM/I, contribuindo para redução dos índices criminais e aumentando a sensação de segurança da população local.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 24º BPM/I 3ª Cia | Luciano da Silva Impossinatti |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-24302, incluindo as peças e mão de obra.
São requisitos da contratação:
I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.
II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.
III - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

IV - Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar *Checklist* acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

IV - A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-24302, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE**

**MOTOMECANIZAÇÃO DO 24º BPM/I**

**PROJETO BÁSICO Nº 24º BPMI –023/18/25**

| **DADOS DA VIATURA 24º BPM/I I-24302** | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA:** RENAULT | **MODELO:** DUSTER 1.6 4X2 | **ANO:** 2020 | **PLACA:** EXW2F18 |
| **PATRIMÔNIO:** 220007192 | **CHASSI:** 93YHJD205MJ448478 | **COMBUSTÍVEL:** FLEX | **KM:** 210099 |
| | | **GASTO NO ANO:** R$ 15.361,82 | |

| | | |
|---|---|---|
| **TABELA FIPE:** R$ 67.866,00 | **LIMITE DE GASTO 60%:** R$ 40.719,60 | |

**OPM DETENTORA:** 24º BPM/I

**OFICIAL REGIMENTAL:** 1º TEN PM FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE

**PROBLEMAS APRESENTADOS**

**PROBLEMAS APRESENTADOS:**

SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA; SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA; SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO; SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO; SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO; SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO; SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA; SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO; SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS; SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO; SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO; SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO; SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO; SUBSTITUIR - REFORMA DO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO; SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA; BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO; BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO; BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO; BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO; ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

| SIAFÍSICO | DESCRIÇÃO DO ITEM | TEMPO |
|---|---|---|
| 1912-7 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 |
| | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA | 1,20 |
| | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,50 |
| | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,50 |
| | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 |
| | SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 0,50 |
| 1906-2 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 |
| 9179-0 | SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS | 0,30 |
| 1965-8 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 |
| | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 |
| | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,30 |
| | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 |
| | SUBSTITUIR - REFORMA DO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO | 1,00 |
| 1871-6 | SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA | 0,20 |
| 1971-2 | BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO | 0,25 |
| | BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO | 0,25 |
| | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO | 0,25 |
| | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,25 |
| 1901-1 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 0,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NECESSITA DE SER GUINCHADO: SIM** | **X** | **NÃO** | | |

SANEAMENTO DE PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO

## ASPECTOS TÉCNICOS

| QUESITOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Os defeitos constantes no projeto básico são os mesmos detectados na vistoria constante no documento de baixa? | X | |
| | X | |

| | | |
|---|---|---|
| Os reparos propostos na composição de custos estão compatíveis com os defeitos indicados no projeto básico? | | |
| Na composição de custos existe compatibilidade entre os serviços a serem executados e as peças a serem aplicadas. | X | |
| OBSERVAÇÕES: | | |

## ASPECTOS FORMAIS

**PB: 24BPMI-023/18/25**

| QUESITOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Os dados da viatura estão corretos e idênticos na planilha de composição de custos e projeto básico? | X | |
| O serviço pleiteado já foi realizado nos últimos seis meses? | | X |
| Os códigos dos serviços estão corretos no projeto básico? | X | |
| As descrições dos sistemas estão corretas no projeto básico? | X | |
| As descrições dos itens estão corretas no projeto básico? | X | |
| As descrições dos tempos estão corretas no projeto básico? | X | |
| O total de gastos com a viatura no corrente ano ultrapassa 60% do seu valor? | | X |
| Os códigos dos serviços estão corretos na composição de custos? | X | |
| As descrições dos sistemas estão corretas na composição de custos? | X | |
| As descrições dos itens estão corretas na composição de custos? | X | |
| A descrição do tempo está correta na composição de custos? | X | |
| Os números de ordem na grade estão corretos na planilha de composição de custos? | X | |
| Os códigos das peças estão corretos na composição de custos? | X | |
| As descrições das peças estão corretas na composição de custos? | X | |
| A quantidade das peças está correta na composição de custos? | X | |

| | | |
|---|---|---|
| O valor unitário das peças está correto na composição de custos? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto ao serviço? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto as peças? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto ao transporte? | X | |
| Os valores dos serviços estão corretos na composição de custos? | X | |
| Os valores das peças estão corretos na composição de custos? | X | |
| O valor do transporte está correto na composição de custos? | X | |
| Realizou pesquisa de mercado? | X | |
| Os valores dos serviços, das peças e do transporte, aplicado o desconto, está correto na composição de custos? | X | |
| Estimativa de contratações anuais para essa marca/modelo para região | | |
| Total de contratações para essa marca/modelo na região até o momento | | |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 13.462,19

Para estimativa dos valores foi realizado 03 (três) orçamentos, considerando a média.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 3ª Cia do 24º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a 3ª Cia do 24º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura I-24302 é empregada no Rádio Patrulhamento, integrada a frota da 3ª Cia do 24º BPM/I, a contratação ora pretendida exige celeridade na execução dos serviços**,** o não atendimento da contratação ora pretendida acarretará em grande prejuízo para o apoio ao atendimento 190 e Patrulhamento Preventivo contribuindo para o crescimento dos índices criminais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:
I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva nas viaturas, de natureza não continuado, mostra-se viável tecnicamente, em face das informações e do planejamento acima expostos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**

1º Ten PM Chefe Seção de Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:26:02.*

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**

Cb PM Auxiliar Seção de Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:10:57.*

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-023/18/25**

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: RENAULT** | **MODELO: DUSTER 1.6 4X2** | **ANO: 2020** | **PLACA: EXW2F18** |
| **CHASSIS: 93YHJD205MJ448478** | **PATRIMÔNIO: 220007192** | | |
| **KM: 210099** | **Prefixo I-24302** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Suspensao de Automovel 1912-7 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | | |
| | | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA | 1,20 | | |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,50 | | |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,50 | | |
| | | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 0,50 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 543029233R | AMORTECEDOR DIANTEIRO - LD/LE | 2 | | |
| | 8200811407 | AMORTECEDOR TRASEIRO - LD/LE | 2 | | |
| | 545006542R | BANDEJA DIANTEIRA - LD | 1 | | |
| | 545011697R | BANDEJA DIANTEIRA - LE | 1 | | |
| | 551103022R | BIELETA | 2 | | |
| | N/C | BUCHA BARRA ESTAB. SUSP. DIANT. | 2 | | |
| | 543A00952R 540505149R 550683531R | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LD. DIR | 2 | | |
| | N/C | KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | | |
| | 540103051R | MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA - LD/LE | 2 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Freio de Automovel 1906-2 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 402064151R | JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| | 410607115R | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automovel 9179-0 | SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS | 0,30 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | JUNTA TAMPA VALVULA | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Tapecaria/vidracaria de Veiculo Terrestre - Tapecaria de Automovel 1965-8 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | | |
| | | SUBSTITUIR - REFORMA DO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO | 1,00 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | BORRACHA DA PORTA | 4 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Em Sistema Eletrico de Veiculo Terrestre - Motor de Automovel 1871-6 | SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA | 0,20 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 288901158R | JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DO PARA BRISA - (C/ BORRACHA) | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 6** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Em Pneumatico de Veiculo Terrestre - Automovel 1971-2 | BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO | 0,25 | | |
| | | BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO | 0,25 | | |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO | 0,25 | | |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,25 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 7** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Alinhamento de Suspensao do Automovel 1901-1 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 0,80 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | **R$ 0,00** |

São João da Boa Vista, 13 de agosto de 2025.

**GLEITON NÓBREGA DE SOUSA SANTOS**
Cb PM Aux Motomec

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Motomec

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 275/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 275/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI | 28/08/2025 16:24 (v 0.3) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00403150/2025-64 |

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| MARCA: RENAULT | MODELO: DUSTER 1.6 4X2 | ANO: 2020 | PLACA: EXW2F18 |
| CHASSIS: 93YHJD205MJ448478 | | PATRIMÔNIO: 220007192 | |
| KM: 210099 | Prefixo I-24302 | COMBUSTÍVEL: FLEX | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 1 | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Suspensao de Automovel 1912-7 | SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 2,00 | R$ 281,84 | R$ 563,68 |
| | | SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA | 1,20 | R$ 281,84 | R$ 338,21 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,50 | R$ 281,84 | R$ 140,92 |
| | | SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,50 | R$ 281,84 | R$ 140,92 |
| | | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | 0,50 | R$ 281,84 | R$ 140,92 |
| PEÇAS RELACIONADAS | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 543029233R | AMORTECEDOR DIANTEIRO - LD/LE | 2 | R$ 736,96 | R$ 1.473,92 |
| | 8200811407 | AMORTECEDOR TRASEIRO - LD/LE | 2 | R$ 1.021,66 | R$ 2.043,32 |
| | 545006542R | BANDEJA DIANTEIRA - LD | 1 | R$ 708,86 | R$ 708,86 |
| | 545011697R | BANDEJA DIANTEIRA - LE | 1 | R$ 555,33 | R$ 555,33 |
| | 551103022R | BIELETA | 2 | R$ 173,67 | R$ 347,34 |
| | N/C | BUCHA BARRA ESTAB. SUSP. DIANT. | 2 | R$ 71,02 | R$ 142,04 |
| | 543A00952R 540505149R 550683531R | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LD. DIR | 2 | R$ 420,73 | R$ 841,46 |
| | N/C | KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | R$ 278,33 | R$ 556,66 |
| | 540103051R | MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA - LD /LE | 2 | R$ 431,66 | R$ 863,32 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 4.398,22** | **R$ 9.026,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 2 | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Freio de Automovel 1906-2 | SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO | 1,10 | R$ 281,84 | R$ 310,02 |
| PEÇAS RELACIONADAS | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 402064151R | JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1 | 803,33 | 803,33 |
| | 410607115R | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 474,27 | 474,27 |
| | | | | **R$** | |

| VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2 | | | | 1.277,60 | R$ 1.587,62 |
|---|---|---|---|---|---|

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 3 | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Reparo Em Motor de Automovel 9179-0 | SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | N/C | JUNTA TAMPA VALVULA | 1 | R$ 340,29 | R$ 340,29 |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3 | | | | R$ 340,29 | R$ 424,84 |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 4 | Servico de Manutencao Tapecaria/vidracaria de Veiculo Terrestre - Tapecaria de Automovel 1965-8 | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO | 0,30 | R$ 281,84 | R$ 84,55 |
| | | SUBSTITUIR - REFORMA DO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO | 1,00 | R$ 281,84 | R$ 281,84 |
| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | N/C | BORRACHA DA PORTA | 4 | R$ 257,87 | R$ 1.031,48 |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4 | | | | R$ 257,87 | R$ 1.651,53 |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 5 | Servico de Manutencao Em Sistema Eletrico de Veiculo Terrestre - Motor de Automovel 1871-6 | SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA | 0,20 | R$ 281,84 | R$ 56,37 |
| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | 288901158R | JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DO PARA BRISA - (C/ BORRACHA) | 1 | R$ 208,51 | R$ 208,51 |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5 | | | | R$ 208,51 | R$ 264,88 |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 6 | Servico de Manutencao Em Pneumatico de Veiculo Terrestre - Automovel 1971-2 | BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO | 0,25 | R$ 281,84 | R$ 70,46 |
| | | BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO | 0,25 | R$ 281,84 | R$ 70,46 |
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO | 0,25 | R$ 281,84 | R$ 70,46 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,25 | R$ 281,84 | R$ 70,46 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 1.127,36** | **R$ 281,84** |

| | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 7** | Servico de Manutencao Em Sistema Mecanico de Veiculo Terrestre - Alinhamento de Suspensao do Automovel 1901-1 | ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO | 0,80 | R$ 281,84 | R$ 225,47 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 281,84** | **R$ 225,47** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | **R$ 13.462,19** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Esse Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo observando o disposto no Decreto estadual nº 67985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato / emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, quando forem necessários os seguintes serviços:

15.1. Usinagem de bloco do motor;

15.2. Usinagem do cabeçote do motor;

15.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

15.4. Tapeçaria de bancos;

15.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

15.6. Lavagem e higienização veicular;

15.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

15.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.
3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:
3.1.2. Viatura: I-24302
3.1.3. Marca: Renault
3.1.4. Modelo: Duster 1.6 4x2
3.1.5. Ano: 2020
3.1.6. Chassi: 93YHJD205MJ448478
3.1.7. Placa: EXW2F18
3.1.8. Km: 210099
3.1.9. Patrimônio: 220007192
3.1.10. Combustível: Flex
3.1.11.Valor Venal: R$ 67.866,00 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais). (Fonte: Site da Fipe://www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)
3.1.12. Limite de gastos: R$ 40.719,60 (quarenta mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)
3.1.13. Gastos no ano: R$ 15.361,82
3.1.14. OPM: 24º BPM/I - 3ª Cia/PM
3.1.15. Município que pertence a viatura: Caconde/SP
3.1.16. Local onde se encontra: Rua Tiradentes, nº 65, Centro, Caconde-SP.
3.1.17. Previsão de prazo de execução, após a celebração do contrato: 30 (trinta) dias utéis.

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Tiradentes, nº 65, Centro, Caconde-SP e entregar na Rua Odilon de Paula Gião nº 105 – Jardim Nova São João – São João da Boa Vista/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.
3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1.
3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.
3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.
3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.
3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.
3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.
3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:
3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.
3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Não havera necessidade de Guincho
3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

# 4. Requisito da contratação

**Sustentabilidade**
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.
4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.
4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

**Da exigência da carta de solidariedade**

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do veículo objeto dessa contratação, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.5. Não serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.6.2. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

# 5. Modelo de execução do objeto

**Condições de execução**
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na Rua Eurico Vilela nº 27 - Jardim Pacaembu - Vargem Grande do Sul/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

**Especificação da garantia do serviço**
5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a sues empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estaçãoes climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina;

5.8.1.2. Macacão ou calça com camisa com a logomarca da Contratada;

5.8.1.3. EPI (equipamento de proteção individual).

5.8.1.4. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Recebimento Provisório; e

5.8.2. Recebimento Definitivo.

5.8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.8.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

# 6. Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**Preposto**
6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**
6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, *caput*).

**Fiscalização Técnica**
6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicador esestabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade eforma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento Provisório, e

6.25.3. Termo de Recebimento Definitivo.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento devalores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando foro caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigênciada contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução dacontratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Leinº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e decumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exigequando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes dalegislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentado sem original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas noinstrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42. O contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Minstperio Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

**Gestor do Contrato**

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver,

quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critério de medição de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
7.3.3. Qualidade do serviço executado.

**Do recebimento**
7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;
7.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a s erem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.21.1. o prazo de validade;
7.21.2. a data da emissão;
7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.21.5. o valor a pagar; e
7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os

percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**
**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
**Regime de Execução**
8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.
**Exigências de habilitação**
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
**Habilitação jurídica**
8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**Habilitação fiscal, social e trabalhista**
8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**Qualificação Econômico-Financeira**
8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária:
8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,

comprovando:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

c) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.24. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.1. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º
8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
**Qualificação Técnica**
8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**
8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**
8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de

recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 13.462,19 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João da Boa vista, na data da assinatura digital.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Seção de Motomecanização 24ºBPM/I
*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:24:13.*

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**
Cb PM Auxiliar Seção de Motomecanização 24ºBPM/I


*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:03:21.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 313/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00399314/2025-41

## 2. Descrição da necessidade

*Trata a presente proposta sobre a previsão de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados de manutenção destinados aos referidos veículos.*

*A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte inerentes aos programas de policiamento preventivo ostensivo, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar o perecimento de atividades de polícia militar disponibilizadas à Sociedade Paulista.*

*Todos os serviços e peças descritos neste estudo se enquadram como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.*

*A natureza do objeto deste certame será de serviço, sendo a aplicação de peças elemento integrante para seu aperfeiçoamento.*

*Esta Subunidade não possui policiais militares com conhecimento mecânico, não dispondo de pessoal qualificado, estrutura e ferramental adequado para manutenções de médio e grande porte, nem mesmo para todas as manutenções de pequeno porte.*

*Adicionalmente o estoque de peças disponível é reduzido, sendo que a ampliação do estoque de peças para atender todos os tipos de serviços e modelos da frota seria inviável economicamente e fisicamente.*

*Com a execução dos serviços por pessoal próprio não há como exigir da fornecedora das peças a garantia do serviço realizado, podendo esta se escusar de defeitos por falhas na instalação.*

*A compra de peças de um fornecedor e a contratação da manutenção por um terceiro poderia oferecer alguma vantagem econômica, pois teoricamente pode-se obter o melhor preço possível das peças e o melhor preço possível da mão de obra, todavia a modalidade incrementa os riscos de baixa qualidade, problemas de garantia e demora na solução da necessidade.*

*Haveria necessidade de dois processos licitatórios distintos interdependentes, havendo risco de fracasso de um deles, sem contar no custo administrativo inerente ao próprio processo de contratação.*

*Na ocorrência de defeito no serviço realizado seria inviável definir qual dos fornecedores seria o responsável. Adicionalmente no caso de identificação de necessidade de troca de peças inicialmente não adquiridas o contrato de serviço ficaria vinculado à nova licitação.*

*Deste modo, uma possível economicidade gerada não se viabiliza e não apresentaria eficácia e eficiência para garantir a operacionalidade necessária da frota, diante dos fatos elencados solicitamos licitação na modalidade PREGÃO para contratação de SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL para manutenção de viaturas com mão de obra especializada".*

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.
A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura I-24318 causa grande prejuízo ao serviço operacional, principalmente no patrulhamento preventivo e supervisão da área territorial da 3ª Cia/PM do 24º BPM/I, contribuindo para redução dos índices criminais e aumentando a sensação de segurança da população local.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 24º BPM/I 3ª Cia | Luciano da Silva Impossinatti |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-24318, incluindo as peças e mão de obra.
São requisitos da contratação:
I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.
II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.
III - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

IV - Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar *Checklist* acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

IV - A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-24318, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE**

**MOTOMECANIZAÇÃO DO 24º BPM/I**

**PROJETO BÁSICO Nº 24º BPMI –022/18/25**

| **DADOS DA VIATURA 24º BPM/I I-24318** | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA:** VW | **MODELO:** GOL PATRULHEIRO 1.6 | **ANO:** 2019 | **PLACA:** GFB0114 |
| **PATRIMÔNIO:** 219043108 | **CHASSI:** 9BWAB45U4LT091204 | **COMBUSTÍVEL:** FLEX | **KM:** 170054 |
| | | **GASTO NO ANO:** R$ 6024,52 | |

| | | |
|---|---|---|
| **TABELA FIPE:** R$ 47.776,00 | **LIMITE DE GASTO 60%:** R$ 28.665,60 | |

**OPM DETENTORA:** 24º BPM/I

**OFICIAL REGIMENTAL:** 1º TEN PM FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE

**PROBLEMAS APRESENTADOS**

**PROBLEMAS APRESENTADOS:**

PINTAR CAIXA DE AR DIREITA INCLUSO PREPARAÇÃO; PINTAR CAIXA DE AR ESQUERDA INCLUSO PREPARAÇÃO; PINTAR LATERAL LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO; PINTAR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO; PINTAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO; SUBSTITUIR QUADRO DA SUSPENSÃO TRASEIRA (EIXO TRASEIRO); SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO.

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

| SIAFÍSICO | DESCRIÇÃO DO ITEM | TEMPO |
|---|---|---|
| 1954-2 | PINTAR CAIXA DE AR DIREITA INCLUSO PREPARAÇÃO | 2,00 |
| | PINTAR CAIXA DE AR ESQUERDA INCLUSO PREPARAÇÃO | 2,00 |
| | PINTAR LATERAL LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO | 3,00 |
| | PINTAR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO | 3,00 |
| | PINTAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO | 3,00 |
| 1912-7 | SUBSTITUIR QUADRO DA SUSPENSÃO TRASEIRA (EIXO TRASEIRO) | 3,40 |
| 1971-2 | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NECESSITA DE SER GUINCHADO: SIM** | **X** | **NÃO** | | |

**ASPECTOS TÉCNICOS**

| QUESITOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Os defeitos constantes no projeto básico são os mesmos detectados na vistoria constante no documento de baixa? | X | |
| Os reparos propostos na composição de custos estão compatíveis com os defeitos indicados no projeto básico? | X | |
| Na composição de custos existe compatibilidade entre os serviços a serem executados e as peças a serem aplicadas. | X | |
| OBSERVAÇÕES: | | |

**ASPECTOS FORMAIS**

**PB: 24BPMI-022/18/25**

| QUESITOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Os dados da viatura estão corretos e idênticos na planilha de composição de custos e projeto básico? | X | |
| O serviço pleiteado já foi realizado nos últimos seis meses? | | X |
| Os códigos dos serviços estão corretos no projeto básico? | X | |
| As descrições dos sistemas estão corretas no projeto básico? | X | |
| As descrições dos itens estão corretas no projeto básico? | X | |
| As descrições dos tempos estão corretas no projeto básico? | X | |
| O total de gastos com a viatura no corrente ano ultrapassa 60% do seu valor? | | X |
| Os códigos dos serviços estão corretos na composição de custos? | X | |
| As descrições dos sistemas estão corretas na composição de custos? | X | |
| As descrições dos itens estão corretas na composição de custos? | X | |

| | | |
|---|---|---|
| A descrição do tempo está correta na composição de custos? | X | |
| Os números de ordem na grade estão corretos na planilha de composição de custos? | X | |
| Os códigos das peças estão corretos na composição de custos? | X | |
| As descrições das peças estão corretas na composição de custos? | X | |
| A quantidade das peças está correta na composição de custos? | X | |
| O valor unitário das peças está correto na composição de custos? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto ao serviço? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto as peças? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto ao transporte? | X | |
| Os valores dos serviços estão corretos na composição de custos? | X | |
| Os valores das peças estão corretos na composição de custos? | X | |
| O valor do transporte está correto na composição de custos? | X | |
| Realizou pesquisa de mercado? | X | |
| Os valores dos serviços, das peças e do transporte, aplicado o desconto, está correto na composição de custos? | X | |
| Estimativa de contratações anuais para essa marca/modelo para região | | |
| Total de contratações para essa marca/modelo na região até o momento | | |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 11.483,33

Para estimativa dos valores foi realizado 03 (três) orçamentos, considerando a média.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 3ª Cia do 24º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a 3ª Cia do 24º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura I-24318 é empregada no Rádio Patrulhamento, integrada a frota da 3ª Cia do 24º BPM/I, a contratação ora pretendida exige celeridade na execução dos serviços**,** o não atendimento da contratação ora pretendida acarretará em grande prejuízo para o apoio ao atendimento 190 e Patrulhamento Preventivo contribuindo para o crescimento dos índices criminais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:
I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva nas viaturas, de natureza não continuado, mostra-se viável tecnicamente, em face das informações e do planejamento acima expostos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**

1º Ten PM Chefe Seção de Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:25:54.*

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**

Cb PM Auxiliar Seção de Motomecanização

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:46:42.*

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-022/18/25 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DA VIATURA** | | | | | |
| **MARCA: VW** | **MODELO: GOL PATRULHEIRO 1.6** | | **ANO: 2019** | **PLACA: GFB0114** | |
| **CHASSIS: 9BWAB45U4LT091204** | | **PATRIMÔNIO: 219043108** | | | |
| **KM: 170054** | **Prefixo I-24318** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | | | |
| | | | | | |
| **SERVIÇO 1** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | CÓDIGO SIAFÍSICO 1954-2 FUNILARIA DE AUTOMOVEL | PINTAR CAIXA DE AR DIREITA INCLUSO PREPARAÇÃO | 2,00 | | |
| | | PINTAR CAIXA DE AR ESQUERDA INCLUSO PREPARAÇÃO | 2,00 | | |
| | | PINTAR LATERAL LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO | 3,00 | | |
| | | PINTAR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO | 3,00 | | |
| | | PINTAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO | 3,00 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **SERVIÇO 2** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | CÓDIGO SIAFÍSICO 1912-7 SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR QUADRO DA SUSPENSÃO TRASEIRA (EIXO TRASEIRO) | 3,40 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 5U0500051A | EIXO TRASEIRO | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **SERVIÇO 3** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | CÓDIGO SIAFÍSICO 1971-2 PNEU DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,20 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | PNEU195R15 | PNEU 195/55 R15 | 1 | | |
| | N/C | RODA DE AÇO DIANT/TRAS LD/LE ARO "15" (ESTEPE/PRETO) | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 0,00** |

São João da Boa Vista, 11 de agosto de 2025.

**GLEITON NÓBREGA DE SOUSA SANTOS**
Cb PM Auxiliar Motomec

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Motomec

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-022/18/25 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DA VIATURA** | | | | | |
| **MARCA: VW** | **MODELO: GOL PATRULHEIRO 1.6** | | **ANO: 2019** | **PLACA: GFB0114** | |
| **CHASSIS: 9BWAB45U4LT091204** | | **PATRIMÔNIO: 219043108** | | | |
| **KM: 170054** | **Prefixo I-24318** | **COMBUSTÍVEL: FLEX** | | | |
| | | | | | |
| **SERVIÇO 1** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | CÓDIGO SIAFÍSICO 1954-2 FUNILARIA DE AUTOMOVEL | PINTAR CAIXA DE AR DIREITA INCLUSO PREPARAÇÃO | 2,00 | R$ 461,85 | R$ 923,70 |
| | | PINTAR CAIXA DE AR ESQUERDA INCLUSO PREPARAÇÃO | 2,00 | R$ 461,85 | R$ 923,70 |
| | | PINTAR LATERAL LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO | 3,00 | R$ 461,85 | R$ 1.385,55 |
| | | PINTAR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO | 3,00 | R$ 461,85 | R$ 1.385,55 |
| | | PINTAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO | 3,00 | R$ 461,85 | R$ 1.385,55 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 2.309,25** | **R$ 6.004,05** |
| **SERVIÇO 2** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | CÓDIGO SIAFÍSICO 1912-7 SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR QUADRO DA SUSPENSÃO TRASEIRA (EIXO TRASEIRO) | 3,40 | R$ 461,85 | R$ 1.570,29 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 5U0500051A | EIXO TRASEIRO | 1 | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 3.500,00** | **R$ 5.070,29** |
| **SERVIÇO 3** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | CÓDIGO SIAFÍSICO 1971-2 PNEU DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,20 | R$ 461,85 | R$ 92,37 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | PNEU195R15 | PNEU 195/55 R15 | 1 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| | N/C | RODA DE AÇO DIANT/TRAS LD/LE ARO "15" (ESTEPE/PRETO) | 1 | R$ 166,62 | R$ 166,62 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 316,62** | **R$ 408,99** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 11.483,33** |

São João da Boa Vista, 11 de agosto de 2025.

**GLEITON NÓBREGA DE SOUSA SANTOS**
Cb PM Auxiliar Motomec

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Motomec

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 274/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 274/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI | 28/08/2025 16:23 (v 0.3) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00399314/2025-41 |

## 1. Definição do objeto

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| MARCA: VW | MODELO: GOL PATRULHEIRO 1.6 | ANO: 2019 | PLACA: GFB0114 |
| CHASSIS: 9BWAB45U4LT091204 | | | PATRIMÔNIO: 219043108 |
| KM: 170054 | Prefixo I-24318 | | COMBUSTÍVEL: FLEX |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | CÓDIGO SIAFÍSICO 1954-2 FUNILARIA DE AUTOMOVEL | PINTAR CAIXA DE AR DIREITA INCLUSO PREPARAÇÃO | 2,00 | R$ 461,85 | R$ 923,70 |
| | | PINTAR CAIXA DE AR ESQUERDA INCLUSO PREPARAÇÃO | 2,00 | R$ 461,85 | R$ 923,70 |
| | | PINTAR LATERAL LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO | 3,00 | R$ 461,85 | R$ 1.385,55 |
| | | PINTAR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO MONTAGEM /DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO | 3,00 | R$ 461,85 | R$ 1.385,55 |
| | | PINTAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO MONTAGEM /DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO | 3,00 | R$ 461,85 | R$ 1.385,55 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 2.309,25** | **R$ 6.004,05** |
| **SERVIÇO 2** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | CÓDIGO SIAFÍSICO 1912-7 SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR QUADRO DA SUSPENSÃO TRASEIRA (EIXO TRASEIRO) | 3,40 | R$ 461,85 | R$ 1.570,29 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | 5U0500051A | EIXO TRASEIRO | 1 | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 3.500,00** | **R$ 5.070,29** |
| **SERVIÇO 3** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | CÓDIGO SIAFÍSICO 1971-2 PNEU DE AUTOMÓVEL | SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,20 | R$ 461,85 | R$ 92,37 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | PNEU195R15 | PNEU 195/55 R15 | 1 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| | N/C | RODA DE AÇO DIANT /TRAS LD/LE ARO "15" (ESTEPE/PRETO) | 1 | R$ 166,62 | R$ 166,62 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 316,62** | **R$ 408,99** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 11.483,33** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Esse Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo observando o disposto no Decreto estadual nº 67985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato / emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, quando forem necessários os seguintes serviços:

15.1. Usinagem de bloco do motor;

15.2. Usinagem do cabeçote do motor;

15.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

15.4. Tapeçaria de bancos;

15.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

15.6. Lavagem e higienização veicular;

15.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

15.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.
3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:
3.1.2. Viatura: I-24318
3.1.3. Marca: VW
3.1.4. Modelo:  GOL PATRULHEIRO 1.6
3.1.5. Ano: 2019/2019
3.1.6. Chassi: 9BWAB45U4LT091204
3.1.7. Placa: GFB0114
3.1.8. Km: 170054
3.1.9. Patrimônio: 219043108
3.1.10. Combustível: Flex
3.1.11.Valor Venal: R$ 47.776,00 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais). (Fonte: Site da Fipe://www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)
3.1.12. Limite de gastos: R$ 28.665,60 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
3.1.13. Gastos no ano: R$ 6.024,52

3.1.14. OPM: 24º BPM/I - 3ª Cia/PM
3.1.15. Município que pertence a viatura: Tapiratiba/SP
3.1.16. Local onde se encontra: Rua Soldado Pinheiro, nº 93, Centro, Tapiratiba-SP.
3.1.17. Previsão de prazo de execução, após a celebração do contrato: 30 (trinta) dias utéis.

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Soldado Pinheiro, nº 93, Centro, Tapiratiba-SP e entregar na Rua Odilon de Paula Gião nº 105 – Jardim Nova São João – São João da Boa Vista/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.
3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1.
3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.
3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.
3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.
3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.
3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.
3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:
3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.
3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Não haverá necessidade de Guincho.
3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

# 4. Requisito da contratação

**Sustentabilidade**
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.
4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.
4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

**Da exigência da carta de solidariedade**

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do veículo objeto dessa contratação, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.8. Não serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.9.2. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

# 5. Modelo de execução do objeto

**Condições de execução**
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na Rua Eurico Vilela nº 27 - Jardim Pacaembu - Vargem Grande do Sul/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

**Especificação da garantia do serviço**
5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a sues empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estaçãoes climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina;

5.8.1.2. Macacão ou calça com camisa com a logomarca da Contratada;

5.8.1.3. EPI (equipamento de proteção individual).

5.8.1.4. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Recebimento Provisório; e

5.8.2. Recebimento Definitivo.

5.8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.8.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

# 6. Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, *caput*).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicador esestabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade eforma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento Provisório, e

6.25.3. Termo de Recebimento Definitivo.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento devalores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**Fiscalização Administrativa**
6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando foro caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigênciada contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução dacontratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Leinº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e decumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exigequando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes dalegislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentado sem original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas noinstrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42. O contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Minstperio Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

**Gestor do Contrato**
6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critério de medição de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
7.3.3. Qualidade do serviço executado.

**Do recebimento**
7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das

exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;
7.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a s erem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
**Liquidação**
7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.21.1. o prazo de validade;
7.21.2. a data da emissão;
7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.21.5. o valor a pagar; e
7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68

da Lei nº 14.133/2021.
7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**Habilitação fiscal, social e trabalhista**
8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**Qualificação Econômico-Financeira**
8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária:
8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

c) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.24. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.1. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º
8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
**Qualificação Técnica**
8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**
8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem

contratados;
8.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**
8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 11.483,33 (onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João da Boa vista, na data da assinatura digital.

FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I

GLEITON NÓBREGA DE SOUSA SANTOS
Cb PM Aux Motomecanização

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I
*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:23:49.*

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**
Cb PM Aux da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I
*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:38:08.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 243/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 243/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9 | LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI | 28/08/2025 16:22 (v 0.7) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00398839/2025-60 |

## 1. Definição do objeto

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: FORD** | **MODELO: RANGER XLT 3.0 CD 4X4** | **ANO: 22/22** | **PLACA: BSZ-3J14** |
| **CHASSIS:8AFAR23SPJ299211** | | **PATRIMÔNIO: 222039744** | |
| **KM: 84424** | **Prefixo I-24439** | **COMBUSTÍVEL: DIESEL** | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO (BEC 19194, GOV 13463) | SUBSTITUIR ADITIVO RADIADOR C/ LIMPEZA ARREFECIMENTO | 1,50 | R$ 13,33 | R$ 20,00 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | BJ3T18045BA | ADITIVO PARA RADIADOR | 1 | R$ 88,33 | R$ 88,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 101,66** | **R$ 108,33** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO (BEC 19097, GOV 13463) | SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUEREDO | 1,50 | R$ 196,81 | R$ 295,21 |
| | | SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,00 | R$ 235,21 | R$ 235,21 |
| | | SUBSTITUIR BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 | R$ 135,95 | R$ 135,95 |
| | | SUBSTITUIR BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 | R$ 135,95 | R$ 135,95 |
| | | SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 0,50 | R$ 253,34 | R$ 126,67 |
| | | SUBSTITUIR BUCHAS BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,75 | R$ 88,15 | R$ 154,27 |
| | | SUBSTITUIR BUCHAS BANDEJA INFERIOR TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,75 | R$ 88,15 | R$ 154,27 |
| | | SUBSTITUIR KITS DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | N/C | R$ 165,21 | R$ 165,21 |
| | | SUBSITUIR PIVÔ LADO DIREITO | 1,50 | R$ 42,54 | R$ 63,80 |
| | | SUBSTITUIR PIVÔ LADO ESQUERDO | 1,50 | R$ 42,54 | R$ 63,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | JB3Z18124L | AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUEREDO | 2 | R$ 1.035,00 | R$ 2.070,00 |
| | AB3918080CC | AMORTECEDORES TRASEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 1.006,34 | R$ 2.012,67 |
| | AB313092BD | BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO | 1 | R$ 558,34 | R$ 558,34 |
| | AB313091BD | BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1 | R$ 558,33 | R$ 558,33 |
| | AB313052CA AB313053CA | BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2 | R$ 159,67 | R$ 319,33 |
| | AB313A493BB | BUCHAS BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 174,00 | R$ 348,00 |
| | AB3133069AB | BUCHAS BANDEJA INFERIOR TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 174,00 | R$ 348,00 |
| | N/C | KITS DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 1.662,67 | R$ 3.325,33 |
| | AB313395AA | PIVÔ LADO DIREITO | 1 | R$ 252,34 | R$ 252,34 |
| | AB313395AA | PIVÔ LADO ESQUERDO | 1 | R$ 252,34 | R$ 252,34 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 7.216,84** | **R$ 11.575,01** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | **DESCRIÇÃO DO SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **TEMPO** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - PNEU DE UTILITÁRIO (BEC 19382, GOV 13463) | SUBSTITUIR VÁLVULAS (BICO) DOS PNEUS | N/C | R$ 20,00 | R$ 20,00 |
| | | MONTAGEM DOS PNEUS | 0,10 | R$ 1.247,40 | R$ 124,74 |
| | | SUBSTITUIR 02 PNEUS DIANTEIRO 265/65R17 C/ BALANCEAMENTO 2 RODAS | 0,83 | R$ 177,57 | R$ 147,38 |
| | | SUBSTITUIR 02 PNEUS 265 /65R17 TRASEIRO C/ BALANCEAMENTO 2 RODAS | 0,83 | R$ 177,57 | R$ 147,38 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | VÁLVULAS (BICO) DOS PNEUS | 4 | R$ 30,00 | R$ 120,00 |
| | N/C | PNEUS 265/65R17 | 4 | R$ 3.246,33 | R$ 12.985,32 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 4.898,86** | **R$ 13.544,82** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ELETRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO (BEC 18686, GOV 13463) | SUBSTITUIR CORREIA POLI V | 0,50 | R$ 263,76 | R$ 131,88 |
| | | SUBSTITUIR PALHETAS LIMPADOR PÁRA-BRISA | 0,08 | R$ 250,00 | R$ 20,00 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | FB3Q6C301GA | CORREIA POLI V | 1 | R$ 480,67 | R$ 480,67 |
| | N/C | PALHETAS LIMPADOR PÁRA-BRISA | 1 | R$ 237,33 | R$ 237,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | **R$ 1.231,76** | **R$ 869,88** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - FREIO DE UTILITÁRIO (BEC 19038, GOV 13463) | SUBSTITUIR DISCO FREIO / JOGO PASTILHA DIANTEIRO LADO DIREITO / LADO ESQUERDO | 1,50 | R$ 258,06 | R$ 387,09 |
| | | JOGO DE SAPATAS (LONAS) DO FREIO TRASEIRO C/ REGULAGEM | 2,50 | R$ 99,42 | R$ 248,55 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | AB311125AC | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 613,00 | R$ 1.226,00 |
| | MB3Z2001A | JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 506,33 | R$ 506,33 |
| | D4060EB70A | JOGO DE SAPATAS (LONAS) DO FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 699,00 | R$ 699,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5** | | | | **R$ 2.175,81** | **R$ 3.066,97** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 6** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO (BEC 18397, GOV 13463) | SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO | N/C | R$ 33,33 | R$ 33,33 |
| | | SUBSTITUIR OLEO CAMBIO / DIFERENCIAL TRASEIRO / DIANTEIRO | 1,25 | R$ 527,94 | R$ 659,92 |

| | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| PEÇAS RELACIONADAS | BL3Z7A098A | FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO | 1 | R$ 339,20 | R$ 339,20 |
| | N/C | ÓLEO CAMBIO | 14 | R$ 142,67 | R$ 1.997,33 |
| | N/C | ÓLEO DIFERENCIAL | 3 | R$ 214,33 | R$ 643,00 |
| | WSP-M2C197 | ÓLEO DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA | 8 | R$ 217,67 | R$ 1.741,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 1.475,13** | **R$ 5.414,11** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 7 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - VIDRAÇARIA DE UTILITÁRIO (BEC 19607, GOV 13463) | SUBSTITUIR PÁRA-BRISA | 1,00 | R$ 151,88 | R$ 151,88 |
| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | EB3B2103100AC | PÁRA-BRISA | 1 | R$ 4.283,06 | R$ 4.283,06 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 4.434,94** | **R$ 4.434,94** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 8 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO (BEC 18988, GOV 13463) | ALINHAMENTO 3D | 1,00 | R$ 194,74 | R$ 194,74 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 8** | | | | **R$ 194,74** | **R$ 194,74** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO 9 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - DIREÇÃO DE UTILITÁRIO (BEC 18830, GOV 13463) | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 10,80 | R$ 4,52 | R$ 48,81 |
| | | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 10,80 | R$ 4,52 | R$ 48,81 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | AB313289BA | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 283,00 | R$ 283,00 |
| | AB3133290BA | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 283,00 | R$ 283,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 9** | | | | **R$ 575,04** | **R$ 663,62** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | **R$ 39.872,41** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Esse Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo observando o disposto no Decreto estadual nº 67985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato / emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, quando forem necessários os seguintes serviços:

15.1. Usinagem de bloco do motor;

15.2. Usinagem do cabeçote do motor;

15.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

15.4. Tapeçaria de bancos;

15.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

15.6. Lavagem e higienização veicular;

15.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

15.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

# 2. Fundamentação da contratação

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

# 3. Descrição da solução

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.
3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:
3.1.2. Viatura: I-24439
3.1.3. Marca: FORD
3.1.4. Modelo:  RANGER XLT 3.0 CD 4X4
3.1.5. Ano: 2022/22
3.1.6. Chassi: 8AFAR23SPJ299211
3.1.7. Placa: BSZ-3J14
3.1.8. Km: 84424
3.1.9. Patrimônio: 222039744
3.1.10. Combustível: Diesel
3.1.11.Valor Venal: R$ 166.250,00 (cento e sessenta e seis mil e duzento e cinquenta reais). (Fonte: Site da Fipe://www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)
3.1.12. Limite de gastos: R$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais)
3.1.13. Gastos no ano: R$ 0,00
3.1.14. OPM: 24º BPM/I - 4ª Cia/PM
3.1.15. Município que pertence a viatura: Vargem Grande do Sul/SP
3.1.16. Local onde se encontra: Rua Eurico Vilela nº 27 - Jardim Pacaembu - Vargem Grande do Sul/SP.
3.1.17. Previsão de prazo de execução, após a celebração do contrato: 30 (trinta) dia utéis.

3.2.  A contratada deverá retirar a viatura na Rua Eurico Vilela nº 27 - Jardim Pacaembu - Vargem Grande do Sul/SP e entregar na Rua Odilon de Paula Gião nº 105 – Jardim Nova São João – São João da Boa Vista/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.
3.3.  A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..
3.4.  A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.
3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.
3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.
3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.
3.9.  A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.
3.10.  Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:
3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.
3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Não há necessidade de Guincho.

3.13.Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

# 4. Requisito da contratação

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

**Da exigência da carta de solidariedade**

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do veículo objeto dessa contratação, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.5. Não serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.6.2. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

# 5. Modelo de execução do objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

**Local e horário da retirada do veículo**

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na Rua Eurico Vilela nº 27 - Jardim Pacaembu - Vargem Grande do Sul/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

**Especificação da garantia do serviço**
5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a sues empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estaçãoes climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina;

5.8.1.2. Macacão ou calça com camisa com a logomarca da Contratada;

5.8.1.3. EPI (equipamento de proteção individual).

5.8.1.4. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Recebimento Provisório; e

5.8.2. Recebimento Definitivo.

5.8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.8.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

# 6. Modelo de gestão de contrato

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, *caput*).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicador esestabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade eforma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento Provisório, e

6.25.3. Termo de Recebimento Definitivo.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento devalores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando foro caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigênciada contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução dacontratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Leinº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e decumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exigequando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes dalegislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentado sem original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas noinstrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42. O contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Minstperio Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

**Gestor do Contrato**

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e

parágrafo único).
6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critério de medição de pagamento

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
7.3.3. Qualidade do serviço executado.

**Do recebimento**
7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;
7.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a s erem pagos ao Contratado, reistrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outors, emitindo relatório que será encaminhado oa gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dosManuais e Instruções exigíveis.
7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.21.1. o prazo de validade;
7.21.2. a data da emissão;
7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.21.5. o valor a pagar; e
7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária:

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

c) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.24. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.1. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º
8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
**Qualificação Técnica**
8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**
8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**
8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 9. Estimativa do valor da contratação

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 39.872,41 (trinta e nove mil oitocentos e setenta dois reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João da Boa vista, na data da assinatura digital.

FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I

LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI
Cb PM Aux Motomecanização

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I
*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:22:57.*

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**

Cb PM Aux da Seção de Motomecanização do 24º BPM/I

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:03:01.*

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Estudo Técnico Preliminar 259/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00398839/2025-60

## 2. Descrição da necessidade

*“Trata a presente proposta sobre a previsão de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados de manutenção destinados aos referidos veículos.*

*A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte inerentes aos programas de policiamento preventivo ostensivo, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar o perecimento de atividades de polícia militar disponibilizadas à Sociedade Paulista.*

*Todos os serviços e peças descritos neste estudo se enquadram como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.*

*A natureza do objeto deste certame será de serviço, sendo a aplicação de peças elemento integrante para seu aperfeiçoamento.*

*Esta Subunidade não possui policiais militares com conhecimento mecânico, não dispondo de pessoal qualificado, estrutura e ferramental adequado para manutenções de médio e grande porte, nem mesmo para todas as manutenções de pequeno porte.*

*Adicionalmente o estoque de peças disponível é reduzido, sendo que a ampliação do estoque de peças para atender todos os tipos de serviços e modelos da frota seria inviável economicamente e fisicamente.*

*Com a execução dos serviços por pessoal próprio não há como exigir da fornecedora das peças a garantia do serviço realizado, podendo esta se escusar de defeitos por falhas na instalação.*

*A compra de peças de um fornecedor e a contratação da manutenção por um terceiro poderia oferecer alguma vantagem econômica, pois teoricamente pode-se obter o melhor preço possível das peças e o melhor preço possível da mão de obra, todavia a modalidade incrementa os riscos de baixa qualidade, problemas de garantia e demora na solução da necessidade.*

*Haveria necessidade de dois processos licitatórios distintos interdependentes, havendo risco de fracasso de um deles, sem contar no custo administrativo inerente ao próprio processo de contratação.*

*Na ocorrência de defeito no serviço realizado seria inviável definir qual dos fornecedores seria o responsável. Adicionalmente no caso de identificação de necessidade de troca de peças inicialmente não adquiridas o contrato de serviço ficaria vinculado à nova licitação.*

*Deste modo, uma possível economicidade gerada não se viabiliza e não apresentaria eficácia e eficiência para garantir a operacionalidade necessária da frota, diante dos fatos elencados solicitamos licitação na modalidade PREGÃO para contratação de SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL para manutenção de viaturas com mão de obra especializada”.*

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.
A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144 § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, A viatura é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, é uma ferramenta de trabalho fundamental, a ausência da viatura I-24439 causa grande prejuízo ao serviço, principalmente no policiamento rural, bem como no patrulhamento preventivo da área territorial da 4ª Cia/PM do 24º BPM/I, contribuindo para redução dos índices criminais e aumentando a sensação de segurança da população local.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 24º BPM/I - 4ª Cia | Luciano da Silva Impossinatti |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-24439, incluindo as peças e mão de obra.
São requisitos da contratação:
I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos.
II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.
III - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

IV - Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar *Checklist* acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

IV - A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18 § 1º inciso V da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-24439, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE**

**MOTOMECANIZAÇÃO DO 24º BPM/I**

**PROJETO BÁSICO Nº 24º BPMI – 021/18/25**

| **DADOS DA VIATURA 24º BPM/I I-24439** | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA:** FORD | **MODELO:** RANGER XLT 3.0 CD 4X4 | **ANO:** 22/22 | **PLACA:** BSZ-3J14 |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO:** 222039744 | **CHASSI:** 8AFAR23SPJ299211 | **COMBUSTÍVEL:** DIESEL | **KM:** 84424 |
| **TABELA FIPE:** R$ 166.250,00 | **LIMITE DE GASTO 60%:** R$ 99.750,00 | **GASTO NO ANO:** R$ 0,00 | |
| **OPM DETENTORA:** 24º BPM/I | | | |
| **OFICIAL REGIMENTAL:** 1º TEN PM FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE | | | |
| **PROBLEMAS APRESENTADOS** | | | |
| **VISTORIA TÉCNICA:** | | | |
| **ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO:** ADITIVO RADIADOR C/ LIMPEZA ARREFECIMENTO. | | | |
| **SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO:** AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO, AMORTECEDORES TRASEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO, BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO, BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO, BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO BUCHAS BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO BUCHAS BANDEJA INFERIOR TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO, KITS DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO E PIVÔ LADO DIREITO E ESQUERDO. | | | |
| **PNEUS DE UTILITÁRIO:** 04 VÁLVULAS (BICO) DOS PNEUS, MONTAGEM DOS PNEUS, 02 PNEUS DIANTEIRO 265/65R17 C/ BALANCEAMENTO 2 RODAS E 02 PNEUS 265/65R17 TRASEIRO C/ BALANCEAMENTO 2 RODAS. | | | |
| **ELETRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO:** CORREIA POLI V E PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA. | | | |
| **FREIO DE UTILITÁRIO:** DISCO FREIO / JOGO PASTILHA DIANTEIRO LADO DIREITO / LADO ESQUERDO E JOGO DE SAPATAS (LONAS) DO FREIO TRASEIRO C/ REGULAGEM. | | | |
| **REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO:** FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO E OLEO CAMBIO / DIFERENCIAL TRASEIRO / DIANTEIRO. | | | |
| **VIDRAÇARIA DE UTILITÁRIO:** PÁRA-BRISA. | | | |
| **ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO:** ALINHAMENTO 3D. | | | |
| **DIREÇÃO DE UTILITÁRIO:** TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO E TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO. | | | |

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

| CATSER | SIAFÍSICO | DESCRIÇÃO DO ITEM | TEMPO |
|---|---|---|---|
| 13463 | 19194 | ADITIVO RADIADOR C/ LIMPEZA ARREFECIMENTO | 1,50 |
| | 19097 | AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUEREDO | 1,50 |
| | | AMORTECEDORES TRASEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,00 |
| | | BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 |
| | | BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 |
| | | BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 0,50 |
| | | BUCHAS BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,75 |
| | | BUCHAS BANDEJA INFERIOR TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,75 |
| | | KITS DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | N/C |
| | | PIVÔ LADO DIREITO | 1,50 |
| | | PIVÔ LADO ESQUERDO | 1,50 |
| | 19682 | VÁLVULAS (BICO) DOS PNEUS | N/C |
| | | MONTAGEM DOS PNEUS | 0,10 |
| | | 02 PNEUS DIANTEIRO 265/65R17 C/ BALANCEAMENTO 2 RODAS | 0,83 |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 02 PNEUS 265/65R17 TRASEIRO C/ BALANCEAMENTO 2 RODAS | 0,83 |
| | 18686 | CORREIA POLI V | 0,50 |
| | | PALHETAS LIMPADOR PARA-BRISA | 0,08 |
| | 19038 | DISCO FREIO / JOGO PASTILHA DIANTEIRO LADO DIREITO / LADO ESQUERDO | 1,50 |
| | | JOGO DE SAPATAS (LONAS) DO FREIO TRASEIRO C/ REGULAGEM | 2,50 |
| | 18937 | FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO | N/C |
| | | OLEO CAMBIO / DIFERENCIAL TRASEIRO / DIANTEIRO | 1,25 |
| | 19607 | PÁRA-BRISA | 1,00 |
| | 18988 | ALINHAMENTO 3D | 1,00 |
| | 18830 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 10,80 |
| | | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 10,80 |
| | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NECESSITA DE SER GUINCHADO:** | **SIM** | **X** | **NÃO** | | |



**ASPECTOS TÉCNICOS**

| QUESITOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Os defeitos constantes no projeto básico são os mesmos detectados na vistoria constante no documento de baixa? | **X** | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Os reparos propostos na composição de custos estão compatíveis com os defeitos indicados no projeto básico? | **X** | |
| Na composição de custos existe compatibilidade entre os serviços a serem executados e as peças a serem aplicadas. | **X** | |
| OBSERVAÇÕES: | | |

**ASPECTOS FORMAIS**

**PB: 24BPMI-021/18/25**

| QUESITOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Os dados da viatura estão corretos e idênticos na planilha de composição de custos e projeto básico? | **X** | |
| O serviço pleiteado já foi realizado nos últimos seis meses? | | **X** |
| Os códigos dos serviços estão corretos no projeto básico? | **X** | |
| As descrições dos sistemas estão corretas no projeto básico? | **X** | |
| As descrições dos itens estão corretas no projeto básico? | **X** | |
| As descrições dos tempos estão corretas no projeto básico? | **X** | |
| O total de gastos com a viatura no corrente ano ultrapassa 60% do seu valor? | | **X** |
| Os códigos dos serviços estão corretos na composição de custos? | **X** | |
| As descrições dos sistemas estão corretas na composição de custos? | **X** | |
| As descrições dos itens estão corretas na composição de custos? | **X** | |
| A descrição do tempo está correta na composição de custos? | **X** | |
| Os números de ordem na grade estão corretos na planilha de composição de custos? | **X** | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Os códigos das peças estão corretos na composição de custos? | X | |
| As descrições das peças estão corretas na composição de custos? | X | |
| A quantidade das peças está correta na composição de custos? | X | |
| O valor unitário das peças está correto na composição de custos? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto ao serviço? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto as peças? | X | |
| O percentual de desconto está correto quanto ao transporte? | X | |
| Os valores dos serviços estão corretos na composição de custos? | X | |
| Os valores das peças estão corretos na composição de custos? | X | |
| O valor do transporte está correto na composição de custos? | X | |
| Realizou pesquisa de mercado? | X | |
| Os valores dos serviços, das peças e do transporte, aplicado o desconto, está correto na composição de custos? | X | |
| Estimativa de contratações anuais para essa marca/modelo para região | | |
| Total de contratações para essa marca/modelo na região até o momento | | |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 39.872,41

Para estimativa dos valores foi realizado 03 (três) orçamentos, considerando a média.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que não é técnica e economicamente vantajosa, conforme as seguintes razões: Dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros. Impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da 4ª Cia do 24º BPM/I.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação da 4ª Cia do 24º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz tendo em vista que a viatura I-24439 é empregada na Ronda Rural, integrada a frota da 4ª Cia do 24º BPM/I, a contratação ora pretendida exige celeridade na execução dos serviços**,** o não atendimento da contratação ora pretendida acarretará em grande prejuízo para o apoio ao atendimento 190 e
Patrulhamento Preventivo contribuindo para o crescimento dos índices criminais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:
I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Adoção medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva nas viaturas, de natureza não continuado, mostra-se viável tecnicamente, em face das informações e do planejamento acima expostos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**

1º Ten PM Chefe Seção de Motomecanização 24ºBPM/I

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:25:31.*

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**

Cb PM Auxiliar Seção de Motomecanização 24ºBPM/I

*Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 14:25:53.*

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-021/18/25**

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: FORD** | **MODELO: RANGER XLT 3.0 CD 4X4** | **ANO: 22/22** | **PLACA: BSZ-3J14** |
| **CHASSIS: 8AFAR23SPJ299211** | **PATRIMÔNIO: 222039744** | | |
| **KM: 84424** | **Prefixo I-24439** | **COMBUSTÍVEL: DIESEL** | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO (BEC 19194, GOV 13463) | SUBSTITUIR ADITIVO RADIADOR C/ LIMPEZA ARREFECIMENTO | 1,50 | R$ 13,33 | R$ 20,00 |

| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | BJ3T18045BA | ADITIVO PARA RADIADOR | 1 | R$ 88,33 | R$ 88,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 101,66** | **R$ 108,33** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO (BEC 19097, GOV 13463) | SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUEREDO | 1,50 | R$ 196,81 | R$ 295,21 |
| | | SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,00 | R$ 235,21 | R$ 235,21 |
| | | SUBSTITUIR BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 | R$ 135,95 | R$ 135,95 |
| | | SUBSTITUIR BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 | R$ 135,95 | R$ 135,95 |
| | | SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 0,50 | R$ 253,34 | R$ 126,67 |
| | | SUBSTITUIR BUCHAS BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,75 | R$ 88,15 | R$ 154,27 |
| | | SUBSTITUIR BUCHAS BANDEJA INFERIOR TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,75 | R$ 88,15 | R$ 154,27 |
| | | SUBSTITUIR KITS DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | N/C | R$ 165,21 | R$ 165,21 |
| | | SUBSITUIR PIVÔ LADO DIREITO | 1,50 | R$ 42,54 | R$ 63,80 |
| | | SUBSTITUIR PIVÔ LADO ESQUERDO | 1,50 | R$ 42,54 | R$ 63,80 |

| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | JB3Z18124L | AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUEREDO | 2 | R$ 1.035,00 | R$ 2.070,00 |
| | AB3918080CC | AMORTECEDORES TRASEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 1.006,34 | R$ 2.012,67 |
| | AB313092BD | BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO | 1 | R$ 558,34 | R$ 558,34 |
| | AB313091BD | BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1 | R$ 558,33 | R$ 558,33 |
| | AB313052CA AB313053CA | BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2 | R$ 159,67 | R$ 319,33 |
| | AB313A493BB | BUCHAS BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 174,00 | R$ 348,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | AB3133069AB | BUCHAS BANDEJA INFERIOR TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 174,00 | R$ 348,00 |
| | N/C | KITS DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | R$ 1.662,67 | R$ 3.325,33 |
| | AB313395AA | PIVÔ LADO DIREITO | 1 | R$ 252,34 | R$ 252,34 |
| | AB313395AA | PIVÔ LADO ESQUERDO | 1 | R$ 252,34 | R$ 252,34 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 7.216,84** | **R$ 11.575,01** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - PNEU DE UTILITÁRIO (BEC 19382, GOV 13463) | SUBSTITUIR VÁLVULAS (BICO) DOS PNEUS | N/C | R$ 20,00 | R$ 20,00 |
| | | MONTAGEM DOS PNEUS | 0,10 | R$ 1.247,40 | R$ 124,74 |
| | | SUBSTITUIR 02 PNEUS DIANTEIRO 265/65R17 C/ BALANCEAMENTO 2 RODAS | 0,83 | R$ 177,57 | R$ 147,38 |
| | | SUBSTITUIR 02 PNEUS 265/65R17 TRASEIRO C/ BALANCEAMENTO 2 RODAS | 0,83 | R$ 177,57 | R$ 147,38 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | VÁLVULAS (BICO) DOS PNEUS | 4 | R$ 30,00 | R$ 120,00 |
| | N/C | PNEUS 265/65R17 | 4 | R$ 3.246,33 | R$ 12.985,32 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 4.898,86** | **R$ 13.544,82** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ELETRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO (BEC 18686, GOV 13463) | SUBSTITUIR CORREIA POLI V | 0,50 | R$ 263,76 | R$ 131,88 |
| | | SUBSTITUIR PALHETAS LIMPADOR PÁRA-BRISA | 0,08 | R$ 250,00 | R$ 20,00 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | FB3Q6C301GA | CORREIA POLI V | 1 | R$ 480,67 | R$ 480,67 |
| | N/C | PALHETAS LIMPADOR PÁRA-BRISA | 1 | R$ 237,33 | R$ 237,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | **R$ 1.231,76** | **R$ 869,88** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - FREIO DE UTILITÁRIO (BEC 19038, GOV 13463) | SUBSTITUIR DISCO FREIO / JOGO PASTILHA DIANTEIRO LADO DIREITO / LADO ESQUERDO | 1,50 | R$ 258,06 | R$ 387,09 |
| | | JOGO DE SAPATAS (LONAS) DO FREIO TRASEIRO C/ REGULAGEM | 2,50 | R$ 99,42 | R$ 248,55 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | AB311125AC | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 613,00 | R$ 1.226,00 |
| | MB3Z2001A | JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO | 1 | R$ 506,33 | R$ 506,33 |
| | D4060EB70A | JOGO DE SAPATAS (LONAS) DO FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 699,00 | R$ 699,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5** | | | | **R$ 2.175,81** | **R$ 3.066,97** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 6** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO (BEC 18397, GOV 13463) | SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO | N/C | R$ 33,33 | R$ 33,33 |
| | | SUBSTITUIR OLEO CAMBIO / DIFERENCIAL TRASEIRO / DIANTEIRO | 1,25 | R$ 527,94 | R$ 659,92 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | BL3Z7A098A | FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO | 1 | R$ 339,20 | R$ 339,20 |
| | N/C | ÓLEO CAMBIO | 14 | R$ 142,67 | R$ 1.997,33 |
| | N/C | ÓLEO DIFERENCIAL | 3 | R$ 214,33 | R$ 643,00 |
| | WSP-M2C197 | ÓLEO DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA | 8 | R$ 217,67 | R$ 1.741,33 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 1.475,13** | **R$ 5.414,11** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 7** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - VIDRAÇARIA DE UTILITÁRIO (BEC 19607, GOV 13463) | SUBSTITUIR PÁRA-BRISA | 1,00 | R$ 151,88 | R$ 151,88 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | EB3B2103100AC | PÁRA-BRISA | 1 | R$ 4.283,06 | R$ 4.283,06 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 4.434,94** | **R$ 4.434,94** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 8** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO (BEC 18988, GOV 13463) | ALINHAMENTO 3D | 1,00 | R$ 194,74 | R$ 194,74 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 8** | | | | **R$ 194,74** | **R$ 194,74** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 9** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - DIREÇÃO DE UTILITÁRIO (BEC 18830, GOV 13463) | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 10,80 | R$ 4,52 | R$ 48,81 |
| | | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 10,80 | R$ 4,52 | R$ 48,81 |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | AB313289BA | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 283,00 | R$ 283,00 |
| | AB3133290BA | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 283,00 | R$ 283,00 |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 9** | | | | **R$ 575,04** | **R$ 663,62** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | **R$ 39.872,41** |

São João da Boa Vista, 11 de agosto de 2025.

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**
Cb PM Aux Motomec

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Motomec

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-021/18/25**

| DADOS DA VIATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA: FORD** | **MODELO: RANGER XLT 3.0 CD 4X4** | **ANO: 22/22** | **PLACA: BSZ-3J14** |
| **CHASSIS: 8AFAR23SPJ299211** | **PATRIMÔNIO: 222039744** | | |
| **KM: 84424** | **Prefixo I-24439** | **COMBUSTÍVEL: DIESEL** | |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 1** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO (BEC 19194, GOV 13463) | SUBSTITUIR ADITIVO RADIADOR C/ LIMPEZA ARREFECIMENTO | 1,50 | | |

| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | BJ3T18045BA | ADITIVO PARA RADIADOR | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 2** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO (BEC 19097, GOV 13463) | SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUEREDO | 1,50 | | |
| | | SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,00 | | |
| | | SUBSTITUIR BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO | 1,00 | | |
| | | SUBSTITUIR BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1,00 | | |
| | | SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 0,50 | | |
| | | SUBSTITUIR BUCHAS BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,75 | | |
| | | SUBSTITUIR BUCHAS BANDEJA INFERIOR TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 1,75 | | |
| | | SUBSTITUIR KITS DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | N/C | | |
| | | SUBSITUIR PIVÔ LADO DIREITO | 1,50 | | |
| | | SUBSTITUIR PIVÔ LADO ESQUERDO | 1,50 | | |

| PEÇAS RELACIONADAS | Código da Peça (Código Original) | Descrição | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | JB3Z18124L | AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUEREDO | 2 | | |
| | AB3918080CC | AMORTECEDORES TRASEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | | |
| | AB313092BD | BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO | 1 | | |
| | AB313091BD | BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO | 1 | | |
| | AB313052CA AB313053CA | BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2 | | |
| | AB313A493BB | BUCHAS BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | AB3133069AB | BUCHAS BANDEJA INFERIOR TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | | |
| | N/C | KITS DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS LADO DIREITO E ESQUERDO | 2 | | |
| | AB313395AA | PIVÔ LADO DIREITO | 1 | | |
| | AB313395AA | PIVÔ LADO ESQUERDO | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 3** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - PNEU DE UTILITÁRIO (BEC 19382, GOV 13463) | SUBSTITUIR VÁLVULAS (BICO) DOS PNEUS | N/C | | |
| | | MONTAGEM DOS PNEUS | 0,10 | | |
| | | SUBSTITUIR 02 PNEUS DIANTEIRO 265/65R17 C/ BALANCEAMENTO 2 RODAS | 0,83 | | |
| | | SUBSTITUIR 02 PNEUS 265/65R17 TRASEIRO C/ BALANCEAMENTO 2 RODAS | 0,83 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | N/C | VÁLVULAS (BICO) DOS PNEUS | 4 | | |
| | N/C | PNEUS 265/65R17 | 4 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 4** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ELETRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO (BEC 18686, GOV 13463) | SUBSTITUIR CORREIA POLI V | 0,50 | | |
| | | SUBSTITUIR PALHETAS LIMPADOR PÁRA-BRISA | 0,08 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | FB3Q6C301GA | CORREIA POLI V | 1 | | |
| | N/C | PALHETAS LIMPADOR PÁRA-BRISA | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 5** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - FREIO DE UTILITÁRIO (BEC 19038, GOV 13463) | SUBSTITUIR DISCO FREIO / JOGO PASTILHA DIANTEIRO LADO DIREITO / LADO ESQUERDO | 1,50 | | |
| | | JOGO DE SAPATAS (LONAS) DO FREIO TRASEIRO C/ REGULAGEM | 2,50 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | AB311125AC | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 2 | | |
| | MB3Z2001A | JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO | 1 | | |
| | D4060EB70A | JOGO DE SAPATAS (LONAS) DO FREIO TRASEIRO | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 6** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO (BEC 18397, GOV 13463) | SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO | N/C | | |
| | | SUBSTITUIR OLEO CAMBIO / DIFERENCIAL TRASEIRO / DIANTEIRO | 1,25 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | BL3Z7A098A | FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO | 1 | | |
| | N/C | ÓLEO CAMBIO | 14 | | |
| | N/C | ÓLEO DIFERENCIAL | 3 | | |
| | WSP-M2C197 | ÓLEO DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA | 8 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 7** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - VIDRAÇARIA DE UTILITÁRIO (BEC 19607, GOV 13463) | SUBSTITUIR PÁRA-BRISA | 1,00 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | EB3B2103100AC | PÁRA-BRISA | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 8** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO (BEC 18988, GOV 13463) | ALINHAMENTO 3D | 1,00 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 8** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | DESCRIÇÃO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO 9** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - DIREÇÃO DE UTILITÁRIO (BEC 18830, GOV 13463) | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 10,80 | | |
| | | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 10,80 | | |
| **PEÇAS RELACIONADAS** | **Código da Peça (Código Original)** | **Descrição** | **Quantidade** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | AB313289BA | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | 1 | | |
| | AB3133290BA | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | 1 | | |
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO 9** | | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL** | **R$ 0,00** |

São João da Boa Vista, 11 de agosto de 2025.

**LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI**
Cb PM Aux Motomec

**FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE**
1º Ten PM Chefe Motomec

# Estudo Técnico Preliminar 206/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00317344/2025-48

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.
A Polícia Militar do Estado de São Paulo possui entre as diversas atribuições a de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme previsto no Artigo 144, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A viatura policial é imprescindível para a atuação da Polícia Militar, sendo uma ferramenta de trabalho fundamental para as atividades fins. Desse modo, a ausência da viatura I-36036 causa grande prejuízo ao serviço operacional impossibilitando ações de polícia que visam garantir a segurança pública em sentido lato.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 36º BPM/I Cia Força Tática | Lucas Eduardo Seleghim |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a contratada a manutenção e reparo da viatura I-36036, incluindo as peças e mão de obra.
São requisitos da contratação:
I – A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada na manutenção de reparo de veículos;
II – A manutenção deverá ser realizada nas instalações da contratada, após o recebimento da requisição/ordem de serviço, expedida pelo setor competente, sendo a contratada obrigada a restituir a viatura em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços e substituição de peças com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados.
III - A empresa contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios de procedência original e/ou genuína, recomendada pelo fabricante, e de primeiro uso.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando dar cumprimento ao contido no Artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, foi elaborado pesquisa no mercado local onde verificamos que a solução mais adotada por oficinas é a reparação dos veículos com o fornecimento total de peças e mão de obra, o que propicia a garantia total do serviço, tendo em vista que todo o serviço é efetuado por uma só empresa, assumindo assim a garantia total dos serviços prestados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de manutenção e reparação para a viatura I-36036, com o fornecimento de peças e mão de obra de primeira qualidade.

# 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**SERVIÇO 1**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | CÓDIGO INTERNO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1947-0 | FUNU056 | SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO - LE | 0,7 | 294,45 | 206,11 |
| | 1947-0 | FUN | REALIZAR FUNILARIA | 27 | 294,45 | 7.950,15 |
| | 1947-0 | FUNU012 | SUBSTITUIR SPOLIER DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (SEM SENSOR) | 0,9 | 294,45 | 265,00 |
| | 1947-0 | FUNU120 | SUBSTITUIR APLIQUE DA GRADE DO PARA-CHOQUE | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1947-0 | FUNU088 | SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO ALMA | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1947-0 | FUNU054 | SUBSTITUIR PAINEL FRONTAL | 2 | 294,45 | 588,90 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **9.304,60** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52136853 | PARA-LAMA DIANTEIRO - LE | 1 | 4.770,34 | 4.770,34 |
| | | 84888534 | SPOLIER DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (SEM SENSOR) | 1 | 1.260,56 | 1.260,56 |
| | | 84862894 | APLIQUE DA GRADE DO PARA-CHOQUE | 1 | 1.114,94 | 1.114,94 |
| | | 521006 | PARA-CHOQUE DIANTEIRO ALMA | 1 | 2.826,33 | 2.826,33 |
| | | 52136984 | PAINEL FRONTAL | 1 | 4.153,34 | 4.153,34 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **14.125,51** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **23.430,11** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1868-6 | ELETU037 | SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO – LD/LE | 0,4 | 294,45 | 117,78 |
| | 1868-6 | ELETU050 | SUBSTITUIR FAROL DE MILHA | 0,4 | 294,45 | 117,78 |
| | 1868-6 | ELETU | SUBSTITUIR MOLDURA DO FAROL DE MILHA | 0,4 | 294,45 | 117,78 |
| | 1868-6 | ELETU001 | TROCAR BATERIA 75 AH | 0,3 | 294,45 | 88,34 |
| | 1868-6 | ELETU | REPARAR PARTE ELÉTRICA | 4 | 294,45 | 1.177,80 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **1.619,48** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 87000002 | FAROL DIANTEIRO – LD/LE | 1 | 3.101,67 | 3.101,67 |
| | | 87822491 | FAROL DE MILHA | 1 | 945,67 | 945,67 |
| | | IM0001 | MOLDURA DO FAROL DE MILHA | 1 | 1.285,67 | 1.285,67 |
| | | 52149385 | BATERIA 75 AH | 1 | 943,34 | 943,34 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **6.276,34** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **7.895,83** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR A BOLSA INFLÁVEL AIRBAG | 1 | 294,45 | 294,45 |
| | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR A BOLSA DO AIRBAG | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR MÓDULO DO AIRBAG | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **588,90** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 52033870 | BOLSA INFLÁVEL AIRBAG | 1 | 2.668,62 | 2.668,62 |
| | | 52095441 | BOLSA DO AIRBAG | 1 | 4.133,12 | 4.133,12 |
| | | 13520997 | MÓDULO DO AIRBAG | 1 | 6.048,56 | 6.048,56 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **12.850,30** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **13.439,20** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1959-3 | TAPU042 | SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO | 0,6 | 294,45 | 176,67 |
| | 1959-3 | TAPU043 | SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 0,6 | 294,45 | 176,67 |
| | 1959-3 | TAPU098 | SUBSTITUIR PARABARRO DIANTEIRO - LE | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1959-3 | TAPU013 | SUBSTITUIR O RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **647,78** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52060794 | CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO | 1 | 1.842,35 | 1.842,35 |
| | | 52058454 | CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 1 | 1.795,68 | 1.795,68 |
| | | 52130703 | PARABARRO DIANTEIRO - LE | 1 | 1.641,96 | 1.641,96 |
| | | 94726353 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR | 1 | 699,44 | 699,44 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **5.979,43** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **6.627,21** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1883-0 | DIRU031 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO E COIFAS | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1883-0 | DIRU004 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO – LD/LE | 0,9 | 294,45 | 265,00 |
| | 1883-0 | DIRU018 | ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM | 1,3 | 294,45 | 382,78 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **795,00** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | 71838 | BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO E COIFAS | 1 | 211,67 | 211,67 |
| | | 335646 | TERMINAL DE DIREÇÃO – LD/LE | 1 | 285,52 | 285,52 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **497,19** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **1.292,19** |

## SERVIÇO 6

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1968-2 | PNU001 | SUBSTITUIR ARO RODA DE LIGA LEVE | 0,2 | 294,45 | 59,01 |
| | 1968-2 | PNU001 | TROCAR PNEU – B 26560 R18 D | 0,2 | 294,45 | 59,01 |
| | 1968-2 | PNU009 | BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | 1968-2 | PNU010 | BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | 1968-2 | PNU011 | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | 1968-2 | PNU012 | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **412,46** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52137918 | ARO RODA DE LIGA LEVE | 1 | 4.917,51 | 4.917,51 |
| | | 2656018 | PNEU – B 26560 R18 D | 2 | 1.470,13 | 2.940,26 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **7.857,77** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **8.270,23** |

## SERVIÇO 7

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1948-8 | PINT | REALIZAR PINTURA | 17 | 294,45 | 5.005,65 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **5.005,65** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO:** | **5.005,65** |

**SERVIÇO 8**

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 8359-3 | CLIU033 | SUBSTITUIR CARGA DO AR-CONDICIONADO | 2,5 | 294,45 | 735,63 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **736,61** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | | CARGA DO AR-CONDICIONADO | 1 | 208,34 | 208,34 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **208,34** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **944,95** |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **47.794,88** |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **19.109,50** |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE) | **66.904,38** |

# 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 66.904,38

Para estimativa dos valores foram considerados  orçamentos elaborados pelas empresas constantes neste processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da administração pública, por tratar-se de serviço de manutenção e reparo, o parcelamento da solução com a contratação de fornecedores distintos para serviços e peças inviabiliza a execução das atividades, visto que é atécnica e economicamente desvantajosa, conforme as seguintes razões: dificulta a logística da execução contratual, já que o prestador do serviço ficará à mercê da disponibilização das peças por terceiros, impede que o prestador do serviço garanta a efetividade do serviço por desconhecer a origem e qualidade das peças que serão utilizadas.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão Institucional, conforme justificado no ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos da Cia de Força Tática do 36º BPM/I.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a Cia de Força Tática do 36º BPM/I almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que, a adequada manutenção e reparo da viatura irá acarretar em um policiamento mais eficaz, tendo em vista que a viatura pertence ao programa de policiamento de Força Tática, por se tratar de veículo utilitário a viatura I-36036 tem maior facilidade em deslocamentos em áreas rurais e urbanas de difícil acesso das cidades que compreendem a área do Batalhão, aumentando a sensação de segurança e contribuindo com grande relevância para a diminuição dos índices criminais e apoio aos demais programas de policiamento da área do 36º BPM/I.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte das peças, acessórios e lubrificantes que ao serem inutilizados podem gerar a degradação do meio ambiente, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de

sustentabilidade ambiental, quando couber:
I – Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade do objeto deste ETP fica clarividente na necessidade da viatura de prefixo operacional I-36036 ser reparada o mais rápido possível, na medida que sua ausência provoca um prejuízo significativo nas ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública. A adoção dessa forma de prestação de serviço busca o conserto adequado da viatura policial de maneira a gerar o menor custo para a Administração Pública.

# 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Opino favoravelmente, haja vista que a modalidade de contratação se evidenciou consentânea a necessidade da Administração Pública e correlata aos princípios que norteiam o seu funcionamento.

**LUCAS EDUARDO SELEGHIM**
1º Tenente PM - Cmt de Cia/PM
*Assinou eletronicamente em 25/06/2025 às 19:29:51.*

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 36BPMI-010/600/2025**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Marca: GM CHEVROLET** | **Modelo: TRAILBLAZER LT D4A** | **Ano: 2022/2023** | **Placa: FMQ1H11** |
| **Chassis: 9BG156FK0PC414811** | | **Patrimônio: 222054040** | |
| **KM: 67818** | **PREFIXO: I-36036** | **Combustível: DIESEL** | |

**DADOS DO CLIENTE**

| | |
|---|---|
| **Unidade:** COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I | **CNPJ:** 04.198.514/0127-56 |
| **Endereço:** RUA JOÃO PICININI N°100 JARDIM DAS LARANJEIRAS | |
| **Telefone:** (19) 3451-7373 | **E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br |
| **Oficial Regimental :** 1° TEN PM MATEUS CORRENTE SAFIOTTI | |

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | CÓDIGO INTERNO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1947-0 | FUNU056 | SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO - LE | 0,7 | 294,45 | 206,11 |
| | 1947-0 | FUN | REALIZAR FUNILARIA | 27 | 294,45 | 7950,15 |
| | 1947-0 | FUNU012 | SUBSTITUIR SPOLIER DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (SEM SENSOR) | 0,9 | 294,45 | 265,00 |
| | 1947-0 | FUNU120 | SUBSTITUIR APLIQUE DA GRADE DO PARA-CHOQUE | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1947-0 | FUNU088 | SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO ALMA | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1947-0 | FUNU054 | SUBSTITUIR PAINEL FRONTAL | 2 | 294,45 | 588,90 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **9.304,60** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52136853 | PARA-LAMA DIANTEIRO - LE | 1 | 4.770,34 | 4.770,34 |
| | | 84888534 | SPOLIER DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (SEM SENSOR) | 1 | 1.260,56 | 1.260,56 |
| | | 84862894 | APLIQUE DA GRADE DO PARA-CHOQUE | 1 | 1.114,94 | 1.114,94 |
| | | 521006 | PARA-CHOQUE DIANTEIRO ALMA | 1 | 2.826,33 | 2.826,33 |
| | | 52136984 | PAINEL FRONTAL | 1 | 4.153,34 | 4.153,34 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **9.304,60** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **23.430,11** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1868-6 | ELETU037 | SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO – LD/LE | 0,4 | 294,45 | 117,78 |
| | 1868-6 | ELETU050 | SUBSTITUIR FAROL DE MILHA | 0,4 | 294,45 | 117,78 |
| | 1868-6 | ELETU | SUBSTITUIR MOLDURA DO FAROL DE MILHA | 0,4 | 294,45 | 117,78 |
| | 1868-6 | ELETU001 | TROCAR BATERIA 75 AH | 0,3 | 294,45 | 88,34 |
| | 1868-6 | ELETU | REPARAR PARTE ELÉTRICA | 4 | 294,45 | 1.177,80 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **1.619,48** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 87000002 | FAROL DIANTEIRO – LD/LE | 1 | 3.101,67 | 3.101,67 |
| | | 87822491 | FAROL DE MILHA | 1 | 945,67 | 945,67 |
| | | IM0001 | MOLDURA DO FAROL DE MILHA | 1 | 1.285,67 | 1.285,67 |
| | | 52149385 | BATERIA 75 AH | 1 | 943,34 | 943,34 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **6.276,34** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **7.895,83** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR A BOLSA INFLÁVEL AIRBAG | 1 | 294,45 | 294,45 |
| | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR A BOLSA DO AIRBAG | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR MÓDULO DO AIRBAG | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **588,90** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52033870 | BOLSA INFLÁVEL AIRBAG | 1 | 2.668,62 | 2.668,62 |
| | | 52095441 | BOLSA DO AIRBAG | 1 | 4.133,12 | 4.133,12 |
| | | 13520997 | MÓDULO DO AIRBAG | 1 | 6.048,56 | 6.048,56 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **12.850,30** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **13.439,20** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1959-3 | TAPU042 | SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO | 0,6 | 294,45 | 176,67 |
| | 1959-3 | TAPU043 | SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 0,6 | 294,45 | 176,67 |
| | 1959-3 | TAPU098 | SUBSTITUIR PARABARRO DIANTEIRO - LE | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1959-3 | TAPU013 | SUBSTITUIR O RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **647,78** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52060794 | CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO | 1 | 1.842,35 | 1.842,35 |
| | | 52058454 | CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 1 | 1.795,68 | 1.795,68 |
| | | 52130703 | PARABARRO DIANTEIRO - LE | 1 | 1.641,96 | 1.641,96 |
| | | 94726353 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR | 1 | 699,44 | 699,44 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **5.979,43** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **6.627,21** |
| **SERVIÇO 5** | | | | | | |
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| A | 1883-0 | DIRU031 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO E COIFAS | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1883-0 | DIRU004 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO – LD/LE | 0,9 | 294,45 | 265,00 |
| | 1883-0 | DIRU018 | ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM | 1,3 | 294,45 | 382,78 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **795,00** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | 71838 | BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO E COIFAS | 1 | 211,67 | 211,67 |
| | | 335646 | TERMINAL DE DIREÇÃO – LD/LE | 1 | 285,52 | 285,52 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **497,19** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **1.292,19** |
| **SERVIÇO 6** | | | | | | |
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| A | 1968-2 | PNU001 | SUBSTITUIR ARO RODA DE LIGA LEVE | 0,2 | 294,45 | 59,01 |
| | 1968-2 | PNU001 | TROCAR PNEU – B 26560 R18 D | 0,2 | 294,45 | 59,01 |
| | 1968-2 | PNU009 | BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | 1968-2 | PNU010 | BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | 1968-2 | PNU011 | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | 1968-2 | PNU012 | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **412,46** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | 52137918 | ARO RODA DE LIGA LEVE | 1 | 4.917,51 | 4.917,51 |
| | | 2656018 | PNEU – B 26560 R18 D | 2 | 1.470,13 | 2.940,26 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **7.857,77** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **8.270,23** |
| **SERVIÇO 7** | | | | | | |
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| A | 1948-8 | PINT | REALIZAR PINTURA | 17 | 294,45 | 5.005,65 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **5.005,65** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO:** | **5.005,65** |
| **SERVIÇO 8** | | | | | | |
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| A | 8359-3 | CLIU033 | SUBSTITUIR CARGA DO AR-CONDICIONADO | 2,5 | 294,45 | 736,61 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **736,61** |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | | CARGA DO AR-CONDICIONADO | 1 | 208,34 | 208,34 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **208,34** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **944,95** |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **47.794,88** |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **19.109,50** |
| | | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE) | **66.904,38** |

Limeira, 11 de junho de 2025

Carlos Alberto Ramos Junior
Cb PM Auxiliar de MOTOMEC

Lucas Eduardo Seleghim
1º Tenente PM - Cmt de Interino

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Referência: Projeto Básico nº 36BPMI-010/600/2025**

**DADOS DA VIATURA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Marca: GM CHEVROLET** | **Modelo: TRAILBLAZER LT D4A** | **Ano: 2022/2023** | **Placa: FMQ1H11** |
| **Chassis: 9BG156FK0PC414811** | | **Patrimônio: 222054040** | |
| **KM: 67818** | **PREFIXO: I-36036** | **Combustível: DIESEL** | |

**DADOS DO CLIENTE**

| | |
|---|---|
| **Unidade:** COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I | **CNPJ:** 04.198.514/0127-56 |
| **Endereço:** RUA JOÃO PICININI N°100 JARDIM DAS LARANJEIRAS | |
| **Telefone:** (19) 3451-7373 | **E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br |
| **Oficial Regimental :** 1° TEN PM MATEUS CORRENTE SAFIOTTI | |

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | CÓDIGO INTERNO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1947-0 | FUNU056 | SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO - LE | 0,7 | | |
| | 1947-0 | FUN | REALIZAR FUNILARIA | 27 | | |
| | 1947-0 | FUNU012 | SUBSTITUIR SPOLIER DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (SEM SENSOR) | 0,9 | | |
| | 1947-0 | FUNU120 | SUBSTITUIR APLIQUE DA GRADE DO PARA-CHOQUE | 0,5 | | |
| | 1947-0 | FUNU088 | SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO ALMA | 0,5 | | |
| | 1947-0 | FUNU054 | SUBSTITUIR PAINEL FRONTAL | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52136853 | PARA-LAMA DIANTEIRO - LE | 1 | | |
| | | 84888534 | SPOLIER DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (SEM SENSOR) | 1 | | |
| | | 84862894 | APLIQUE DA GRADE DO PARA-CHOQUE | 1 | | |
| | | 521006 | PARA-CHOQUE DIANTEIRO ALMA | 1 | | |
| | | 52136984 | PAINEL FRONTAL | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1868-6 | ELETU037 | SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO – LD/LE | 0,4 | | |
| | 1868-6 | ELETU050 | SUBSTITUIR FAROL DE MILHA | 0,4 | | |
| | 1868-6 | ELETU | SUBSTITUIR MOLDURA DO FAROL DE MILHA | 0,4 | | |
| | 1868-6 | ELETU001 | TROCAR BATERIA 75 AH | 0,3 | | |
| | 1868-6 | ELETU | REPARAR PARTE ELÉTRICA | 4 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **1.619,48** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 87000002 | FAROL DIANTEIRO – LD/LE | 1 | | |
| | | 87822491 | FAROL DE MILHA | 1 | | |
| | | IM0001 | MOLDURA DO FAROL DE MILHA | 1 | | |
| | | 52149385 | BATERIA 75 AH | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR A BOLSA INFLÁVEL AIRBAG | 1 | | |
| | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR A BOLSA DO AIRBAG | 0,5 | | |
| | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR MÓDULO DO AIRBAG | 0,5 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52033870 | BOLSA INFLÁVEL AIRBAG | 1 | | |
| | | 52095441 | BOLSA DO AIRBAG | 1 | | |
| | | 13520997 | MÓDULO DO AIRBAG | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1959-3 | TAPU042 | SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO | 0,6 | | |
| | 1959-3 | TAPU043 | SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 0,6 | | |
| | 1959-3 | TAPU098 | SUBSTITUIR PARABARRO DIANTEIRO - LE | 0,5 | | |
| | 1959-3 | TAPU013 | SUBSTITUIR O RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR | 0,5 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52060794 | CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO | 1 | | |
| | | 52058454 | CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 1 | | |
| | | 52130703 | PARABARRO DIANTEIRO - LE | 1 | | |
| | | 94726353 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | |
| **SERVIÇO 5** | | | | | | |
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| A | 1883-0 | DIRU031 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO E COIFAS | 0,5 | | |
| | 1883-0 | DIRU004 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO – LD/LE | 0,9 | | |
| | 1883-0 | DIRU018 | ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM | 1,3 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | 71838 | BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO E COIFAS | 1 | | |
| | | 335646 | TERMINAL DE DIREÇÃO – LD/LE | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | |
| **SERVIÇO 6** | | | | | | |
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| A | 1968-2 | PNU001 | SUBSTITUIR ARO RODA DE LIGA LEVE | 0,2 | | |
| | 1968-2 | PNU001 | TROCAR PNEU – B 26560 R18 D | 0,2 | | |
| | 1968-2 | PNU009 | BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO | 0,25 | | |
| | 1968-2 | PNU010 | BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO | 0,25 | | |
| | 1968-2 | PNU011 | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO | 0,25 | | |
| | 1968-2 | PNU012 | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,25 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | 52137918 | ARO RODA DE LIGA LEVE | 1 | | |
| | | 2656018 | PNEU – B 26560 R18 D | 2 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | |
| **SERVIÇO 7** | | | | | | |
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| A | 1948-8 | PINT | REALIZAR PINTURA | 17 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO:** | |
| **SERVIÇO 8** | | | | | | |
| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
| A | 8359-3 | CLIU033 | SUBSTITUIR CARGA DO AR-CONDICIONADO | 2,5 | | |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | |
| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| B | | | CARGA DO AR-CONDICIONADO | 1 | | |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | |
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | |
| | | | | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | |
| | | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE) | |

Limeira, 11 de junho de 2025

Carlos Alberto Ramos Junior
Cb PM Auxiliar de MOTOMEC

Lucas Eduardo Seleghim
1º Tenente PM - Cmt de Interino

**ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9**

# Termo de Referência 197/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 197/2025 | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9 | LUCAS EDUARDO SELEGHIM | 18/08/2025 16:13 (v 1.6) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 057.00317344/2025-48 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação

Versão atualizada em: 11/06/2025

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9**

**TRIGÊSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR**

**36º BPM/I Cia FT PM**

Processo Administrativo nº 057.00317344/2025-48

Termo de Referência Nº 197/2025

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
    1. Contratação de serviços *de* manutenção e reparo de veículo automotor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

## SERVIÇO 1

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | CÓDIGO INTERNO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1947-0 | FUNU056 | SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO - LE | 0,7 | 294,45 | 206,11 |
| | 1947-0 | FUN | REALIZAR FUNILARIA | 27 | 294,45 | 7.950,15 |
| | 1947-0 | FUNU012 | SUBSTITUIR SPOLIER DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (SEM SENSOR) | 0,9 | 294,45 | 265,00 |
| | 1947-0 | FUNU120 | SUBSTITUIR APLIQUE DA GRADE DO PARA-CHOQUE | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1947-0 | FUNU088 | SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO ALMA | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1947-0 | FUNU054 | SUBSTITUIR PAINEL FRONTAL | 2 | 294,45 | 588,90 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **9.304,60** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52136853 | PARA-LAMA DIANTEIRO - LE | 1 | 4.770,34 | 4.770,34 |
| | | 84888534 | SPOLIER DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (SEM SENSOR) | 1 | 1.260,56 | 1.260,56 |
| | | 84862894 | APLIQUE DA GRADE DO PARA-CHOQUE | 1 | 1.114,94 | 1.114,94 |
| | | 521006 | PARA-CHOQUE DIANTEIRO ALMA | 1 | 2.826,33 | 2.826,33 |
| | | 52136984 | PAINEL FRONTAL | 1 | 4.153,34 | 4.153,34 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **14.125,51** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **23.430,11** |

## SERVIÇO 2

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1868-6 | ELETU037 | SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO – LD/LE | 0,4 | 294,45 | 117,78 |
| | 1868-6 | ELETU050 | SUBSTITUIR FAROL DE MILHA | 0,4 | 294,45 | 117,78 |
| | 1868-6 | ELETU | SUBSTITUIR MOLDURA DO FAROL DE MILHA | 0,4 | 294,45 | 117,78 |
| | 1868-6 | ELETU001 | TROCAR BATERIA 75 AH | 0,3 | 294,45 | 88,34 |
| | 1868-6 | ELETU | REPARAR PARTE ELÉTRICA | 4 | 294,45 | 1.177,80 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **1.619,48** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 87000002 | FAROL DIANTEIRO – LD/LE | 1 | 3.101,67 | 3.101,67 |
| | | 87822491 | FAROL DE MILHA | 1 | 945,67 | 945,67 |
| | | IM0001 | MOLDURA DO FAROL DE MILHA | 1 | 1.285,67 | 1.285,67 |
| | | 52149385 | BATERIA 75 AH | 1 | 943,34 | 943,34 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **6.276,34** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **7.895,83** |

## SERVIÇO 3

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR A BOLSA INFLÁVEL AIRBAG | 1 | 294,45 | 294,45 |
| | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR A BOLSA DO AIRBAG | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1865-1 | EQU | SUBSTITUIR MÓDULO DO AIRBAG | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **588,90** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 52033870 | BOLSA INFLÁVEL AIRBAG | 1 | 2.668,62 | 2.668,62 |
| B | | 52095441 | BOLSA DO AIRBAG | 1 | 4.133,12 | 4.133,12 |
| | | 13520997 | MÓDULO DO AIRBAG | 1 | 6.048,56 | 6.048,56 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **12.850,30** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **13.439,20** |

## SERVIÇO 4

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1959-3 | TAPU042 | SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO | 0,6 | 294,45 | 176,67 |
| A | 1959-3 | TAPU043 | SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 0,6 | 294,45 | 176,67 |
| | 1959-3 | TAPU098 | SUBSTITUIR PARABARRO DIANTEIRO - LE | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1959-3 | TAPU013 | SUBSTITUIR O RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **647,78** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 52060794 | CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO | 1 | 1.842,35 | 1.842,35 |
| B | | 52058454 | CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO | 1 | 1.795,68 | 1.795,68 |
| | | 52130703 | PARABARRO DIANTEIRO - LE | 1 | 1.641,96 | 1.641,96 |
| | | 94726353 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR | 1 | 699,44 | 699,44 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **5.979,43** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **6.627,21** |

## SERVIÇO 5

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1883-0 | DIRU031 | SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO E COIFAS | 0,5 | 294,45 | 147,22 |
| | 1883-0 | DIRU004 | SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO – LD/LE | 0,9 | 294,45 | 265,00 |
| | 1883-0 | DIRU018 | ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM | 1,3 | 294,45 | 382,78 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **795,00** |

| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 71838 | BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO E COIFAS | 1 | 211,67 | 211,67 |
| | | 335646 | TERMINAL DE DIREÇÃO – LD/LE | 1 | 285,52 | 285,52 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **497,19** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **1.292,19** |

## SERVIÇO 6

| A | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1968-2 | PNU001 | SUBSTITUIR ARO RODA DE LIGA LEVE | 0,2 | 294,45 | 59,01 |
| | 1968-2 | PNU001 | TROCAR PNEU – B 26560 R18 D | 0,2 | 294,45 | 59,01 |
| | 1968-2 | PNU009 | BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | 1968-2 | PNU010 | BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | 1968-2 | PNU011 | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | 1968-2 | PNU012 | BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO | 0,25 | 294,45 | 73,61 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **412,46** |

| | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| B | | 52137918 | ARO RODA DE LIGA LEVE | 1 | 4.917,51 | 4.917,51 |
| | | 2656018 | PNEU – B 26560 R18 D | 2 | 1.470,13 | 2.940,26 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **7.857,77** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **8.270,23** |

## SERVIÇO 7

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1948-8 | PINT | REALIZAR PINTURA | 17 | 294,45 | 5.005,65 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **5.005,65** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO:** | **5.005,65** |

## SERVIÇO 8

| | CÓD SERV (SIAFÍSICO) | DESCRIÇÃO SISTEMA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | TEMPO MO | VMO | V. EMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 8359-3 | CLIU033 | SUBSTITUIR CARGA DO AR-CONDICIONADO | 2,5 | 294,45 | 735,63 |
| | | | | | **TOTAL DOS SERVIÇOS:** | **736,61** |
| B | Nº de Ordem na Grade | Código da Peça | Descrição | QTDA | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | CARGA DO AR-CONDICIONADO | 1 | 208,34 | 208,34 |
| | | | | | **TOTAL DAS PEÇAS:** | **208,34** |
| | | | | | **TOTAL DESTE SERVIÇO A+B:** | **944,95** |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS | **47.794,88** |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | **19.109,50** |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE) | **66.904,38** |

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como *comuns,* conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) dias, contados da assinatura do contrato / emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 (dez) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. Somente será admitida a subcontratação parcial do objeto, quando forem necessários os seguintes serviço:

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;

1.5.4. Tapeçaria dos bancos;

1.5.5. Lavagem e higienização veicular;

1.5.6. Transporte do veículo por meio de guincho.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura I-36036.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-36036
b) Marca: GM
c) Modelo: TRAILBLAZER LT D4A
d) Ano: 2022/2023
e) Chassi: 9BG156FK0PC414811
f) Placa: FMQ1H11
g) Km: 67818
h) Patrimônio: 222054040
i) Combustível: Diesel S10
j) Valor Venal: R$ 258.399,00

k) Limite de gastos: R$ 155.039,40
l) Gastos no ano: R$ 0,00
m) OPM: 36º BPM/I Cia FT/PM
n) Município: Limeira/SP
o) Local onde se encontra: Rua João Picinini, 100 Jardim Laranjeiras – Limeira/SP CEP 13.484-40;

3.2. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Rua João Picinini, 100, Jardim Laranjeiras – Limeira SP com todos os sistemas, contemplados neste Termo de Referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.7. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.8. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.9. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(s) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.10. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.11. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2 A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3 A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4 Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da retirada do veículo

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 36º BPM/I sito na Rua João Picinini nº 100 – Jardim Laranjeiras – Limeira/SP, no horário do expediente administrativo da unidade, sendo de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro)

dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de Vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui e nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1 no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.2 até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3 quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4 o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as

respectivas organizações.
6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1 O contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstancia por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.
6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.
6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.
6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
Gestor do Contrato
6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
Do recebimento
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(s) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.20.1 o prazo de validade;
7.20.2 a data da emissão;
7.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.20.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.20.5 o valor a pagar; e
7.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
Prazo de pagamento
7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
Forma de pagamento
7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
Regime de Execução
8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.
Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira
8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.23.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
8.23.3 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.23.7 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
8.23.8 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
8.23.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
Qualificação Técnico-Operacional
8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.26.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.26.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.26.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.26.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.26.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde

que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações
8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.29.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.29.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.29.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.29.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

# 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 66.904,38 (sessenta e seis mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Limeira, na data da assinatura digital.

_____
LUCAS EDUARDO SELEGHIM
1º Ten PM Cmt Interino da Cia de FT

_____
CARLOS ALBERTO RAMOS JUNIOR
Cb PM Aux Motomec

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LUCAS EDUARDO SELEGHIM**

Cmt Interino da Cia de FT

*Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 16:12:22.*

**CARLOS ALBERTO RAMOS JUNIOR**

Aux Motomec

*Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 16:13:28.*